



ESTADO DO CEARÁ

DIÁRIO DA JUSTIÇA

ELETRÔNICO

Ano VI • Edição 1304 • Fortaleza, Quarta-feira, 7 de Outubro de 2015
Caderno 1: Administrativo

Fortaleza, Ano VI - Edição 1304

EDITADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DESA. MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE
PRESIDENTE

DES. FRANCISCO DE ASSIS FILGUEIRA MENDES
VICE-PRESIDENTE

DES. FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

TRIBUNAL PLENO

Desa. Maria Iracema Martins do Vale - Presidente
Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha
Des. Luiz Gerardo de Pontes Brigido
Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes
Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes
Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva
Desa. Maria Nalide Pinheiro Nogueira
Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo
Des. Francisco Pedrosa Teixeira
Desa. Vera Lúcia Correia Lima
Des. Francisco Barbosa Filho
Des. Emanuel Leite Albuquerque
Desa. Sérgia Maria Mendonça Miranda
Des. Jucid Peixoto do Amaral
Des. Paulo Francisco Banhos Ponte
Desa. Francisca Adelineide Viana
Des. Durval Aires Filho
Des. Francisco Gladysson Pontes
Des. Francisco Darival Beserra Primo
Des. Francisco Bezerra Cavalcante
Des. Inácio de Alencar Cortez Neto
Des. Washington Luis Bezerra de Araújo
Des. Carlos Alberto Mendes Forte
Des. Teodoro Silva Santos
Des. Carlos Rodrigues Feitosa
Desa. Maria Iraneide Moura Silva
Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite
Des. Francisco Gomes de Moura
Desa. Maria Vilalba Fausto Lopes
Desa. Maria Gladys Lima Vieira
Desa. Lisete de Sousa Gadelha
Des. Raimundo Nonato Silva Santos
Des. Paulo Airtton Albuquerque Filho
Desa. Maria Edna Martins
Des. Mário Parente Teófilo Neto
Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves
Des. José Tarcílio Souza da Silva
Desa. Maria de Fatima de Melo Loureiro
Desa. Helena Lúcia Soares
Desa. Lígia Andrade de Alencar Magalhães
Desa. Lira Ramos de Oliveira
Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto
Dr. Heráclito Vieira de Sousa Neto - Juiz Convocado
Dr. Antônio Pádua Silva - Juiz Convocado
Dr. Pedro Henrique Genova de Castro - Secretário Geral

ÓRGÃO ESPECIAL

(Reuniões às quintas-feiras com início às 13h30min)

Desa. Maria Iracema Martins do Vale - Presidente
Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha
Des. Luiz Gerardo de Pontes Brigido
Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes
Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes
Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva
Desa. Maria Nalide Pinheiro Nogueira
Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo
Des. Francisco Pedrosa Teixeira
Des. Francisco Barbosa Filho
Des. Durval Aires Filho
Des. Francisco Gladysson Pontes
Des. Washington Luis Bezerra de Araújo
Desa. Maria Iraneide Moura Silva
Desa. Lisete de Sousa Gadelha
Des. Raimundo Nonato Silva Santos
Des. Mário Parente Teófilo Neto
Desa. Maria de Fatima de Melo Loureiro
Dr. Pedro Henrique Genova de Castro - Secretário Geral

CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

(Reuniões às últimas terças-feiras de cada mês, com início às 13h30min)

Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha - Presidente
Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes
Desa. Maria Nalide Pinheiro Nogueira
Des. Francisco Pedrosa Teixeira
Desa. Vera Lúcia Correia Lima
Des. Francisco Barbosa Filho
Des. Emanuel Leite Albuquerque
Desa. Sérgia Maria Mendonça Miranda
Des. Jucid Peixoto do Amaral
Des. Paulo Francisco Banhos Ponte
Des. Durval Aires Filho
Des. Francisco Gladysson Pontes
Des. Francisco Darival Beserra Primo
Des. Francisco Bezerra Cavalcante
Des. Inácio de Alencar Cortez Neto
Des. Washington Luis Bezerra de Araújo
Des. Carlos Alberto Mendes Forte
Des. Teodoro Silva Santos
Des. Carlos Rodrigues Feitosa
Desa. Maria Iraneide Moura Silva
Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite
Desa. Maria Vilalba Fausto Lopes
Desa. Maria Gladys Lima Vieira
Desa. Lisete de Sousa Gadelha
Des. Raimundo Nonato Silva Santos
Des. Paulo Airtton Albuquerque Filho
Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves
Des. José Tarcílio Souza da Silva
Desa. Maria de Fatima de Melo Loureiro
Desa. Helena Lúcia Soares
Desa. Lira Ramos de Oliveira
Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto
Dr. Antônio Pádua Silva - Juiz Convocado
Dr. Antônio Valdir de Almeida Filho - Secretário

1ª CÂMARA CÍVEL

(Reuniões às segundas-feiras com início às 13h30min)

Des. Fernando Luiz Ximenes Rocha - Presidente
Des. Paulo Francisco Banhos Ponte
Desa. Lisete de Sousa Gadelha
Des. Paulo Airtton Albuquerque Filho
Dra. Naiana Rocha Frota Philomeno Gomes - Secretária

2ª CÂMARA CÍVEL

(Reuniões às quartas-feiras com início às 13h30min)

Desa. Maria Nalide Pinheiro Nogueira - Presidente
Desa. Maria Iraneide Moura Silva
Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite
Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves
Dra. Maria Conceição Holanda Banhos - Secretária

3ª CÂMARA CÍVEL

(Reuniões às segundas-feiras com início às 13h30min)

Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes - Presidente
Des. Francisco Gladysson Pontes
Des. Inácio de Alencar Cortez Neto
Des. Washington Luis Bezerra de Araújo
Dr. Abelardo Rodrigues Cavalcante - Secretário

4ª CÂMARA CÍVEL

(Reuniões às quartas-feiras com início às 13h30min)

Des. Francisco Pedrosa Teixeira - Presidente
Desa. Vera Lúcia Correia Lima
Des. Emanuel Leite Albuquerque
Des. Heráclito Vieira de Sousa Neto
Dr. Alexandre Ramos Garcia - Secretário

5ª CÂMARA CÍVEL

(Reuniões às quartas-feiras com início às 08h30min)

Des. Francisco Barbosa Filho - Presidente
Des. Carlos Alberto Mendes Forte
Des. Teodoro Silva Santos
Desa. Maria de Fatima de Melo Loureiro
Dra. Daniela da Silva Clementino - Secretária

6ª CÂMARA CÍVEL

(Reuniões às quartas-feiras com início às 08h30min)

Desa. Sérgia Maria Mendonça Miranda - Presidente
Des. Jucid Peixoto do Amaral
Desa. Maria Vilalba Fausto Lopes
Desa. Lira Ramos de Oliveira
Dra. Geórgia Márcia Coelho Ramos - Secretária

7ª CÂMARA CÍVEL

(Reuniões às terças-feiras com início às 08h30min)

Des. Durval Aires Filho - Presidente
Des. Francisco Bezerra Cavalcante
Desa. Maria Gladys Lima Vieira
Desa. Helena Lúcia Soares
Dra. Kátia Cilene Teixeira - Secretária

8ª CÂMARA CÍVEL

(Reuniões às terças-feiras com início às 08h30min)

Des. Francisco Darival Beserra Primo - Presidente
Des. Carlos Rodrigues Feitosa
Des. Raimundo Nonato Silva Santos
Des. José Tarcílio Souza da Silva
Dr. Antônio Pádua Silva - Juiz Convocado
Dra. Maria do Socorro Loureiro de Oliveira - Secretária

CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

(Reuniões às últimas quartas-feiras de cada mês, com início às 13h30min)

Des. Luiz Gerardo de Pontes Brigido - Presidente
Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo
Desa. Francisca Adelineide Viana
Des. Francisco Gomes de Moura
Desa. Maria Edna Martins
Des. Mário Parente Teófilo Neto
Desa. Lígia Andrade de Alencar Magalhães
Dr. Francisco Martônio Pontes de Vasconcelos - Juiz Convocado
Dr. Antônio Valdir de Almeida Filho - Secretário

1ª CÂMARA CRIMINAL

(Reuniões às terças-feiras com início às 13h30min)

Des. Luiz Gerardo de Pontes Brigido - Presidente
Desa. Maria Edna Martins
Des. Mário Parente Teófilo Neto
Desa. Lígia Andrade de Alencar Magalhães
Dr. Emanuel Andrade Linhares - Secretário

2ª CÂMARA CRIMINAL

(Reuniões às terças-feiras com início às 13h30min)

Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo - Presidente
Desa. Francisca Adelineide Viana
Des. Francisco Gomes de Moura
Dr. Francisco Martônio Pontes de Vasconcelos - Juiz Convocado
Dra. Ana Amélia Feitosa Oliveira - Secretária

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

(Reuniões às 2ª e 4ª segundas-feiras, com início às 17h)

Desa. Maria Iracema Martins do Vale - Presidente
Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes
Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva
Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo

Des. Francisco Barbosa Filho
Des. Emanuel Leite Albuquerque
Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite
Dr. Pedro Henrique Genova de Castro - Secretário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

P O R T A R I A Nº 2338/2015

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, com base nas disposições do inciso XXII do art. 53 do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará;

RESOLVE designar a Dr. WILLER SÓSTENES DE SOUSA E SILVA, Juiz de Direito, Titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Caucaia, respondendo pela 2ª Vara da Comarca de Nova Russas, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Diretor do Fórum da Comarca de Nova Russas, até ulterior deliberação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 06 de Outubro de 2015.

Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE
PRESIDENTE

P O R T A R I A Nº 2339 /2015

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão do Tribunal Pleno, na Sessão Ordinária nº 14/2015-TJ, de 17 de setembro de 2015, ao apreciar o Processo nº 8514601-48.2015.8.06.0000.

R E S O L V E designar os Drs. Luiz Augusto de Vasconcelos, Juiz de Direito Titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Caucaia e Ernani Pires de Paula Pessoa Júnior, Juiz de Direito da 1ª Vara de Delitos de Tráfico e Uso de Substâncias Entorpecentes da Comarca de Fortaleza, para integrarem o Sistema dos Juizados Especiais Cíveis, Criminais e da Fazenda Pública do Poder Judiciário Estadual, em virtude do afastamento dos Juizes Tereza Germana Lopes de Azevedo e Francisco Marcello Alves Nobre

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 06 de outubro de 2015.

Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA Nº 2326/2015

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições da Emenda Constitucional nº 45, publicada em 31 de dezembro de 2004, alusiva à Reforma do Judiciário, que prevê a prestação jurisdicional continuada;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 14, de 15 de dezembro de 2005, e da Resolução nº 4, de 12 de fevereiro de 2009, ambas do Tribunal de Justiça, e as regras estabelecidas pela Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, de modo especial as contidas no seu art. 1º, letras e parágrafos, que disciplinam o Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição e, ademais, as disposições da Resolução nº 152, de 6 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, que alterou a Resolução nº 71/2009, dispendo sobre o plantão judiciário para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos magistrados plantonistas;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução do Órgão Especial do Tribunal de Justiça nº 10/2013, que dispõe sobre regime de plantão judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição do Poder Judiciário cearense;

CONSIDERANDO o que foi apurado no Processo Administrativo nº. 8515674-55.2015.8.06.0000,

RESOLVE designar para o Plantão Judiciário do 2º grau, nas datas abaixo indicadas, os Senhores Desembargadores e Juiz convocado:

DATA	DESEMBARGADOR(A) PLANTONISTA
10/10/2015 (sábado)	Carlos Alberto Mendes Forte (por permuta)
11/10/2015 (domingo)	Dr. Antônio Pádua Silva (em substituição)
12/10/2015 (segunda-feira)	Maria Iraneide Moura Silva

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 06 de outubro de 2015.

Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 2340/2015

Dispõe sobre a implantação do Programa de Monitoramento da Taxa de Congestionamento por Unidade e dá outras providências.

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso II do art. 6º da Lei nº 15.833, de 27 de julho de 2015;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 76, de 12 de maio de 2009, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que estabeleceu os indicadores do Sistema de Estatística do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO ser objetivo estratégico do Poder Judiciário do Estado do Ceará promover a celeridade, a produtividade e a efetividade na prestação jurisdicional, conforme estabelecido na Resolução nº 05 do Órgão Especial, de 23 de abril de 2015;

CONSIDERANDO a meta institucional estabelecida para o indicador nº 12 do Plano Estratégico do Poder Judiciário do Estado do Ceará, que consiste em reduzir a taxa de congestionamento para 39,5% até 2020;

CONSIDERANDO o papel exercido pela Corregedoria-Geral da Justiça (CGJ), no que diz respeito à gestão das metas institucionais relacionadas à taxa de congestionamento no 1º Grau e nos Juizados Especiais, conforme estabelecido na Resolução nº 05 do Órgão Especial, de 23 de abril de 2015;

CONSIDERANDO a relevância de se promover um levantamento de informações fidedignas acerca dos quantitativos de processos pendentes e baixados das unidades judiciárias deste Poder;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de adoção de medidas que contribuam para a melhoria efetiva das estatísticas deste Tribunal, em especial do indicador Taxa de Congestionamento, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ),

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a imediata implantação do Programa de Monitoramento da Taxa de Congestionamento por Unidade, a ser composto pelas seguintes ações:

- I - extração dos dados referentes aos processos pendentes e baixados nos sistemas processuais (SProc, Pje, Projudi, SAJSG e SAJPG) e disponibilização periódica e automatizada de relatório analítico da taxa de congestionamento para cada unidade do Poder Judiciário do Estado do Ceará;
- II - padronização e manualização dos procedimentos de baixas processuais;
- III - capacitação de diretores de secretaria e servidores em:
 - a) indicadores do CNJ: Parâmetros e Monitoramento;
 - b) atualização dos Sistemas Processuais com base nas Tabelas Processuais Unificadas do CNJ;
 - c) procedimentos padronizados de baixas processuais;
- IV - realização anual de estudo técnico, contendo diagnóstico e análise comparativa da taxa de congestionamento e da produtividade das unidades judiciárias;
- V - atuação dos Grupos de Descongestionamento da Comarca de Fortaleza e das comarcas do interior do Estado, em julgamento e baixa processual nas unidades com índices de congestionamento mais críticos;
- VI - certificação anual das unidades pelo descongestionamento e pelo cumprimento das metas nacionais.

Art. 2º Competirá à Secretaria de Tecnologia da Informação (Setin) a criação, nos sistemas processuais, das rotinas que permitam a extração automática do relatório analítico previsto no inciso I do art. 1º desta Portaria, relatório este que deverá ser atualizado e disponibilizado com periodicidade mensal, até o 10º dia do mês subsequente.

§1º A primeira divulgação do relatório dar-se-á por meio eletrônico (correio eletrônico institucional de cada unidade) até o dia 15 de outubro de 2015, devendo as divulgações subsequentes serem efetivadas por meio de sistema automatizado, conforme a periodicidade e o prazo estabelecidos no *caput* deste artigo.

§2º A extração dos dados que comporão o relatório a que se refere o *caput* deste artigo (processos pendentes e baixados) deverá contemplar todos os sistemas processuais (SProc, Pje, Projudi, SAJSG e SAJPG) e seguir os parâmetros estabelecidos pelo CNJ referentes às variáveis do Justiça em Números.

§3º O documento contendo as regras de extração das variáveis do Justiça em Números e suas respectivas atualizações deverão ser disponibilizados, pela Secretaria de Planejamento e Gestão (Seplag), na *intranet* do TJCE, no portfólio "Estatísticas" da Central do Conhecimento.

Art. 3º Fica instituído o Manual de Procedimentos de Baixas Processuais, o qual deverá ser adotado por todas as unidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará, para fins de baixa definitiva e descongestionamento processual nos sistemas informatizados.

Parágrafo único. O Manual a que se refere o *caput* deste artigo e suas futuras atualizações serão disponibilizados, pela Secretaria de Planejamento e Gestão (Seplag), na *intranet* do TJCE, no portfólio “Estatísticas” da Central do Conhecimento.

Art. 4º As capacitações previstas no inciso III do art. 1º desta Portaria serão realizadas pela Secretaria de Planejamento e Gestão (Seplag) e pela Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP), nas modalidades EaD e presencial, conforme o seguinte cronograma:

Modalidade	Abrangência	Local	Datas
EAD (todo o Estado)	Todo o Estado	--	21 a 30/10/2015
Presencial – Turma I	Comarca de Fortaleza – Secretarias de Vara	Fórum Clóvis Beviláqua (FCB)	09/10/2015 (manhã)
Presencial – Turma II	Comarca de Fortaleza – Juizados Especiais	Tribunal de Justiça (Auditório Dom Aloísio Lorscheider)	09/10/2015 (tarde)
Presencial – Turma III	1ª Zona Judiciária	Comarca de Juazeiro do Norte	14/10/2015
Presencial – Turma IV	2ª Zona Judiciária	Comarca de Iguatu	15/10/2015
Presencial – Turma V	3ª Zona Judiciária	Comarca de Quixadá	21/10/2015
Presencial – Turma VI	4ª Zona Judiciária	Comarca de Russas	22/10/2015
Presencial – Turma VII	5ª e 6ª Zonas Judiciárias	Comarca de Caucaia	23/10/2015
Presencial – Turma VIII	7ª e 8ª Zonas Judiciárias	Comarca de Sobral	28/10/2015
Presencial – Turma IX	9ª Zona Judiciária	Comarca de Crateús	29/10/2015

§1º Caberá à Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua (FCB) a realização do treinamento previsto neste artigo em turmas adicionais, destinadas às unidades da Comarca de Fortaleza, durante o mês de outubro de 2015.

§2º Caberá à Corregedoria-Geral da Justiça (CGJ) a seleção das comarcas do interior do Estado que terão servidores convocados para participar dos treinamentos presenciais descritos neste artigo.

Art. 5º Caberá à Secretaria de Planejamento e Gestão a realização do estudo técnico previsto no inciso IV do art. 1º desta Portaria, o qual deverá ser observado pelos Grupos de Descongestionamento da Comarca de Fortaleza e das comarcas do interior do Estado, para fins de atuação prioritária nas unidades mais congestionadas.

Art. 6º Os Grupos de Descongestionamento da comarca de Fortaleza e das comarcas do interior do Estado, previstos na Resolução nº 03 do TJCE, de 09 de fevereiro de 2010, deverão operar nas unidades com índices de congestionamento mais críticos, identificadas por meio do estudo técnico previsto no inciso IV do art. 1º desta Portaria, atuando tanto no julgamento quanto na baixa processual.

§1º Caberá à Corregedoria-Geral da Justiça (CGJ) a seleção e priorização das unidades que serão contempladas com a atuação do Grupo de Descongestionamento da Comarca de Fortaleza.

§2º Caberá ao Gestor da Meta Institucional relacionada ao Indicador Taxa de Congestionamento a seleção e priorização das comarcas e unidades que serão contempladas com a atuação do Grupo de Descongestionamento do interior do Estado.

§3º Os Grupos de Descongestionamento da comarca de Fortaleza e das comarcas do interior do Estado deverão manter quadro de servidores apoiando os magistrados nos julgamentos processuais, bem como de servidores com atuação exclusiva na realização da baixa definitiva nos sistemas processuais, quando devida, dos processos elencados no relatório previsto no inciso I do art. 1º desta Portaria, conforme regras estabelecidas no Manual de Procedimentos de Baixas Processuais.

§4º A seleção dos processos para julgamento pelos Grupos de Descongestionamento da comarca de Fortaleza e das comarcas do interior do Estado deverá priorizar os processos enquadrados nas Metas Nacionais estabelecidas pelo CNJ e, na inexistência ou insuficiência desses, os processos com data de distribuição mais antiga.

§5º As Coordenações dos Grupos de Descongestionamento da comarca de Fortaleza e das comarcas do interior do Estado deverão encaminhar relatórios à Corregedoria-Geral da Justiça (CGJ), com cópia para a Secretaria de Planejamento e Gestão, ao término das atividades realizadas em cada unidade judiciária, informando a relação de processos julgados e baixados.

Art. 7º A certificação prevista no inciso VI do art. 1º desta Portaria será realizada anualmente, no mês de janeiro, oportunidade em que serão certificadas as unidades que cumprirem as Metas Nacionais estabelecidas pelo CNJ e as unidades que atingirem a meta anual de redução na taxa de congestionamento, relativas ao exercício anterior, bem como as unidades que apresentarem, ao final do exercício avaliado, taxa de congestionamento igual ou inferior a 25%.

§1º A meta anual de redução na taxa de congestionamento a que se refere o *caput* deste artigo para o ano de 2015 será de 10% sobre o percentual apresentado pela unidade no início do exercício avaliado.

§2º Os servidores lotados nas unidades certificadas receberão bonificação de 02 dias de abono de expediente, a serem usufruídos no exercício seguinte.

§3º As secretarias judiciárias únicas serão avaliadas, para fins de certificação de que trata este artigo, de acordo com a redução da taxa de congestionamento geral das unidades judiciárias por ela contempladas.

Art. 8º Fica determinado que todas as unidades judiciárias do 1º grau promovam, do dia 03 a 06 de novembro de 2015, o Mutirão de Baixas Processuais, em prol da redução da Taxa de Congestionamento do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

§1º Durante o prazo estabelecido para a realização do Mutirão a que se refere o *caput* deste artigo, as unidades deverão atuar de forma concentrada e intensiva na realização da baixa definitiva nos sistemas processuais, quando devida, dos processos elencados no relatório previsto no inciso I do art. 1º desta Portaria, conforme regras estabelecidas no Manual de Procedimentos de Baixas Processuais.

§2º Compete aos magistrados de cada unidade designar os servidores e estagiários que irão atuar de forma exclusiva nas atividades do Mutirão, cabendo aos Diretores de Secretaria a supervisão dos trabalhos.

§3º O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará disponibilizará a Central de Atendimento de Tecnologia da Informação (CATI), com vistas a dar suporte e orientar as unidades quanto aos procedimentos a serem adotados quanto aos procedimentos de baixa processual.

§4º O Mutirão de Baixas Processuais será coordenado pela Corregedoria-Geral da Justiça (CGJ), com apoio da Secretaria de Planejamento e Gestão.

§5º Após a finalização do Mutirão caberá à Secretaria de Tecnologia da Informação a elaboração relatório contendo a produção de cada unidade judiciária, o qual deverá ser encaminhado à Corregedoria-Geral da Justiça (CGJ) para acompanhamento e providências necessárias.

Art. 9º Fica determinada às Secretarias de Varas, Juizados Especiais e Secretarias das Turmas Recursais a realização da baixa definitiva nos sistemas processuais, quando devida, dos processos em que constam data de extinção e sem movimentação de baixa, cuja relação será encaminhada por meio eletrônico (correio eletrônico institucional de cada unidade) juntamente com o primeiro relatório analítico da taxa de congestionamento.

§1º As providências a que se refere o *caput* deste artigo deverão ser adotadas pelas unidades judiciárias até o dia 31 de dezembro de 2015.

§2º No caso dos processos distribuídos para unidades inativas, a relação será encaminhada à Diretoria do Fórum ou Coordenadoria das unidades, para que as providências descritas no *caput* deste artigo sejam adotadas.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 2034, de 11 de setembro de 2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 07 dias do mês de outubro de 2015.

**Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE
PRESIDENTE DO TRIBUNAL**

PORTARIA Nº 2334/2015

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas nos arts. 9º e 10 da Lei Estadual nº 13.551, de 29 de dezembro de 2004, art. 27 da Lei Estadual nº 14.786, de 13 de agosto de 2010 e nos arts. 5º ao 12 da Resolução nº 7, de 12 de abril de 2007, que regulamenta o Sistema de Progressão e Promoção Funcionais dos Servidores do Poder Judiciário,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ascensão funcional – progressão e promoção por desempenho - aos servidores constantes dos Anexos I e II desta Portaria, nos termos do art. 5º ao art. 12 da Resolução nº 7, de 12 de abril de 2007, relativa ao interstício de 01.06.2013 a 31.05.2014, combinados com a Resolução nº 19, de 13 de dezembro de 2007, e Resolução do Órgão Especial nº 06/2015, de 7 de maio de 2015.

Art. 2º. Os efeitos financeiros desta Portaria, conforme preceitua o art. 21 da Resolução nº 7, de 12 de abril de 2007, ocorrerão a partir da publicação no Diário da Justiça.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de outubro de 2015.

Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

ANEXO I DA PORTARIA Nº 2334/2015 – LISTA DOS CONTEMPLADOS PELA PROGRESSÃO POR DESEMPENHO 2013-2014

Cargo	Classe	Ordem	Matrícula	Nome	Ref. Atual	Ref. Nova	Pontuação	Dias no Tribunal
ANALISTA JUDICIÁRIO ADJUNTO	2	1	815012	ALLAN DE LAVOR NOROES	AJ30	AJ31	26.56	9857
ANALISTA JUDICIÁRIO ADJUNTO	3	1	227110	ADELIANE BRINGEL DA SILVA LISBOA	AJ39	AJ40	19.06	5976
ANALISTA JUDICIÁRIO ADJUNTO	3	2	20915	VANESSA DE ABREU PINHEIRO	AJ40	AJ41	14	6703
ANALISTA JUDICIÁRIO ADJUNTO	3	3	443719	MARCIO ABIB ATEM LIMA	AJ38	AJ39	13	4217
ANALISTA JUDICIÁRIO ADJUNTO	3	4	20153813	SANDRA MARIA MONTENEGRO BESSA	AJ39	AJ40	8.04	6625
ANALISTA JUDICIÁRIO ADJUNTO	3	5	337218	EXPEDITO WAGNER MOREIRA QUARESMA	AJ39	AJ40	7.5	5358
ANALISTA JUDICIÁRIO ADJUNTO	4	1	20051611	FLAVIO JOSE MOREIRA GONCALVES	AJ44	AJ45	16.07	7558
TÉCNICO JUDICIÁRIO	2	1	625817	JOSE MAURICIO CARVALHO DE ALMEIDA	AJ28	AJ29	14.77	10714
TÉCNICO JUDICIÁRIO	3	1	3880010	ALANA CASSIA CARLOS DE OLIVEIRA	AJ34	AJ35	23	9553
TÉCNICO JUDICIÁRIO	3	2	441813	JOAO HELSON CARVALHO FRANKLIN	AJ35	AJ36	23	4229
TÉCNICO JUDICIÁRIO	3	3	191817	JUAREZ AIRES PEREIRA FILHO	AJ36	AJ37	22.75	5682
TÉCNICO JUDICIÁRIO	3	4	1213717	MARIA DE FATIMA CARNEIRO MONTEIRO	AJ38	AJ39	22.04	6437
TÉCNICO JUDICIÁRIO	3	5	297216	JOANA NOGUEIRA DE QUEIROZ	AJ37	AJ38	20.07	5483
TÉCNICO JUDICIÁRIO	3	6	1889010	SAMUEL DE SOUSA	AJ37	AJ38	20	9837
TÉCNICO JUDICIÁRIO	3	7	298816	CARLOS FARIAS DINIZ	AJ35	AJ36	19.42	5612

TÉCNICO JUDICIÁRIO	3	8	291110	KARLA CHRISTINA BEZERRA MAIA FONTENELE	AJ38	AJ39	17.75	5617
TÉCNICO JUDICIÁRIO	3	9	81515	MARIA DE FATIMA BASTOS LEITAO MARTINS	AJ36	AJ37	17.5	5952
TÉCNICO JUDICIÁRIO	3	10	1208810	FRANCISCO DE ASSIS SANTOS SILVA	AJ36	AJ37	17.21	6504
TÉCNICO JUDICIÁRIO	3	11	80012	AGILDO CAETANO DA SILVA	AJ37	AJ38	16.54	6501
TÉCNICO JUDICIÁRIO	3	12	1220314	MONA ELIAS DE CASTRO	AJ36	AJ37	16.5	6345
TÉCNICO JUDICIÁRIO	3	13	81418	IVANDA ALVES DE SOUZA	AJ36	AJ37	16.25	6505
TÉCNICO JUDICIÁRIO	3	14	809110	VERA LUCIA JUCA MORENO	AJ36	AJ37	15.75	9861
TÉCNICO JUDICIÁRIO	3	15	9671315	WASHINGTON LUIS NOGUEIRA LEITE	AJ38	AJ39	15.5	11163
TÉCNICO JUDICIÁRIO	3	16	1212419	RENY GOMES DANTAS	AJ37	AJ38	15.42	6455
TÉCNICO JUDICIÁRIO	3	17	9376917	ANTONIO DE PADUA OLIVEIRA CORREIA	AJ38	AJ39	14.5	12757
TÉCNICO JUDICIÁRIO	3	18	62715	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES GOMES MATOS	AJ34	AJ35	14.07	6547
TÉCNICO JUDICIÁRIO	3	19	9498613	ANGELA MARTA TABOSA RODRIGUES	AJ38	AJ39	14	11273
TÉCNICO JUDICIÁRIO	3	20	9565914	GERALDO CAVALCANTE MATOS	AJ39	AJ40	14	11174
TÉCNICO JUDICIÁRIO	3	21	3699218	MARIA HOSANA COSTA ALBUQUERQUE	AJ37	AJ38	14	10774
TÉCNICO JUDICIÁRIO	3	22	3896510	LUIZ SERGIO CAVALCANTE MATOS	AJ36	AJ37	14	9550
TÉCNICO JUDICIÁRIO	3	23	9949917	FRANCISCA CRISTINA FAÇANHA FREIRE	AJ36	AJ37	14	9503
TÉCNICO JUDICIÁRIO	3	24	9913319	JANE MEYRE BAIMA DE HOLANDA	AJ36	AJ37	14	9371
TÉCNICO JUDICIÁRIO	3	25	20161417	FRANCISCO JOAO DE QUEIROZ CARVALHO	AJ35	AJ36	14	6821
TÉCNICO JUDICIÁRIO	3	26	20148410	FRANCISCA VANUSA BARROSO COSTA	AJ36	AJ37	14	6834
TÉCNICO JUDICIÁRIO	3	27	1178610	GERLANA SAMPAIO SILVA OLIVIER	AJ35	AJ36	14	6758
TÉCNICO JUDICIÁRIO	3	28	8230412	FLORISA CARVALHO DA COSTA MOREIRA	AJ37	AJ38	13.5	11378
TÉCNICO JUDICIÁRIO	3	29	477915	MARIA ELIANA CARIOCA WILSON DAS CHAGAS	AJ39	AJ40	13	11874
TÉCNICO JUDICIÁRIO	3	30	1212710	REGINEUDO ALVES DE OLIVEIRA	AJ36	AJ37	13	6445
TÉCNICO JUDICIÁRIO	3	31	1227513	ANTONIO OTACILIO ASSIS DE ABREU	AJ36	AJ37	13	6213
TÉCNICO JUDICIÁRIO	3	32	9391614	SILVIA MARIA ARAUJO ALVES	AJ38	AJ39	12.58	12395
TÉCNICO JUDICIÁRIO	3	33	293610	JORGE FERREIRA DE ANDRADE	AJ38	AJ39	12.57	5612

TÉCNICO JUDICIÁRIO	3	34	3706117	VERA LUCIA ALVES CARLOTA	AJ36	AJ37	12.07	10972
TÉCNICO JUDICIÁRIO	3	35	418714	JOSE RAIMUNDO RODRIGUES MAIA	AJ37	AJ38	12	4209
TÉCNICO JUDICIÁRIO	3	36	20154410	GIOVANNA GUEDES DE ALENCAR	AJ37	AJ38	11.56	6829
TÉCNICO JUDICIÁRIO	3	37	9950117	MARYANE XAVIER CARVALHO	AJ36	AJ37	11.06	9501
TÉCNICO JUDICIÁRIO	3	38	9105514	ANTONIA VALDENIA GOMES ARRAIS	AJ37	AJ38	11	10568
TÉCNICO JUDICIÁRIO	3	39	61514	JOSINEIRE CAMELO GOMES MARTINS DE CARVALHO	AJ38	AJ39	10.57	6533
TÉCNICO JUDICIÁRIO	3	40	78018	CARLOS HENRIQUE AMORIM DE OLIVEIRA	AJ35	AJ36	10.57	6512
TÉCNICO JUDICIÁRIO	3	41	85618	FRANCISCO LINDOMAR RODRIGUES DA SILVA	AJ37	AJ38	10.22	6455
TÉCNICO JUDICIÁRIO	3	42	1213113	MARCIA AURELIA VIANA PAIVA	AJ37	AJ38	10.07	6041
TÉCNICO JUDICIÁRIO	3	43	371416	JACQUELINE NOGUEIRA RODRIGUES	AJ35	AJ36	10.07	10986
TÉCNICO JUDICIÁRIO	3	44	9946012	DANILO CARNEIRO BESSA	AJ34	AJ35	10.07	9516
TÉCNICO JUDICIÁRIO	3	45	468819	KARLA ALEXANDRA BARRETO DE SALES	AJ34	AJ35	10.07	3456
TÉCNICO JUDICIÁRIO	3	46	9372512	ANGELA MARIA DE SOUSA	AJ39	AJ40	10	13200
TÉCNICO JUDICIÁRIO	3	47	20162219	MARIA DO SOCORRO SILVA DE CARVALHO	AJ36	AJ37	10	6819
TÉCNICO JUDICIÁRIO	3	48	1232614	MARIA DE FATIMA LECY	AJ36	AJ37	9.5	6155
TÉCNICO JUDICIÁRIO	3	49	9587411	MARIA ELEUDA MARTINS	AJ38	AJ39	9.37	11183
TÉCNICO JUDICIÁRIO	3	50	9373713	SANDRA ESTER AGUIAR DE GOES	AJ39	AJ40	9.16	12821
TÉCNICO JUDICIÁRIO	3	51	1213016	IRACILDA CARVALHO MOREIRA	AJ36	AJ37	9.11	6442
TÉCNICO JUDICIÁRIO	3	52	73415	FRANCINEIDE SILVA GOMES DE CASTRO	AJ36	AJ37	9.06	6528
TÉCNICO JUDICIÁRIO	3	53	1208411	JANIO MARIO MARTINS DE SOUSA	AJ37	AJ38	9	6504
TÉCNICO JUDICIÁRIO	3	54	184616	SOLANGE MARIA RODRIGUES DA SILVA	AJ37	AJ38	9	5969
TÉCNICO JUDICIÁRIO	3	55	20163819	VLADIMIR DE ALMEIDA PEREIRA	AJ36	AJ37	9	6814
TÉCNICO JUDICIÁRIO	3	56	1180010	ANDRE XIMENES SARAIVA	AJ36	AJ37	9	6751
TÉCNICO JUDICIÁRIO	3	57	9373519	FRANCISCO JOSE NEPOMUCENO SERPA	AJ39	AJ40	8.92	12828
TÉCNICO JUDICIÁRIO	3	58	3875610	MARIA DO SOCORRO BRASIL ROCHA	AJ36	AJ37	8.75	9551

TÉCNICO JUDICIÁRIO	3	59	312916	ELISEUMA NUNES ÁVILA	AJ38	AJ39	8.51	5605
TÉCNICO JUDICIÁRIO	3	60	3799816	MARCOS ANTONIO FERREIRA	AJ39	AJ40	8.5	11187
TÉCNICO JUDICIÁRIO	3	61	20147910	FERNANDO SILVA DA PAZ	AJ36	AJ37	8.5	6836
TÉCNICO JUDICIÁRIO	3	62	368016	MARIA DO CARMO GOMES TAVORA	AJ39	AJ40	8.04	10970
TÉCNICO JUDICIÁRIO	3	63	9331417	JOSE MARIA DO NASCIMENTO	AJ39	AJ40	8	15515
TÉCNICO JUDICIÁRIO	3	64	3794415	ERNANI BASTOS DA SILVEIRA JUNIOR	AJ35	AJ36	8	11188
TÉCNICO JUDICIÁRIO	3	65	2748010	JOSE VASCONCELOS UCHOA	AJ35	AJ36	8	10975
TÉCNICO JUDICIÁRIO	3	66	1190210	MARLENE COUTINHO BARRETO FRANÇA	AJ37	AJ38	8	6659
TÉCNICO JUDICIÁRIO	3	67	20163711	ODILO COELHO DA SILVA	AJ36	AJ37	8	6814
TÉCNICO JUDICIÁRIO	3	68	65412	ANTONIO EDNAR SAMPAIO DUARTE	AJ34	AJ35	8	6536
TÉCNICO JUDICIÁRIO	3	69	39012	VERA MARIA ROCHA FREITAS	AJ39	AJ40	7.5	11687
TÉCNICO JUDICIÁRIO	3	70	493716	MARIA LUCY BEZERRA DOS SANTOS	AJ39	AJ40	7.5	11614
TÉCNICO JUDICIÁRIO	3	71	8229112	MARIA LUCIA MARQUES	AJ36	AJ37	7.5	11390
TÉCNICO JUDICIÁRIO	3	72	9563210	ANTONIA FATIMA COSTA FIRMEZA	AJ39	AJ40	7.5	11180
TÉCNICO JUDICIÁRIO	3	73	9616810	JOAO BATISTA CARLOS SOARES	AJ39	AJ40	7.5	11176
TÉCNICO JUDICIÁRIO	3	74	9434615	ADERSON ROCHA DE FREITAS	AJ35	AJ36	7.5	10782
TÉCNICO JUDICIÁRIO	3	75	1179314	SERGIO PITOMBEIRA DO NASCIMENTO	AJ34	AJ35	7.5	6753
TÉCNICO JUDICIÁRIO	3	76	9677011	MARIA DO SOCORRO DIAS SIQUEIRA	AJ38	AJ39	7.25	11688
TÉCNICO JUDICIÁRIO	3	77	1213318	ANDRIA VIRGINIA BRITO BARBOSA	AJ36	AJ37	7	6438
TÉCNICO JUDICIÁRIO	4	1	5186013	ANTONIO HORACIO VERAS FALCAO	AJ41	AJ42	19.25	9489
TÉCNICO JUDICIÁRIO	4	2	9332618	MARIA VILANI DE VASCONCELOS	AJ42	AJ43	15.5	15510
TÉCNICO JUDICIÁRIO	4	3	3799611	ROSANIA MARA DE SALES RIBEIRO	AJ41	AJ42	13.5	11147
TÉCNICO JUDICIÁRIO	4	4	81213	MARILZA PEIXOTO FONTENELE	AJ41	AJ42	9.06	10166
TÉCNICO JUDICIÁRIO	4	5	478113	MARIA DO SOCORRO SOUTO COLARES	AJ41	AJ42	6.5	11614
CARGOS DO QUADRO III - N. MÉDIO	3	1	442410	FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA DA CRUZ	AJ37	AJ38	7	4223
CARGOS DO QUADRO III - N. MÉDIO	3	2	442810	AUDISIO GONÇALVES FERREIRA	AJ37	AJ38	6.5	4225
CARGOS DO QUADRO III - N. MÉDIO	3	3	424218	FRANCISCO SILVEIRA DE LIMA NETO	AJ36	AJ37	6.05	4149

CARGOS DO QUADRO III - N. MÉDIO	3	4	9950010	LUCIANO MADEIRA LIMA	AJ35	AJ36	5.5	9531
CARGOS DO QUADRO III - N. MÉDIO	3	5	8201510	JOSE EDVANDO BATISTA DE ARAUJO	AJ38	AJ39	5.25	9264
CARGOS DO QUADRO III - N. MÉDIO	3	6	9404317	FRANCISCO JACINTO ALVES AVELINO	AJ35	AJ36	5	12715
CARGOS DO QUADRO III - N. MÉDIO	3	7	426210	CLEBER DE SOUZA MARINHO DE MEDEIROS	AJ36	AJ37	5	4140
CARGOS DO QUADRO III - N. MÉDIO	3	8	419419	FRANCISCO WILTON BEZERRA DA SILVA	AJ34	AJ35	5	4197
CARGOS DO QUADRO III - N. MÉDIO	4	1	9427210	JOAO BOSCO DE SOUSA	AJ43	AJ44	6.5	11129
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	A	1	515310	JOAO BOSCO PONTE DE AGUIAR	SPJNSA03	SPJNSA04	53.57	2651
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	A	2	546216	LEANDRO DA SILVA TADDEO	SPJNSA02	SPJNSA03	51.07	2183
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	A	3	896810	ANTONIO FERREIRA JUNIOR	SPJNSA01	SPJNSA02	50	1177
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	A	4	877816	JORDIANNE MOREIRA GUEDES	SPJNSA01	SPJNSA02	47	1240
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	A	5	879312	CARLOS ANDRE MELO PONTES	SPJNSA01	SPJNSA02	46.29	1237
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	A	6	888010	CARLOS ADOLFO REBOUÇAS GONDIM	SPJNSA01	SPJNSA02	45.5	1209
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	A	7	826111	CLARISSA SARAIVA SATURNINO	SPJNSA01	SPJNSA02	45.25	1255
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	A	8	777412	JACQUELINE LIMA ALVES	SPJNSA02	SPJNSA03	44.07	1597
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	A	9	892017	REGINALDO SHERMAN MAGALHAES MOTA	SPJNSA01	SPJNSA02	44	1205
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	A	10	432814	TICIANA DE ALBUQUERQUE CASTELO BRANCO MOURAO	SPJNSA02	SPJNSA03	43.57	1913
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	A	11	632317	FRANKLIN ARTHUR MARTINZ FILHO	SPJNSA02	SPJNSA03	42.49	1683
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	A	12	779911	DEBORA PINHO ARRUDA	SPJNSA02	SPJNSA03	42	1580
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	A	13	780715	KARLA CALDAS BORGES	SPJNSA02	SPJNSA03	42	1573
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	A	14	879410	ANDRE LUIZ NEGREIROS NOBRE	SPJNSA01	SPJNSA02	41.11	1240
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	A	15	880213	DENILSON DA NOBREGA SILVEIRA	SPJNSA01	SPJNSA02	40.53	1234
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	A	16	783617	ERICA SANTOS CORREIA FLORENCIO	SPJNSA02	SPJNSA03	40.5	1552
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	A	17	553212	LEONARDO LIMA FAÇANHA	SPJNSA02	SPJNSA03	39.75	1681
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	A	18	894710	CLAUDIO REGIS GOMES LEITE	SPJNSA01	SPJNSA02	39.26	1184

ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	19	887919	GERSON RICARDO PORTO FARIAS	SPJNSA01	SPJNSA02	39.25	1209
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	20	20155913	EMANUEL BEZERRA BONFIM	SPJNSA01	SPJNSA02	38.81	6826
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	21	795917	ANA CAROLINA PINHEIRO SANTOS	SPJNSA02	SPJNSA03	38.24	1488
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	22	666610	ANA KARMEN FONTENELE DE CARVALHO	SPJNSA02	SPJNSA03	37.75	1467
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	23	304913	CRISTIANA MARIA THOMAZ DE ARAGÃO FLEISCHMAN	SPJNSA01	SPJNSA02	37.54	3799
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	24	648019	EDSON NASCIMENTO DONATO	SPJNSA03	SPJNSA04	37.48	2666
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	25	834815	ANA PAULA ALCANTARA GONÇALVES PESSOA	SPJNSA01	SPJNSA02	37.32	1248
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	26	766518	ANA PAOLA DE OLIVEIRA CUSTODIO HOLANDA	SPJNSA02	SPJNSA03	37.25	1674
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	27	832618	RAQUEL DIAS RIBEIRO FERREIRA GOMES	SPJNSA01	SPJNSA02	37	1250
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	28	884715	RACHEL BARBOSA DE OLIVEIRA	SPJNSA01	SPJNSA02	37	1216
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	29	554014	ANDRE LUIZ PORTO GUIMARÃES FERREIRA	SPJNSA02	SPJNSA03	37	1681
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	30	772712	RAFAEL GARCIA BARBOSA	SPJNSA02	SPJNSA03	36.79	1642
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	31	781517	DANIEL HENRIQUE PIRES CABRAL	SPJNSA02	SPJNSA03	36.75	1577
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	32	782610	ROBERTO SERGIO DE HOLANDA CURCHATUZ	SPJNSA02	SPJNSA03	36.5	1555
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	33	784010	TATHIANE LOIOLA MARTINS	SPJNSA02	SPJNSA03	36.5	1555
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	34	882810	FERNANDA CARLA MACIEL DE PAULA TAVEIRA	SPJNSA01	SPJNSA02	36	1227
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	35	766410	NICOLE DE ALBUQUERQUE VASCONCELOS SOARES	SPJNSA02	SPJNSA03	35.42	1670
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	36	831913	FELLIPE FROTA MARTINS	SPJNSA01	SPJNSA02	35.25	1244
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	37	880817	CINARA MARQUES MOREIRA	SPJNSA01	SPJNSA02	35	1230
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	38	366315	HOMERO MADEIRO AGRA	SPJNSA01	SPJNSA02	34.5	1249
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	39	886610	PAULO LEITE CASTELO	SPJNSA01	SPJNSA02	33.64	1213
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	40	831611	CAMILLE SAMPAIO ROCHA FONTELES	SPJNSA01	SPJNSA02	33.5	1251

ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	41	891916	ITALO SIQUEIRA LIMA	SPJNSA01	SPJNSA02	33.5	1208
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	42	615218	LIANA TÁVORA CAMPOS	SPJNSA02	SPJNSA03	33.5	1523
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	43	796816	KILMA MARIA SILVA DE OLIVEIRA	SPJNSA02	SPJNSA03	33.5	1495
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	44	551910	DENISE BASTOS PONTES	SPJNSA02	SPJNSA03	33.49	1683
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	45	883115	VALDO SANTOS NORONHA	SPJNSA01	SPJNSA02	33	1223
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	46	179515	FRANCISCO ASSIS GURJÃO SANTOS	SPJNSA02	SPJNSA03	33	1682
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	47	553514	DANIEL CHAGAS TORRES	SPJNSA02	SPJNSA03	33	1682
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	48	783013	FELIPE DE OLIVEIRA MELO	SPJNSA02	SPJNSA03	33	1552
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	49	499110	TIAGO PIMENTEL GOMES DE ARRUDA	SPJNSA02	SPJNSA03	32.92	1647
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	50	833410	CAMILA CARNEIRO FERREIRA LIMA	SPJNSA01	SPJNSA02	32.82	1250
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	51	780910	ANITA MARIA DA SILVA GUIMARAES	SPJNSA02	SPJNSA03	32.5	1577
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	52	782912	JAMILLE ANDRADE XAVIER	SPJNSA02	SPJNSA03	32.5	1555
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	53	551813	EDIJOYCE MATIAS DE PAULA	SPJNSA02	SPJNSA03	31.75	1683
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	54	621919	MARCOS JOSÉ CARDOSO VARELA	SPJNSA03	SPJNSA04	31.5	2486
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	55	775711	JOSE ROGERES MAGALHAES COSTA	SPJNSA02	SPJNSA03	31.5	1642
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	56	786314	FLAVIO MIRANDA LIMA	SPJNSA02	SPJNSA03	31.5	1538
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	57	127515	PATRICIA GOMES DE OLIVEIRA RODRIGUES	SPJNSA01	SPJNSA02	31.42	1214
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	58	553417	LUIS LIMA VERDE SOBRINHO	SPJNSA02	SPJNSA03	31.08	1682
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	59	558516	MARIA HELENA RIOS VASCONCELOS	SPJNSA02	SPJNSA03	31	1551
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	60	877212	FRANCISCO SUDERLEY HOLANDA PEREIRA LEITE	SPJNSA01	SPJNSA02	31	1249
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	61	614319	ADRIANO GUEDES CARLOS DIAS	SPJNSA03	SPJNSA04	30.58	3021
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	62	770914	KATIA MICHELLE MATOS DE OLIVEIRA	SPJNSA02	SPJNSA03	30.56	1660
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	63	553611	FABIO GOMES DE LIMA	SPJNSA02	SPJNSA03	30.25	1682

ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	64	885916	ROBERTO PINHEIRO MOTA	SPJNSA01	SPJNSA02	29.75	1215
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	65	883018	LUCAS FARIAS PESSOA	SPJNSA01	SPJNSA02	29.25	1223
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	66	771910	YANNA FERREIRA DA COSTA	SPJNSA02	SPJNSA03	29.25	1650
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	67	781010	WALESKA ALMEIDA DE CARVALHO	SPJNSA02	SPJNSA03	29.07	1573
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	68	834211	CHARBEL DE AGUIAR FLORENCIO	SPJNSA01	SPJNSA02	28.5	1242
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	69	886017	RAPHAELA RIBEIRO DE MORAES	SPJNSA01	SPJNSA02	28.5	1216
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	70	883212	ITALO NUNES TELES	SPJNSA01	SPJNSA02	28	1223
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	71	888818	GUSTAVO BONFIM SARAIVA	SPJNSA01	SPJNSA02	28	1208
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	72	832715	JANNY EYRE RODRIGUES DE ARAÚJO	SPJNSA01	SPJNSA02	27.92	1243
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	73	783412	FRANCISCO MARCELO FONTENELE BRAGA	SPJNSA02	SPJNSA03	27.31	1552
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	74	328111	CLAUDIO APARECIDO BENTO MONTEIRO	SPJNSA02	SPJNSA03	27	1663
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	75	834114	DANIELE BARBOSA PARENTE	SPJNSA01	SPJNSA02	26.75	1244
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	76	887617	ANDRE DE ALBUQUERQUE VIEIRA	SPJNSA01	SPJNSA02	26.75	1215
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	77	887714	EDNA MARIA FALCAO DE ALMEIDA	SPJNSA01	SPJNSA02	26.75	1215
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	78	558311	GISELE ALBUQUERQUE DOUBERIN	SPJNSA02	SPJNSA03	26.42	1555
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	79	767018	ALAN PEREIRA DE VASCONCELOS	SPJNSA02	SPJNSA03	26.29	1669
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	80	893714	EMERSON BEZERRA DE MELO	SPJNSA01	SPJNSA02	26	1208
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	81	792810	TATYANA CAVALCANTE DA SILVA	SPJNSA02	SPJNSA03	26	1500
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	82	839019	PRISCILA FARIAS CASTRO	SPJNSA01	SPJNSA02	25.75	1237
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	83	881414	ARIADNE COSTA DE CARVALHO REGO	SPJNSA01	SPJNSA02	25.5	1244
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	84	834319	LINARA ALCANTARA HOLANDA	SPJNSA01	SPJNSA02	25.5	1242
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	85	771317	PEDRO BARBOSA LIMA CIARLINI	SPJNSA02	SPJNSA03	25.5	1653
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	86	913910	GEISA ELAINE FREITAS E SILVA	SPJNSA01	SPJNSA02	25.5	1101
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	87	884618	ADRIANO MACATRAO NOGUEIRA	SPJNSA01	SPJNSA02	25	1220

ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	88	779814	LUCIANA GOMES DE SOUSA	SPJNSA02	SPJNSA03	25	1580
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	89	793310	NARA REJANE GONÇALVES DE ARAUJO	SPJNSA02	SPJNSA03	25	1493
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	90	892416	RAQUEL RIBEIRO DE ARAUJO SOUSA	SPJNSA01	SPJNSA02	24.57	1207
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	91	552313	CRISTIANO ALBUQUERQUE MORAES	SPJNSA02	SPJNSA03	24.07	1633
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	92	831212	MICHELINE PINHO CARVALHO SANTOS	SPJNSA01	SPJNSA02	24	1249
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	93	831310	ERICA PINTO COSTA	SPJNSA01	SPJNSA02	23	1248
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	94	890715	LUIS FERNANDO GERAGE	SPJNSA01	SPJNSA02	23	1202
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	95	899615	DARIO ESTEVAM BARBOSA	SPJNSA01	SPJNSA02	23	1164
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	96	888117	MARILIA RODRIGUES FAÇANHA MARTINS	SPJNSA01	SPJNSA02	22.89	1209
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	97	889814	ERIVANDO SOARES PORTELA	SPJNSA01	SPJNSA02	22.5	1207
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	98	553816	RODRIGO GUIMARÃES PINTO NOGUEIRA	SPJNSA02	SPJNSA03	22.5	1682
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	99	786411	NEIDE RODRIGUES DE QUEIROS	SPJNSA02	SPJNSA03	22.15	1538
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	100	887110	ANDREA CARLA PEIXOTO DO REGO BARROS AGUIAR	SPJNSA01	SPJNSA02	22	1215
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	101	1187813	MARCIA MARIA SANTOS BEZERRA	SPJNSA01	SPJNSA02	21.75	1250
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	102	556114	EUTASIO SOUSA BEZERRA	SPJNSA02	SPJNSA03	21.5	1657
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	103	831514	ROBERTA KELMA PEIXOTO DE OLIVEIRA JUCA	SPJNSA01	SPJNSA02	21.32	1244
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	104	834718	CLARISSA DE FATIMA NOBRE CARVALHO	SPJNSA01	SPJNSA02	19.5	1243
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	105	174114	JOSE GERARDO DA SILVA SÁ FILHO	SPJNSA02	SPJNSA03	18.5	2269
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	106	766615	MILENA LINARD DE PAULA SERRA	SPJNSA02	SPJNSA03	18	1670
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	107	783218	RICARDO DE MELO LOPES	SPJNSA02	SPJNSA03	17.5	1555
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	108	893919	JOSE LEITE DA COSTA NETO	SPJNSA01	SPJNSA02	16.75	1193
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	109	786810	JOYCE MONTALVERNE DE ARRUDA	SPJNSA02	SPJNSA03	16.75	1538
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	110	737810	ANDREA BEZERRA	SPJNSA01	SPJNSA02	16	1241
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	111	376418	TEOBALDO MANSIO DE BRITO JÚNIOR	SPJNSA02	SPJNSA03	15.5	1682

ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	112	685810	MARCOS ANDRE HENRIQUE DA SILVA	SPJNSA01	SPJNSA02	15.5	1097
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	113	663913	VICENTE MELO BRUNO	SPJNSA02	SPJNSA03	15	1544
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	114	834416	ROSA MAGDA MARTINS QUEZADO	SPJNSA01	SPJNSA02	14.5	1249
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	115	784214	VALDIANE KESS SOARES DOS SANTOS	SPJNSA02	SPJNSA03	14.42	1542
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	116	885819	FRANCISCO CARLOS DE CASTRO	SPJNSA01	SPJNSA02	14.25	1215
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	117	832413	JOAO MARCILIO NASCIMENTO DE MENEZES	SPJNSA01	SPJNSA02	13.5	1249
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	118	879614	JOSE GAMALIEL TEIXEIRA NORONHA JUNIOR	SPJNSA01	SPJNSA02	12.5	1241
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	119	832316	LARISSA DE OLIVEIRA MATOS	SPJNSA01	SPJNSA02	11.32	1251
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	120	557218	MARIA CRISTINA MENEZES DE PAIVA VIANA	SPJNSA02	SPJNSA03	11.03	1569
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	121	881511	SIMONE TAVARES DE PAULA	SPJNSA01	SPJNSA02	10.57	1240
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	122	892610	DANIEL BASTOS VASCONCELOS BONFIM	SPJNSA01	SPJNSA02	10.07	1199
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	123	890219	JOANA FROTA AGUIAR	SPJNSA01	SPJNSA02	9.75	1214
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	124	832510	FRANCISCO ANDERSON DA SILVA	SPJNSA01	SPJNSA02	8.92	1243
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	125	829412	THERCIO ARAGAO MONT ALVERNE	SPJNSA01	SPJNSA02	8.5	1251
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	126	895512	HENRIQUE CESAR SISNANDO DE MORAES	SPJNSA01	SPJNSA02	7.5	1207
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	127	796913	FERNANDO CUNHA PINHO	SPJNSA02	SPJNSA03	7.5	1485
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	128	776912	ESTHER ROCHA COSTA	SPJNSA02	SPJNSA03	7.25	1607
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	129	876917	GIOVANI ARAUJO E SOUSA	SPJNSA01	SPJNSA02	7	1240
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	130	782815	MICHELE DE CASTRO PEREIRA	SPJNSA02	SPJNSA03	7	1555
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	131	555517	HELAYNE DE SOUZA RUSSO	SPJNSA01	SPJNSA02	6.67	1668
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	132	887510	DIANNA CASTRO HOLANDA SOUSA	SPJNSA01	SPJNSA02	6.33	1215
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	133	558419	RODRIGO XENOFONTE CARTAXO SAMPAIO	SPJNSA02	SPJNSA03	6.31	1555
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	134	556912	CAROLINA ROMANO DE AZEVEDO	SPJNSA02	SPJNSA03	5.92	1601

ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	135	834610	MANOEL GUTTEMBERG FURTADO ALVES FILHO	SPJNSA01	SPJNSA02	5.5	1244
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	136	769118	LILIAN KARLA RODRIGUES TRAJANO	SPJNSA02	SPJNSA03	5.42	1664
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	137	890111	TALES CATUNDA SANTOS	SPJNSA01	SPJNSA02	5.33	1205
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	138	834017	FRANCISCO AIRTON SOUSA MARTINS	SPJNSA01	SPJNSA02	5	1244
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	139	835919	BRUNO CHAVES DE OLIVEIRA	SPJNSA01	SPJNSA02	5	1243
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	140	886513	JOSE LOURISMAR DE SOUSA	SPJNSA01	SPJNSA02	5	1214
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	B	1	173517	ADROALDO LIMA PEREIRA JÚNIOR	SPJNSB03	SPJNSB04	19.5	3719
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	B	2	466816	JOSE ALESSANDRO CIDRÃO PINHEIRO	SPJNSB03	SPJNSB04	18.07	3459
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	B	3	458317	FRANCISCO CLEITON LIBERATO ALMEIDA	SPJNSB04	SPJNSB05	15	3838
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	B	4	540218	ANDREA CARVALHO GUIMARAES	SPJNSB04	SPJNSB05	14	3859
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	B	5	466018	FERNANDA MARIA CASTELO BRANCO MELO	SPJNSB04	SPJNSB05	13	3473
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	B	6	422711	SANDRA ANDRÉA AGUIAR REGO BARROS	SPJNSB04	SPJNSB05	12.25	4161
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	B	7	265616	FERNANDO CESAR ABREU DE MELO	SPJNSB01	SPJNSB02	11.82	3586
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	B	8	448710	DANIEL MELO DE CORDEIRO	SPJNSB02	SPJNSB03	11.75	4134
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	B	9	447412	CARLOS EDUARDO ESMERALDO FILHO	SPJNSB04	SPJNSB05	10	4161
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	B	10	525910	GLICIA FERREIRA MAIA	SPJNSB04	SPJNSB05	9	3992
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	B	11	446114	CERES PONTES MEDEIROS BELTRÃO	SPJNSB04	SPJNSB05	8.25	4170
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	B	12	447714	HERMES OLIVEIRA SALLES	SPJNSB04	SPJNSB05	8	4160
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	B	13	57215	ANTONIA VANDERLI DE SOUSA	SPJNSB04	SPJNSB05	8	3441
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	B	14	192015	FRANCISCO ANTONIO SOARES MORAES	SPJNSB03	SPJNSB04	8	2860
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	B	15	459119	MARCOS ANTONIO VENANCIO MARTINS FILHO	SPJNSB04	SPJNSB05	7.5	3769
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	B	16	401110	MARDEN COSTA VIEIRA	SPJNSB04	SPJNSB05	7	4457
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	B	17	458210	JOSE WILIAN RORIZ PAIVA	SPJNSB03	SPJNSB04	7	3839

ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	B	18	467316	ALOISIO BESERRA JUNIOR	SPJNSB04	SPJNSB05	7	3460
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	B	19	21415	ANDREIA COELHO RAMOS	SPJNSB03	SPJNSB04	7	6689
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	B	20	1187910	ADRIANO BRANDAO SILVA	SPJNSB04	SPJNSB05	6.5	6701
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	C	1	512613	PAULO HENRIQUE GONÇALVES PORTELA	SPJNSC03	SPJNSC04	30.33	2817
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	C	2	200115	NADIA RAPOSO ALVES	SPJNSC05	SPJNSC06	28.75	5443
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	C	3	359718	RAQUEL ROCHA DE VASCONCELOS BONATTO	SPJNSC04	SPJNSC05	16.5	2804
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	C	4	130214	TICIANA DA JUSTA MENDONÇA	SPJNSC04	SPJNSC05	11.57	2859
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	C	5	511811	ANTONIETA LOPES COSTA LIMA	SPJNSC03	SPJNSC04	10.07	2837
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	C	6	161411	FERNANDA CAROLINA NOBREGA DE ARAUJO	SPJNSC03	SPJNSC04	9.06	3334
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	C	7	501913	IAMARA SILVA MENDONÇA	SPJNSC05	SPJNSC06	6.5	3134
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	C	8	508217	PRISCILA TADDEO FERNANDES TAVORA	SPJNSC04	SPJNSC05	6.42	2971
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	1	98019	BENEDITA LUCILENE BARRETO	SPJNSE06	SPJNSE07	31.17	6325
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	2	108510	GEORGEANNE LIMA GOMES BOTELHO	SPJNSE07	SPJNSE08	29.07	6240
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	3	30210	WALDENIA BESERRA ROSA	SPJNSE07	SPJNSE08	21.61	6328
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	4	153311	MARIA CELESTE MOREIRA NETA	SPJNSE06	SPJNSE07	19.75	6130
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	5	248517	EUWLAUDIA DE FIGUEIREDO FONTENELE SAMPAIO CUNHA	SPJNSE07	SPJNSE08	18.57	5814
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	6	246816	GIOVANI FRANCISCO DE ASSIS VIANA E SILVA	SPJNSE05	SPJNSE06	18.5	5828
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	7	247715	HENRIQUE HERBSTER DE PAIVA COSTA	SPJNSE06	SPJNSE07	17.75	5828
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	8	109614	CARLOS ANTONIO PAZ LIMA	SPJNSE07	SPJNSE08	17.5	6245
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	9	142913	JOSE FLAVIO ALVES MOREIRA	SPJNSE06	SPJNSE07	15.14	6213
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	10	90514	ANNA MARTHA SCHIMMELPFENG DE MOURA	SPJNSE07	SPJNSE08	15.14	6091
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	11	99511	MARIA SOCORRO SIQUEIRA APOLONIO RODRIGUE	SPJNSE06	SPJNSE07	15.14	6316

ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	12	1198319	RONALDO GUEDES DA ROCHA	SPJNSE06	SPJNSE07	15.07	5829
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	13	42617	ADRIANA FARIAS MESQUITA	SPJNSE06	SPJNSE07	15	6695
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	14	31615	ROCICLENIA FRAGOSO VIEIRA	SPJNSE01	SPJNSE02	15	6690
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	15	29319	RANNIERE DE MEDEIROS SOUSA	SPJNSE05	SPJNSE06	14.75	6694
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	16	250716	CARLOS ALBERTO MAPURUNGA	SPJNSE06	SPJNSE07	14.57	5813
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	17	191515	JOSE WILSON LUSTOSA DE SOUSA	SPJNSE07	SPJNSE08	14.5	5701
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	18	98213	RAIMUNDO ERIBERTO NOGUEIRA CONRADO	SPJNSE06	SPJNSE07	14.07	6324
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	19	273414	FRANCISCO GUARANY CARVALHO MARTINS JUNIOR	SPJNSE06	SPJNSE07	14.07	5729
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	20	326712	MARIA DE FATIMA CASTRO CORDEIRO	SPJNSE03	SPJNSE04	13.88	5442
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	21	101214	MARIA SONIA GUILHERME VERAS	SPJNSE06	SPJNSE07	13.5	6309
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	22	218510	IGOR DINIZ GONDIM	SPJNSE06	SPJNSE07	13.42	4259
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	23	468517	JOSIMARIO FREIRE DE AMORIM	SPJNSE01	SPJNSE02	13.11	3456
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	24	1225219	NEURISMAR DOS SANTOS CALIXTO	SPJNSE07	SPJNSE08	13	6245
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	25	36510	JOSE OTAVIO MARQUES VIEIRA	SPJNSE06	SPJNSE07	13	929
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	26	251917	MARIA ELIETE MAIA ARAUJO	SPJNSE07	SPJNSE08	12.75	5815
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	27	438111	PHILIP MAGNO DOS ANJOS BORGES	SPJNSE04	SPJNSE05	11.56	4237
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	28	248010	SILVIA MARIA ARAUJO SOUZA	SPJNSE07	SPJNSE08	11.4	5829
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	29	190012	IONEIDE MONTEIRO DE CARVALHO	SPJNSE04	SPJNSE05	11	5755
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	30	258911	ADRIANA DO VALE FARIAS SALDANHA	SPJNSE06	SPJNSE07	11	5784
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	31	466417	ADERSON COSTA GURGEL SEGUNDO	SPJNSE02	SPJNSE03	11	3469
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	32	247111	MARIA EDILENE DE AMORIM	SPJNSE06	SPJNSE07	10.57	5822
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	33	297712	SEFORA DE SOUZA ROCHA	SPJNSE06	SPJNSE07	10.5	5612
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	34	421510	RITA DE CASSIA SOUSA MONTEIRO	SPJNSE05	SPJNSE06	10.5	4173
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	35	30317	LUCIANA FELIX TEIXEIRA	SPJNSE06	SPJNSE07	10.42	3610

ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	36	142417	MARIA MADALENA RUFINO MAGALHAES	SPJNSE05	SPJNSE06	10.39	6206
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	37	470317	DAYSE DE SOUSA LOPES	SPJNSE01	SPJNSE02	10.07	3433
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	38	412910	MARIA DO SOCORRO CASTRO MARTINS	SPJNSE06	SPJNSE07	10	4240
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	39	13412	IASSODARA GOMES RIBEIRO	SPJNSE04	SPJNSE05	9.58	6704
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	40	154210	MARLENE GOMES SILVA	SPJNSE06	SPJNSE07	9.57	6127
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	41	188816	CAROLINE ALBUQUERQUE MACHADO CAVALCANTI	SPJNSE05	SPJNSE06	9.5	5815
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	42	112119	MARIA ILMA DE CASTRO PERICLES FERREIRA	SPJNSE04	SPJNSE05	9.24	6032
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	43	142816	JOSE JORDANIO SILVA MOREIRA	SPJNSE06	SPJNSE07	9.04	6204
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	44	111813	TANIA MARIA JORGE BEZERRA	SPJNSE06	SPJNSE07	8.5	6210
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	45	1204718	FRANCISCO MARCUS PEREIRA DE OLIVEIRA	SPJNSE07	SPJNSE08	8.5	6554
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	46	112410	DOMINGOS MOREIRA DE OLIVEIRA	SPJNSE06	SPJNSE07	8.33	6214
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	47	396419	FRANCIMAR MOURA DA COSTA	SPJNSE07	SPJNSE08	8	4532
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	48	91812	CELIO SOUZA FONTENELE	SPJNSE06	SPJNSE07	7.74	6407
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	49	189910	FRANCISCO ALBERONY DE MOREIRA VASCONCELOS FILHO	SPJNSE03	SPJNSE04	7.71	5752
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	50	419710	ARIANNE RODRIGUES DE ARAUJO SARAIVA	SPJNSE07	SPJNSE08	7.67	4191
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	51	155314	FRANCISCO DIAS FILHO	SPJNSE04	SPJNSE05	7.5	6119
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	52	381411	MONISA MARIA DE HOLANDA GOES	SPJNSE05	SPJNSE06	7.5	4786
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	53	219118	ALESSANDRA LOSCIO DE ANDRADE	SPJNSE06	SPJNSE07	7.5	4254
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	54	148415	LUZIMEIRE LUIS MAXIMO	SPJNSE06	SPJNSE07	7.42	6168
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	55	480010	ADRIANO BRASIL MOURA	SPJNSE02	SPJNSE03	7.42	3726
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	56	320510	GILBERTO SILVA VIANA	SPJNSE01	SPJNSE02	7.13	5510
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	57	121312	JOANA JACQUELINE DE LIMA FEITOSA	SPJNSE05	SPJNSE06	7	6204
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	58	112313	GEILA MARIA MARTINS	SPJNSE07	SPJNSE08	7	6214

ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	59	317616	STENIO VIANA FALCÃO	SPJNSE06	SPJNSE07	6.92	5535
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	60	110914	ANA CELIA DE MACEDO BARROS RIOS	SPJNSE06	SPJNSE07	6.5	6214
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	61	274216	MARIA DE FATIMA BATISTA DE GOES	SPJNSE06	SPJNSE07	6.5	5703
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	62	188212	SAMUEL ANTUNES DE CARVALHO	SPJNSE06	SPJNSE07	6.5	5837
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	63	283118	MIGUEL FONTENELE DE ARAUJO	SPJNSE05	SPJNSE06	6.5	5658
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	64	249815	VIRNA LUZIA FEITOSA SALES	SPJNSE04	SPJNSE05	6.5	5811
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	65	113018	NATALIA MARIA GRANJA DE CASTRO	SPJNSE06	SPJNSE07	6.5	6218
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	66	113212	ARTUR CHAVES FERNANDES VIEIRA	SPJNSE06	SPJNSE07	6.5	6217
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	67	467618	YATHA ANDERSON TAVARES SARAIVA	SPJNSE01	SPJNSE02	6.5	3462
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	68	250112	FERNANDO SAVIO RODRIGUES OTONI	SPJNSE05	SPJNSE06	6.42	5815
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	69	99910	ADRISSA ALENCAR ALEXANDRIA DANTAS	SPJNSE06	SPJNSE07	6.06	6311
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	70	152811	ANTONIO DE PADUA VIANA JUNIOR	SPJNSE06	SPJNSE07	6	6135
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	71	325511	ANA KARINA CORREIA CAÇULA	SPJNSE03	SPJNSE04	6	5448
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	72	243710	RAIMUNDO CLAUDIO ARTHUR DE CARVALHO	SPJNSE06	SPJNSE07	5.94	5835
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	73	250015	ROBERTO CARLOS BRITO DE ARAUJO	SPJNSE05	SPJNSE06	5.92	5815
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	74	491519	MARISE FORTALEZA FONTES AMORIM	SPJNSE01	SPJNSE02	5.92	3435
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	75	363316	JOYCE MACÊDO VIEIRA	SPJNSE05	SPJNSE06	5.92	4895
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	76	412414	ISMENIA SOUTO DE ARAÚJO ANDRADE	SPJNSE06	SPJNSE07	5.75	4252
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	77	322415	LUIZ ENEAS MURTA GURGEL	SPJNSE06	SPJNSE07	5.5	5479
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	78	1226312	FRANCISCA SILVIA HELENA CUNHA	SPJNSE06	SPJNSE07	5.5	6228
ANALISTA JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	79	195014	ANTONIO ELDO MOTA DO CARMO	SPJNSE04	SPJNSE05	5.5	5622
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	1	785911	CARLOS OLEGARIO CAVALCANTE PINHEIRO	SPJNMA02	SPJNMA03	36.04	1542
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	2	558613	MONIQUE AGUIAR PORTO	SPJNMA02	SPJNMA03	33	1543

TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	3	519812	CRISTIANO HENRIQUE LIMA DE CARVALHO	SPJNMA02	SPJNMA03	31.06	2363
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	4	556211	ONESIO SERRA MENDONÇA JUNIOR	SPJNMA02	SPJNMA03	31	1632
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	5	767212	ABRAAO GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO	SPJNMA02	SPJNMA03	30.75	1664
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	6	766712	ANTONIO HERBSTER BARBOSA MENDES	SPJNMA02	SPJNMA03	27.5	1670
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	7	770710	ROBSON WILLIAM GIRA SARAIVA	SPJNMA02	SPJNMA03	25.09	1650
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	8	556017	MARIA BETANIA MENDONÇA DE OLIVEIRA	SPJNMA02	SPJNMA03	25	1625
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	9	772119	CHARLES DOS SANTOS MOTA	SPJNMA02	SPJNMA03	24.02	1642
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	10	776815	FRANCISCO RERISSON ALVES DE ARAUJO	SPJNMA02	SPJNMA03	24	1608
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	11	787710	ALEXANDRE SANTIAGO ASSUMPTÃO CEARENSE	SPJNMA02	SPJNMA03	22.67	1523
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	12	803510	THIAGO DA SILVA SAMPAIO	SPJNMA02	SPJNMA03	18	1464
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	13	554316	CLEILSON MORAIS DA SILVA	SPJNMA02	SPJNMA03	16.5	1681
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	14	766011	PAULO HENRIQUE PEREIRA VENCESLAU	SPJNMA02	SPJNMA03	15.5	1669
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	15	772011	CESAR ALVES DUARTE	SPJNMA02	SPJNMA03	15.21	1642
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	16	554715	JOSE EUMAR RABELO JUNIOR	SPJNMA02	SPJNMA03	11.92	1676
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	17	768219	EDISON FERREIRA NUNES	SPJNMA02	SPJNMA03	11.5	1676
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	18	553310	JOSE IDERLANDIO CANDIDO MORAIS	SPJNMA02	SPJNMA03	9	1682
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	19	555916	ADALBERTO DOS SANTOS LEITE	SPJNMA02	SPJNMA03	8.42	1663
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	A	20	555819	FABIO REBOUÇAS REINALDO	SPJNMA02	SPJNMA03	5	1663
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	B	1	643610	GLAUCIA MARIA BRAGA RIBAMAR	SPJNMB01	SPJNMB02	10.5	2738
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	B	2	68314	ANA MARIA SOUZA DA SILVA	SPJNMB03	SPJNMB04	5.92	6541
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	C	1	635014	WELLINGTON CRUZ MACEDO	SPJNMC03	SPJNMC04	33	2809
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	C	2	637114	DIANA SANTOS PONTES	SPJNMC03	SPJNMC04	26.89	2810
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	C	3	500011	ROOSELANE BELCHIOR LIMA	SPJNMC04	SPJNMC05	23.5	3183

TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	C	4	512010	MARC PHILIPPE DE ABREU ARCINIEGAS	SPJNMC03	SPJNMC04	18.64	2826
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	C	5	220515	MONICA RESENDE MARTINS IBIAPINA	SPJNMC03	SPJNMC04	18.5	3561
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	C	6	622915	FRANCISCO ANTONIO FERNANDO FROTA CARNEIRO	SPJNMC05	SPJNMC06	18.07	2964
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	C	7	597716	PEDRO SEGUNDO XIMENES CARMO	SPJNMC04	SPJNMC05	16	3194
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	C	8	510815	WALBERTO GOMES MARTINS FILHO	SPJNMC03	SPJNMC04	14.75	2879
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	C	9	588318	CASSIO MACHADO CAVALCANTI	SPJNMC04	SPJNMC05	14	3267
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	C	10	489913	MARCIA MARIA LOIOLA MUNIZ	SPJNMC04	SPJNMC05	12.57	3525
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	C	11	470910	GEORGE SOARES CORREIA	SPJNMC05	SPJNMC06	12.5	3431
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	C	12	595519	FRANCISCA EDNA RODRIGUES DE OLIVEIRA	SPJNMC05	SPJNMC06	11.94	3211
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	C	13	503010	CRISTIANO BATISTA DA SILVA	SPJNMC05	SPJNMC06	11.07	3103
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	C	14	513610	ALUIZIO PEREIRA ALMENDRA FILHO	SPJNMC02	SPJNMC03	11.07	2804
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	C	15	500313	MANUELA BENIGNO SOARES NOBRE	SPJNMC03	SPJNMC04	10.57	2811
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	C	16	20148011	GILVAN GONDIM LIMA VIANA	SPJNMC04	SPJNMC05	10.5	3125
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	C	17	607819	DALVA REGINA LUNA QUEIROZ	SPJNMC02	SPJNMC03	10.07	3085
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	C	18	468010	RAIMUNDO CARLOS SABINO DA COSTA	SPJNMC04	SPJNMC05	9.83	3458
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	C	19	211419	PAULO CLERNANDO MELO RODRIGUES	SPJNMC04	SPJNMC05	9.56	3540
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	C	20	502014	ANDREZA PEREIRA BONFIM	SPJNMC03	SPJNMC04	8.97	3134
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	C	21	595713	JUAREZ SOARES PEREIRA	SPJNMC05	SPJNMC06	8.54	3210
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	C	22	504211	FRANCISCO ELSON ROCHA DO NASCIMENTO	SPJNMC03	SPJNMC04	7.75	3053
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	C	23	512117	GUIDO PONTE FILHO	SPJNMC03	SPJNMC04	7	2819
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	C	24	605611	JECONIAS ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR	SPJNMC03	SPJNMC04	6.42	3113
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	C	25	587516	RODRIGO LIMA BATISTA	SPJNMC03	SPJNMC04	6.17	3278
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	C	26	607916	PAULO SERGIO ARAUJO	SPJNMC03	SPJNMC04	6	3078
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	C	27	510211	EMMANUEL ALVES DE SOUSA	SPJNMC03	SPJNMC04	6	2924

TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	C	28	505013	LILIANE XAVIER DOS SANTOS	SPJNMC05	SPJNMC06	5.92	3046
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	C	29	179116	AURELIO GLEITON BEZERRA	SPJNMC03	SPJNMC04	5.5	3617
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	C	30	266817	LORENA DE AGUIAR COELHO SILVA	SPJNMC03	SPJNMC04	5.5	2668
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	C	31	640310	GLEIDSON FABIO VIEIRA RODRIGUES	SPJNMC02	SPJNMC03	5.46	2768
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	C	32	477214	RENATA CHRISTINA ARAÚJO RUFINO	SPJNMC04	SPJNMC05	5.33	3378
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	C	33	351911	MAURICIO LIMA DA SILVA	SPJNMC04	SPJNMC05	5	3512
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	C	34	468410	DECIO JULIAO XAVIER DE SOUSA	SPJNMC03	SPJNMC04	5	3450
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	1	18414	VINICIUS MACHADO LACERDA	SPJNME05	SPJNME06	22.89	6690
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	2	451517	ALEXANDRE OLIVEIRA DAMASCENO	SPJNME06	SPJNME07	21.93	4111
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	3	450014	LEONEL GOIS LIMA OLIVEIRA	SPJNME05	SPJNME06	21.25	3572
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	4	415111	DAVID AGUIAR COSTA	SPJNME06	SPJNME07	20.98	4230
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	5	17710	JOSE IBIAPINA FEITOSA ANDRADE	SPJNME01	SPJNME02	20.75	6688
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	6	18317	TERESA HELENA MACEDO LOPES DE SOUZA	SPJNME03	SPJNME04	20.5	6690
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	7	416215	ADRIANA ALBANO DA ROCHA	SPJNME06	SPJNME07	20.29	4226
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	8	441414	CLARISSA LEITE DE MELO GADELHA	SPJNME01	SPJNME02	19.75	4229
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	9	321516	JACILENE VIEIRA DE ALENCAR	SPJNME05	SPJNME06	18.83	5485
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	10	314315	EDLEUSA RODRIGUES DE ARAÚJO	SPJNME05	SPJNME06	18.06	5602
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	11	404713	VALESKA MENDONÇA ROCHA	SPJNME03	SPJNME04	18	4407
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	12	453315	AMANDA QUEIROZ SIERRA	SPJNME05	SPJNME06	17.64	3807
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	13	426610	ERALDO CRUZ MACEDO	SPJNME06	SPJNME07	17.25	4125
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	14	50717	CICERO DUARTE FIUZA	SPJNME04	SPJNME05	16.92	6574
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	15	429716	ANTONIA TATIANA RIBEIRO ARAÚJO	SPJNME04	SPJNME05	16.67	4117
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	16	40215	LIDUINA ALMEIDA BARROS SANTIAGO	SPJNME06	SPJNME07	16.5	6690
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	17	301213	MARIA IDEVANI SANTIAGO MACIEL BESERRA	SPJNME02	SPJNME03	16.5	5612

TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	18	274615	ANTONIO REIS DOS SANTOS	SPJNME04	SPJNME05	16.42	5702
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	19	420514	FRANCISCO ROBERIO FERNANDES RODRIGUES	SPJNME05	SPJNME06	16.25	4174
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	20	439711	SHEILA VIANA BEZERRA	SPJNME05	SPJNME06	16.25	4108
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	21	278912	JEANNE HONORATO BARBOSA	SPJNME01	SPJNME02	16.08	5675
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	22	381314	ANA MARIA RODRIGUES	SPJNME06	SPJNME07	16	4688
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	23	282413	SILVINO DE OLIVEIRA NETO	SPJNME04	SPJNME05	15.67	5645
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	24	2712	NADINE LIMAVERDE CABRAL DE OLIVEIRA	SPJNME07	SPJNME08	15.64	6363
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	25	297011	FRANCISCA GONÇALVES DE ALMEIDA FILHA	SPJNME05	SPJNME06	15.57	5612
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	26	407410	OLIVIA MARY PAIVA TORRES	SPJNME06	SPJNME07	15.38	4355
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	27	300217	GEORGE HENRIQUE GRAMOZA VILARINHO	SPJNME06	SPJNME07	15.14	5605
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	28	303712	JOSE EDVALDO DA SILVA	SPJNME07	SPJNME08	15	5609
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	29	394718	MARCO AURÉLIO MELO FEIJÃO	SPJNME06	SPJNME07	15	4568
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	30	429210	ALEX BAIMA SOARES	SPJNME07	SPJNME08	15	4119
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	31	452211	JOSE RONALDO LINHARES	SPJNME02	SPJNME03	14.92	4092
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	32	415316	CARLOS ROBERTO CARVALHO LOPES	SPJNME06	SPJNME07	14.57	4230
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	33	18716	MARIA EVANIR DA COSTA MONTEIRO	SPJNME03	SPJNME04	14.08	6688
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	34	17612	JOSE TUPINAMBA CYSNE FROTA LIMA	SPJNME06	SPJNME07	14	6688
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	35	307211	MARCIA CORREIA DE LIMA CAVALCANTE	SPJNME05	SPJNME06	14	5609
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	36	474711	FRANCISCA DA CRUZ SOARES ALVES ROCHA	SPJNME01	SPJNME02	14	3364
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	37	119210	MARIA EDNALDA SAMPAIO DUARTE COSTA	SPJNME06	SPJNME07	13.61	6198
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	38	301914	JOSECLEIBE LIRA DE AMORIM	SPJNME02	SPJNME03	13.56	5601
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	39	296813	MARIA NÚBIA TOMÁS RICARTE	SPJNME07	SPJNME08	13.42	5612
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	40	443115	RAQUELINA CORDEIRO ARRUDA PINHO	SPJNME04	SPJNME05	13.25	4223

TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	41	36617	ANTONIO BERNARDO RODRIGUES DOS SANTOS	SPJNME04	SPJNME05	13.11	6690
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	42	15911	ADRIANA TORQUATO PEDROSA	SPJNME02	SPJNME03	13	6629
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	43	51110	MARCIA CRISTINA DO VALE GOMES	SPJNME06	SPJNME07	13	6567
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	44	300713	ROBERTO EUDES FONTENELE MAGALHÃES	SPJNME06	SPJNME07	13	5605
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	45	450812	FRANCISCO MARCELO MACIEL DA SILVA	SPJNME06	SPJNME07	13	4119
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	46	526410	JOAO PAULO BRAGA CAVALCANTE	SPJNME05	SPJNME06	13	3967
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	47	492817	PAULO JOSE DE CARVALHO	SPJNME02	SPJNME03	13	3389
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	48	334219	JAILSON MATOS NOBRE	SPJNME04	SPJNME05	12.57	5392
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	49	429511	JOSE ROCHA DE PAULA FILHO	SPJNME06	SPJNME07	12.25	4119
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	50	451312	FERNANDO LUIZ PRADO DE ARAUJO VASCONCELOS	SPJNME05	SPJNME06	12.07	4114
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	51	490512	ANA WLADIA DE LIMA SANTOS	SPJNME02	SPJNME03	12.06	3489
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	52	57312	GERALDO MAGELA LOPES PARENTE	SPJNME06	SPJNME07	12	6542
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	53	417114	REJANE MEDEIROS PLUTARCO	SPJNME06	SPJNME07	12	4222
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	54	418013	CLAUDIA BEATRIZ CAMBRAIA NOGUEIRA	SPJNME05	SPJNME06	12	4217
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	55	39713	MARIA MARLEIDE DE OLIVEIRA	SPJNME05	SPJNME06	11.89	6658
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	56	292818	ALEXSANDRO GONÇALVES DE SOUSA	SPJNME07	SPJNME08	11.5	5612
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	57	120111	GEORGE GOMES PEREIRA	SPJNME04	SPJNME05	11.49	4211
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	58	414212	FRANCISCO DAS CHAGAS BRANDÃO PINTO	SPJNME04	SPJNME05	11.33	4231
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	59	78514	JOSE HALINGTON ROCHA DE SANTANA	SPJNME01	SPJNME02	11.25	6522
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	60	416118	KARINE PINHEIRO SALES	SPJNME04	SPJNME05	11.08	4226
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	61	57410	PAULO SERGIO FERNANDES CALIXTO	SPJNME01	SPJNME02	11.07	6533
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	62	17817	FRANCISCO NIVALDO DE OLIVEIRA	SPJNME04	SPJNME05	11.04	6690
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	63	18015	FRANCISCO REGINALDO DE FARIAS	SPJNME01	SPJNME02	11	6690

TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	64	20117	MARIA LENILDA RIBEIRO	SPJNME06	SPJNME07	10.57	6689
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	65	307610	EUZEBIO FELIZARDO BENTO	SPJNME06	SPJNME07	10.57	5608
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	66	55115	ROBERTO LEANDRO FERREIRA	SPJNME07	SPJNME08	10.54	6557
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	67	322610	FRANCISCA HOZANA DO NASCIMENTO	SPJNME03	SPJNME04	10.54	5477
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	68	30414	FRANCISCA NORMA EUGENIO SISNANDO	SPJNME04	SPJNME05	10.5	6687
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	69	92711	LIANA ANGELICA VASCONCELOS CAMPOS IBIAPI	SPJNME05	SPJNME06	10.5	5522
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	70	408417	ANTONIO JANIO DE AGUIAR	SPJNME01	SPJNME02	10.5	4323
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	71	488119	TITO MÂNLIO AGUIAR FERREIRA DE MELO	SPJNME02	SPJNME03	10.5	3621
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	72	176214	FRANCISCO GASPAR FEITOSA	SPJNME05	SPJNME06	10.49	3673
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	73	413712	ROBSON RÉGIS SILVA COSTA	SPJNME04	SPJNME05	10.4	4232
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	74	40010	LUCIDIO RODRIGUES MARTINS	SPJNME05	SPJNME06	10.35	6694
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	75	96016	VALERIA ESTEVES GURGEL DO AMARAL	SPJNME06	SPJNME07	10.33	6373
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	76	147915	ANA CLAUDIA MAIA CAMINHA	SPJNME07	SPJNME08	10.07	6164
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	77	19712	LUCIA HELENA BARROSO LOMBARDI	SPJNME02	SPJNME03	10.07	6687
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	78	88110	FRANCISCO BEBE OLIVEIRA JUNIOR	SPJNME07	SPJNME08	10.07	6422
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	79	150614	MARDONIO RIBEIRO DE MELO	SPJNME06	SPJNME07	10.07	6169
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	80	289213	ADRIANA DE FÁTIMA MACIEL DE OLIVEIRA	SPJNME01	SPJNME02	10.07	5612
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	81	134317	FRANCISCO ESIO MOREIRA DE ALENCAR BRAGA	SPJNME05	SPJNME06	10.07	5475
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	82	441619	BRUNA VALÕES DE OLIVEIRA	SPJNME05	SPJNME06	10.07	4229
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	83	417513	ALEXANDRA MIRANDA NUNES	SPJNME05	SPJNME06	10	4218
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	84	457515	GARDENIA MARIA MENDES DE MOURA	SPJNME02	SPJNME03	10	3862
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	85	294713	LUBÉLIA RODRIGUES MAIA	SPJNME07	SPJNME08	9.92	5612
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	86	320811	FRANCISCO VIEIRA DE CASTRO	SPJNME07	SPJNME08	9.92	5497
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	87	20419	DEUSDEDITH ALVES DE CARVALHO FILHO	SPJNME03	SPJNME04	9.54	6690

TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	88	55310	JOSE WAGNER LIMA FERNANDES	SPJNME04	SPJNME05	9.54	6557
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	89	118710	GERALDO RODRIGUES DE LIMA	SPJNME05	SPJNME06	9.39	6210
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	90	35319	GIOVANA AUGUSTA BRASILEIRO LOBO	SPJNME06	SPJNME07	9.06	6693
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	91	162515	JOSE WELLINGTON DE OLIVEIRA LOBO	SPJNME05	SPJNME06	9.06	6035
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	92	414018	JOSE OLINDA NETO	SPJNME06	SPJNME07	9	4232
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	93	430919	LUSIRAN DE MATOS SOARES	SPJNME06	SPJNME07	8.79	4107
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	94	20613	ROSALIA CAITANO DE SOUSA	SPJNME06	SPJNME07	8.77	6693
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	95	153419	CARLOS GIOVANNI DE ALMEIDA	SPJNME06	SPJNME07	8.54	6135
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	96	252611	ANTONIA SOLANGE CORDEIRO DE MATOS	SPJNME05	SPJNME06	8.53	5807
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	97	50016	PEDRO HELKER ALVES DE ALCANTARA	SPJNME07	SPJNME08	8.5	6609
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	98	36110	GILBERTO RIBEIRO DA SILVA	SPJNME05	SPJNME06	8.47	6690
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	99	81914	LUIS PAULO FERNANDES GONÇALVES	SPJNME04	SPJNME05	8.42	6516
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	100	162019	ADRIANA DE FRANÇA	SPJNME05	SPJNME06	8.04	6038
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	101	62111	FRANCISCO CLEMILDO DO NASCIMENTO	SPJNME05	SPJNME06	8	6534
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	102	92517	JANE MARIA PARENTE AGUIAR	SPJNME07	SPJNME08	8	6403
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	103	411116	LIDUINO DE CASTRO FONTENELE	SPJNME04	SPJNME05	8	4267
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	104	429317	CAROLINE REIS BEZERRA	SPJNME05	SPJNME06	8	4126
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	105	455415	MICHELE LOURINHO DA PONTE	SPJNME04	SPJNME05	8	3921
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	106	491314	DANIELE MOTA DE ARAÚJO	SPJNME01	SPJNME02	8	3452
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	107	55018	MARIA LENILCE DE FREITAS	SPJNME05	SPJNME06	7.83	6550
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	108	90816	SANDRA ELENA XIMENES MAGALHAES	SPJNME06	SPJNME07	7.5	6410
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	109	292710	SUELY MORAES RANGEL	SPJNME02	SPJNME03	7.5	5612
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	110	300810	PAULO SÉRGIO RODRIGUES	SPJNME01	SPJNME02	7.5	5605
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	111	9610	HAMILTON TEIXEIRA DOS SANTOS JUNIOR	SPJNME05	SPJNME06	7.5	5238

TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	112	443310	SANDRA SIMÕES BEZERRA	SPJNME06	SPJNME07	7.5	4219
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	113	525618	CINARA CASTELO BRANCO DE CASTRO	SPJNME05	SPJNME06	7.5	4006
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	114	79510	ACIONE SILVA DOS SANTOS	SPJNME04	SPJNME05	7.42	6508
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	115	31216	CAETANO MARLINDO HENRIQUE	SPJNME01	SPJNME02	7.25	6690
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	116	178616	ANTONIO LUIZ BARBOSA	SPJNME01	SPJNME02	7.24	3627
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	117	35211	LIDUINA ALMEIDA BARROS	SPJNME06	SPJNME07	7	6690
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	118	448915	MARIA SANDRA SILVEIRA SOUZA	SPJNME04	SPJNME05	7	4131
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	119	344516	FERNANDA ANTONIA RODRIGUES CAVALCANTE RAMOS	SPJNME03	SPJNME04	7	4127
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	120	453110	FRANCISCO RHANGEL PAULA CARDOSO	SPJNME06	SPJNME07	7	4040
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	121	29416	RITA DE CASSIA DE VASCONCELOS	SPJNME04	SPJNME05	7	1615
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	122	31518	GILDA VALESCA BRAGA COSTA	SPJNME04	SPJNME05	6.5	6701
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	123	21911	JOSE WANDO COELHO DA CRUZ	SPJNME06	SPJNME07	6.5	6693
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	124	29610	JOSE WALTER DE ARAUJO FILHO	SPJNME04	SPJNME05	6.5	6688
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	125	65714	JEOVA RIBEIRO SALES	SPJNME04	SPJNME05	6.5	6543
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	126	157716	JOSE WILSON PEREIRA BARBOSA	SPJNME04	SPJNME05	6.5	6122
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	127	415715	PAULA RAQUEL COSTA VIEIRA	SPJNME05	SPJNME06	6.5	4226
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	128	442615	CIRO ENILDO SANTANA NOBRE	SPJNME01	SPJNME02	6.5	4226
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	129	60313	FRANCISCO EDMAR SAMPAIO DUARTE	SPJNME03	SPJNME04	6.42	6532
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	130	7510	ANA CLAUDIA CUNHA CORDEIRO	SPJNME04	SPJNME05	6.25	6703
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	131	22519	JOSE ROBERTO DA COSTA NOGUEIRA	SPJNME06	SPJNME07	6	6689
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	132	21610	TERESA CRISTINA VIANA VASCONCELOS	SPJNME06	SPJNME07	6	6688
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	133	73512	ANA CECILIA DE SOUSA BRITO	SPJNME01	SPJNME02	6	6528
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	134	300918	JETER DE SOUSA FREITAS	SPJNME03	SPJNME04	6	5612
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	135	322911	MARCELO DE VASCONCELOS RAMOS	SPJNME01	SPJNME02	6	5478

TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	136	384518	PEDRO HENRIQUE DE FREITAS DAS NEVES	SPJNME01	SPJNME02	6	4751
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	137	397210	JOEL DE OLIVEIRA NETO	SPJNME01	SPJNME02	5.85	4502
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	138	323110	EVANIO LEITÃO MACHADO DA SILVA	SPJNME01	SPJNME02	5.83	5472
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	139	33812	ODENIR ALVES DE ALMEIDA	SPJNME04	SPJNME05	5.5	6687
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	140	43117	MARIA JECILEIDE DA ROCHA MOREIRA	SPJNME05	SPJNME06	5.5	6655
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	141	92819	ROSEILDA FREIRE CHAVES	SPJNME05	SPJNME06	5.5	6403
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	142	52418	MICHELINE DE SANDES PEIXOTO LIMA	SPJNME05	SPJNME06	5.5	6239
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	143	143219	MARIA FRANCIANA DE OLIVEIRA	SPJNME05	SPJNME06	5.5	6205
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	144	298018	ALTINA DE SOUSA LOIOLA	SPJNME06	SPJNME07	5.5	5612
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	145	333417	ROBERTO WAGNER GONÇALVES SARMENTO	SPJNME05	SPJNME06	5.5	5386
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	146	220310	ANA PAULA SA SUCUPIRA	SPJNME04	SPJNME05	5.5	4247
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	147	455717	EDNELIA BARBOSA MENEZES	SPJNME04	SPJNME05	5.5	3915
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	148	37516	ALEXANDRE NORONHA RUFINO	SPJNME05	SPJNME06	5.42	6693
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	149	33413	PASCOAL GUILHERME DE OLIVEIRA FILHO	SPJNME04	SPJNME05	5.42	6690
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	150	438812	LUIZ EDUARDO MENDES	SPJNME06	SPJNME07	5.42	4237
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	151	26611	ROSA MEIRILHES PESSOA DE MENDONCA MARTIN	SPJNME02	SPJNME03	5	6690
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	152	31011	ANA MARIA MELO ARAGAO	SPJNME04	SPJNME05	5	6690
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	153	74411	ANTONIO ARILSON LOPES FERREIRA	SPJNME04	SPJNME05	5	6521
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	154	11010	ANA GLORIA BRANDAO BATISTA DOS SANTOS	SPJNME04	SPJNME05	5	6434
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	155	90913	NOELIA MARIA ALVES REZENDE	SPJNME03	SPJNME04	5	6410
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	156	10014	JOSE BARRETO COUTO FILHO	SPJNME03	SPJNME04	5	6244
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	157	27316	FRANCISCA FRANCILENE DIAS DE SOUZA GURGEL	SPJNME05	SPJNME06	5	6193
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	158	20311	MARCELO CARNEIRO EUSTAQUIO	SPJNME01	SPJNME02	5	6023

TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	159	154911	ANA PATRICIA SANTOS DO CARMO	SPJNME03	SPJNME04	5	6017
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	160	292915	FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES DA CUNHA	SPJNME06	SPJNME07	5	5612
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	161	290319	RAIMUNDO CARLOS URCEZINO	SPJNME04	SPJNME05	5	5611
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	162	307017	MARIA LUCI PIO MARTINS	SPJNME01	SPJNME02	5	5609
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	163	307319	FRANCISCO CLODOILSON DE ANDRADE	SPJNME05	SPJNME06	5	5608
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	164	298212	ANTONIA ARGÊNIA CRUZ	SPJNME05	SPJNME06	5	5605
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	165	326615	CARLOS HOLANDA OLIVEIRA	SPJNME04	SPJNME05	5	5443
TÉCNICO JUDICIÁRIO PCCR2010	-	ESP	166	416711	JAMISON PINHEIRO COE	SPJNME02	SPJNME03	5	4223
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	-	C	1	489018	ANIBAL MARCONDES FURTADO DIAS	SPJNMC05	SPJNMC06	14.5	3572
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	-	C	2	524115	RILDO MARCIO GOMES	SPJNMC04	SPJNMC05	14	4035
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	-	C	3	417718	JOAO CLAUDIO XAVIER DE SOUSA	SPJNMC04	SPJNMC05	7.5	4217
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	-	C	4	488011	EMANUELLE DE CASTRO PEREIRA	SPJNMC04	SPJNMC05	6.5	3621
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	-	C	5	446017	JOAO HUGO SILVA JUNIOR	SPJNMC04	SPJNMC05	5	4166
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	-	C	6	469319	ANTONIO FLAVIO DE MENEZES SILVA	SPJNMC03	SPJNMC04	5	3447
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	-	C	7	499315	GEANNA ALVES DE ARAUJO	SPJNMC03	SPJNMC04	5	3210
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	-	ESP	1	77119	JULIO CESAR COSTA VIEIRA	SPJNME01	SPJNME02	23	6532
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	-	ESP	2	402613	MARCOS AURELIO BRITO DE MONT ALVERNE	SPJNME04	SPJNME05	20.25	4448
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	-	ESP	3	40517	JOSE AIRTON ALMEIDA TABOSA	SPJNME07	SPJNME08	20	6700
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	-	ESP	4	541516	FRANCISCO PINHEIRO	SPJNME05	SPJNME06	17	3832
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	-	ESP	5	422614	FABIO TIMBO SALES	SPJNME03	SPJNME04	16.5	4162
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	-	ESP	6	154113	FRANCISCO ARIOSTON PEREIRA MARTINS	SPJNME06	SPJNME07	16	6128
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	-	ESP	7	20059310	DANIEL MAGALHAES TAVARES	SPJNME06	SPJNME07	14.5	7513
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	-	ESP	8	2823110	ANTONIO EDUARDO NOGUEIRA	SPJNME06	SPJNME07	14	9720
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	-	ESP	9	300616	MARIA VALERIA DE LIMA FEITOSA	SPJNME04	SPJNME05	14	5612

OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	ESP	10	20032110	MARIA VILANI VASCONCELOS PONTES	SPJNME06	SPJNME07	13	8083
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	ESP	11	155012	MARIA DA GLORIA SA LIMA	SPJNME05	SPJNME06	13	6115
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	ESP	12	83011	FRANCISCO DOMIRO RIBEIRO FILHO	SPJNME07	SPJNME08	13	2645
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	ESP	13	20107714	CARLOS MAGNO DA SILVEIRA TOSCANO	SPJNME01	SPJNME02	11	7102
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	ESP	14	150711	ARTUR MACHADO PORTELA	SPJNME06	SPJNME07	11	6143
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	ESP	15	325414	JOAO BARROS NETO	SPJNME01	SPJNME02	11	5444
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	ESP	16	23515	WANDERVAL TAVARES DE SOUZA	SPJNME06	SPJNME07	10.5	6687
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	ESP	17	36315	ARLINDO PINHEIRO QUEIROZ	SPJNME06	SPJNME07	10.07	6694
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	ESP	18	20057016	LEONEL MAIA SILVA NETO	SPJNME06	SPJNME07	10	7556
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	ESP	19	77712	IZAIAS MACHADO PORTELA	SPJNME07	SPJNME08	10	6514
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	ESP	20	452114	CRISTIANO REGIS LIMA DO NASCIMENTO	SPJNME03	SPJNME04	10	4092
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	ESP	21	454311	FRANCIMEYRE DOS SANTOS TEIXEIRA NOGUEIRA	SPJNME02	SPJNME03	9.5	3977
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	ESP	22	1214314	ANA CLAUDIA TORRES COSTA	SPJNME06	SPJNME07	9.06	6427
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	ESP	23	24716	KEILY MARIA BARBOSA GONCALVES	SPJNME03	SPJNME04	9.06	6688
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	ESP	24	26913	MARCOS SOLON ARAGAO CARNEIRO	SPJNME01	SPJNME02	9	6703
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	ESP	25	322814	RIVALDO ALVES DE LIMA	SPJNME06	SPJNME07	8.75	4984
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	ESP	26	53813	ANA MARTA OLIVEIRA DO VALE	SPJNME06	SPJNME07	8.5	6557
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	ESP	27	60216	FRANCISCO ANTONIO VIEIRA DE MENEZES	SPJNME05	SPJNME06	8.5	6540
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	ESP	28	459216	DANIELLE OLIVEIRA BENICIO	SPJNME01	SPJNME02	8.5	3769
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	ESP	29	36811	JOSE WILSON COSTA	SPJNME07	SPJNME08	8.04	6694
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	ESP	30	48410	FRANCISCO EDNALDO DE SOUSA ALMEIDA	SPJNME05	SPJNME06	8.04	6597
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	ESP	31	51616	FRANK DE OLIVEIRA RODRIGUES	SPJNME05	SPJNME06	8	6571
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	ESP	32	93912	ANA CELIA DE SOUZA	SPJNME02	SPJNME03	8	6396
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	ESP	33	295710	RAQUEL FERNANDES DA SILVA	SPJNME06	SPJNME07	8	5612

OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	ESP	34	410314	RONALDO FERNANDES BRITO	SPJNME06	SPJNME07	7.75	4289
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	ESP	35	37915	MARIA LUIZILE MARTINS	SPJNME07	SPJNME08	7.5	2300
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	ESP	36	156817	MARCOS ANTONIO UCHOA DE FREITAS	SPJNME01	SPJNME02	7.24	6099
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	ESP	37	20066414	ANTONIA ARINÉIA SOUSA TELES	SPJNME06	SPJNME07	7	7296
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	ESP	38	33618	JOSE FRANCENILTON ROCHA	SPJNME06	SPJNME07	7	6694
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	ESP	39	34819	JOSE MOREIRA GERMANO	SPJNME07	SPJNME08	7	6694
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	ESP	40	25518	THEOFANES FELIP DA COSTA	SPJNME06	SPJNME07	7	6693
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	ESP	41	295612	DELSON GUILHERME DE LIMA	SPJNME04	SPJNME05	7	5612
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	ESP	42	20066511	MARIA ELIANE TORRE DE SOUSA	SPJNME06	SPJNME07	6.75	7296
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	ESP	43	20065418	OLIVEIRA LOPES FERREIRA	SPJNME07	SPJNME08	6.5	9234
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	ESP	44	20061617	RONY KIN MAIA LOU	SPJNME06	SPJNME07	6.5	7444
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	ESP	45	32115	ERASMO DE SANTANA	SPJNME03	SPJNME04	6.5	6694
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	ESP	46	150010	JOAO DO ESPIRITO SANTO VITORIANO	SPJNME07	SPJNME08	6.5	6137
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	ESP	47	293512	RICARDO MARTINS ARAGÃO	SPJNME06	SPJNME07	6.5	5612
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	ESP	48	298417	MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES SOBRINHA	SPJNME05	SPJNME06	6.5	5605
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	ESP	49	331910	MARDONI OLIVEIRA MIRANDA	SPJNME07	SPJNME08	6.5	5394
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	ESP	50	9273018	GAUDENCIO LEORNE FILHO	SPJNME07	SPJNME08	6.25	9035
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	ESP	51	8915	ANA CLAUDIA GOMES OLIVEIRA SILVA	SPJNME01	SPJNME02	6	6704
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	ESP	52	34916	JOSE ANUQUE MENDES DE SOUZA JUNIOR	SPJNME07	SPJNME08	6	6696
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	ESP	53	46817	JOAO FERNANDO HOLANDA CUNHA	SPJNME06	SPJNME07	6	6655
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	ESP	54	149713	JOSE HAROLDO HAMILTON DE FREITAS	SPJNME06	SPJNME07	6	6148
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	ESP	55	153010	EDUARDO CESAR BENEVIDES SA	SPJNME05	SPJNME06	6	6133
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	ESP	56	301612	PAULO MENDES DA COSTA	SPJNME07	SPJNME08	6	5597
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	ESP	57	323616	DANIEL JOSÉ DE AMORIM COELHO	SPJNME01	SPJNME02	6	5470

OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	ESP	58	393410	JOSE ALBANIR LINHARES ARAÚJO	SPJNME03	SPJNME04	6	4595
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	ESP	59	398314	JAIRLON ROBERTO DE LIMA	SPJNME04	SPJNME05	6	4487
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	ESP	60	20160313	FRANCISCO JOSE DE SOUSA GONÇALVES	SPJNME06	SPJNME07	5.75	6823
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	ESP	61	9416919	VICENTE EZEQUIEL DE ALENCAR	SPJNME04	SPJNME05	5.5	8645
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	ESP	62	40118	JOSE MARIA SILVEIRA JUNIOR	SPJNME05	SPJNME06	5.5	6697
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	ESP	63	80810	JULIO CESAR NONATO	SPJNME01	SPJNME02	5.5	6507
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	ESP	64	113310	MARILIA DIRCIA DA COSTA	SPJNME05	SPJNME06	5.5	6213
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	ESP	65	149616	EVELINE JAGUARIBE	SPJNME06	SPJNME07	5.5	6148
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	ESP	66	150410	ANTONIO LEONILDO ROCHA	SPJNME06	SPJNME07	5.5	6143
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	ESP	67	158216	RANIERIA LIMA DE FREITAS GADELHA	SPJNME05	SPJNME06	5.5	6114
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	ESP	68	300110	JOAQUIM RIBEIRO SERAFIM	SPJNME02	SPJNME03	5.5	5605
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	ESP	69	319414	JOSE GOMES DE OLIVEIRA	SPJNME03	SPJNME04	5.5	5539
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	ESP	70	7796110	RAIMUNDO IVAN FERNANDES PINHEIRO	SPJNME06	SPJNME07	5	9285
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	ESP	71	9391410	ANA CLAUDIA DE MESQUITA SOUSA	SPJNME06	SPJNME07	5	8989
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	ESP	72	9390014	VANDEVALDO LOPES DIAS	SPJNME07	SPJNME08	5	8985
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	ESP	73	9404210	MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA RABELO BARRETO	SPJNME05	SPJNME06	5	8971
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	ESP	74	9397710	PAULO CESAR ROCHA	SPJNME05	SPJNME06	5	8961
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	ESP	75	20010915	FRANCISCO MANOEL GINO FEITOSA	SPJNME05	SPJNME06	5	8822
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	ESP	76	20012918	RAIMUNDO NONATO FILHO	SPJNME06	SPJNME07	5	8768
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	ESP	77	20013817	ARLINDO DE MENEZES SOBRAL	SPJNME06	SPJNME07	5	8705
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	ESP	78	20065310	MARIA SANDRA BEZERRA BARBOSA DUARTE	SPJNME05	SPJNME06	5	8653
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	ESP	79	20024819	VICENTE OLIVEIRA FILHO	SPJNME04	SPJNME05	5	8353
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	ESP	80	37818	OSVALDINA ROSA COSTA	SPJNME06	SPJNME07	5	8299
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	ESP	81	20026919	JOSE LEALCI FEITOSA BARBOSA	SPJNME06	SPJNME07	5	8278

OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	ESP	82	20061919	JOSE SERGIO SALES COSTA	SPJNME07	SPJNME08	5	7457
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	ESP	83	20063210	ANTONIO XAVIER GOMES	SPJNME06	SPJNME07	5	7396
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	ESP	84	20063814	RAIMUNDO EVARISTO COSTA NETO	SPJNME05	SPJNME06	5	7352
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	ESP	85	20065213	FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS	SPJNME06	SPJNME07	5	7352
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	ESP	86	20066716	LUCIANA LIMA PONTES	SPJNME07	SPJNME08	5	7305
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	ESP	87	20105517	PEDRO LEONILSON VIANA CARVALHO	SPJNME05	SPJNME06	5	7135
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	ESP	88	20114818	MANOEL VASCONCELOS DA SILVA	SPJNME04	SPJNME05	5	7010
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	ESP	89	20139314	FLAVIO HILDEBERTO PEREIRA	SPJNME01	SPJNME02	5	6829
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	ESP	90	20155719	VANDERNI FREITAS DA SILVA	SPJNME05	SPJNME06	5	6826
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	ESP	91	2518	NELIO MARTINS DE ALMEIDA	SPJNME02	SPJNME03	5	6714
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	ESP	92	8311	AUGUSTO CESAR MAGALHAES PINTO	SPJNME03	SPJNME04	5	6702
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	ESP	93	9415	JOSE MARIA MOREIRA BARROS	SPJNME06	SPJNME07	5	6701
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	ESP	94	8818	CARLOS AUGUSTO COSTA	SPJNME04	SPJNME05	5	6700
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	ESP	95	11410	PEDRO BATISTA MINERVINO	SPJNME05	SPJNME06	5	6700
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	ESP	96	15814	JOAO BOSCO BEZERRA FARIAS	SPJNME06	SPJNME07	5	6697
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	ESP	97	12017	JOSE AFONSO SOARES	SPJNME05	SPJNME06	5	6696
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	ESP	98	29513	FABYOLA SASSIA RODRIGUES DE CARVALHO	SPJNME06	SPJNME07	5	6694
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	ESP	99	38717	RAUGIR LIMA CRUZ	SPJNME07	SPJNME08	5	6694
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	ESP	100	31712	NAUM FRAGOSO DA SILVA	SPJNME07	SPJNME08	5	6690
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	ESP	101	32514	SERGIO LUIZ DE MESQUITA PINHEIRO	SPJNME05	SPJNME06	5	6690
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	ESP	102	37010	JOSE JOSIAS DE CARVALHO NETO	SPJNME06	SPJNME07	5	6689
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	ESP	103	38016	ALEXANDRE JONAS TEIXEIRA FERREIRA DE OLIVEIRA	SPJNME06	SPJNME07	5	6689
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	ESP	104	38113	CARLOS MAGNO DOS SANTOS	SPJNME05	SPJNME06	5	6689

OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	ESP	105	33111	FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA RIBEIRO	SPJNME02	SPJNME03	5	6687
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	ESP	106	33316	FRANCISCO VAGNER LIMA VENANCIO	SPJNME04	SPJNME05	5	6687
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	ESP	107	4510	VERA ROUQUAYROL	SPJNME06	SPJNME07	5	6679
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	ESP	108	40711	CLAUDINO CASTRO CUSTODIO	SPJNME06	SPJNME07	5	6674
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	ESP	109	88714	MARCO ANTONIO DE ARAUJO LIMA	SPJNME04	SPJNME05	5	6423
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	ESP	110	96814	RICARDO CESAR ALMEIDA AGUIAR	SPJNME06	SPJNME07	5	6343
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	ESP	111	106810	GIOVANNA DE SA RORIZ NEVES	SPJNME07	SPJNME08	5	6270
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	ESP	112	153117	ILA MARIA DE MOURA BANDEIRA	SPJNME05	SPJNME06	5	6157
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	ESP	113	151114	ANTONIO ALEXANDRE QUINTELA DE MELO	SPJNME04	SPJNME05	5	6143
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	ESP	114	238210	LAURO MARTINS MOURAO	SPJNME07	SPJNME08	5	5876
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	ESP	115	289612	FRANCISCO TAVARES MACHADO	SPJNME03	SPJNME04	5	5640
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	ESP	116	292419	VALERIA NOBRE FERNANDES	SPJNME04	SPJNME05	5	5615
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	ESP	117	289116	ANDRE LUIS SÁ DE LIMA	SPJNME06	SPJNME07	5	5612
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	ESP	118	289817	FRANCISCO VALDERILO BARBOSA	SPJNME06	SPJNME07	5	5612
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	ESP	119	291412	JOAO ELIAS DE FRANÇA	SPJNME02	SPJNME03	5	5612
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	ESP	120	293318	FRANCISCO EUDES AMORIM	SPJNME03	SPJNME04	5	5612
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	ESP	121	295418	ANTONIO JOSE SILVA GOMES	SPJNME01	SPJNME02	5	5612

ANEXO II DA PORTARIA Nº 2334/2015 – LISTA DOS CONTEMPLADOS PELA PROMOÇÃO POR DESEMPENHO 2013-2014

Cargo	Classe	Ordem	Matrícula	Nome	Ref. Atual	Ref. Nova	Pontuação	Dias no Tribunal
ANALISTA JUDICIÁRIO - PCCR2010	A	1	668214	MARIANA PINHEIRO RABELO SOARES	SPJNSA04	SPJNSB01	42	2476
ANALISTA JUDICIÁRIO - PCCR2010	A	2	473715	FRANCISCO DOS SANTOS CASTELO BRANCO NETO	SPJNSA04	SPJNSB01	15	2324
ANALISTA JUDICIÁRIO - PCCR2010	C	1	378518	MARCELO RODRIGUES PESSOA	SPJNSC06	SPJNSE01	8	4474
ANALISTA JUDICIÁRIO - PCCR2010	C	2	363413	ROSA MISTICA GOMES DE AZEVEDO OLIVEIRA	SPJNSC06	SPJNSE01	6.5	4947
TECNICO JUDICIARIO - PCCR2010	C	1	458619	LIANA MARA ABREU VIANA DE AGUIAR	SPJNMC06	SPJNME01	24.75	3820
TECNICO JUDICIARIO - PCCR2010	C	2	313211	ANA VALERIA SOUSA AZEVEDO	SPJNMC06	SPJNME01	22.5	5603
TECNICO JUDICIARIO - PCCR2010	C	3	299413	ENEUDA VIEIRA CORRÊA DA SILVA	SPJNMC06	SPJNME01	17.81	5609
TECNICO JUDICIARIO - PCCR2010	C	4	298611	PAULO RÉGIS XAVIER ARAUJO	SPJNMC06	SPJNME01	10.96	5478
TECNICO JUDICIARIO - PCCR2010	C	5	335916	ANA CRISTINA PINHEIRO GOMES	SPJNMC06	SPJNME01	10.07	5360
TECNICO JUDICIARIO - PCCR2010	C	6	297615	MARIA SOCORRO DE MACEDO SARAIVA	SPJNMC06	SPJNME01	10	5612

TECNICO JUDICIARIO - PCCR2010	C	7	402710	FARLEY HERBERT MEDEIROS JUSTO	SPJNMC06	SPJNME01	9.5	4439
TECNICO JUDICIARIO - PCCR2010	C	8	174513	FRANCISCO JOSE DE OLIVEIRA ARAUJO	SPJNMC06	SPJNME01	8.75	3699
TECNICO JUDICIARIO - PCCR2010	C	9	496618	FLAVIO HENRIQUE FERNANDES DE PAULA	SPJNMC06	SPJNME01	8.25	3291
TECNICO JUDICIARIO - PCCR2010	C	10	256110	JULIANA DE VASCONCELOS DINIZ	SPJNMC06	SPJNME01	7.32	3735
TECNICO JUDICIARIO - PCCR2010	C	11	453811	GASIEL RODRIGUES BARROS	SPJNMC06	SPJNME01	7	3998
TECNICO JUDICIARIO - PCCR2010	C	12	494410	ROXANNE JENICE MARTINS RIBEIRO	SPJNMC06	SPJNME01	7	3342
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	C	1	422118	ALEXANDRE JUSTA GURGEL	SPJNMC06	SPJNME01	16	4160
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	C	2	489310	EUDAZIO RODRIGUES TEIXEIRA	SPJNMC06	SPJNME01	14.5	3567
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	C	3	16217	RENATO ANDRE COUTINHO ROCHA	SPJNMC06	SPJNME01	8.25	6696
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	C	4	20095910	MARCUS VINICIUS GOMES DE ALMEIDA	SPJNMC06	SPJNME01	5.25	7185
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	C	5	7714	FRANCISCO FRANKLIN JUNIOR ALMEIDA	SPJNMC06	SPJNME01	5	6694
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	C	6	54917	CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA SOUSA	SPJNMC06	SPJNME01	5	6556
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	C	7	314510	PAULO ROGÉRIO BONFIM FERREIRA	SPJNMC06	SPJNME01	5	5605
OFICIAL DE JUSTICA AVALIADOR - PCCR2010	C	8	326119	JOSE NAZARENO MARQUES	SPJNMC06	SPJNME01	5	5441

PORTARIA Nº 2335/2015

Dispõe sobre cessação de licença para acompanhar o cônjuge

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 53, incisos X e XIV, da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, e o art. 103 da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 8514012-53.2015.8.06.0001,

RESOLVE cessar, a partir de 01 de outubro de 2015, os efeitos do ato que concedeu licença para acompanhar o cônjuge para servidora **ELIANE DA SILVA BARBOSA ROCHA**, Auxiliar Judiciária, matrícula nº 2217, **determinando seu retorno** a 19ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza, sua Comarca de origem, conforme preceitua o art. 117 da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 06 dias do mês de outubro de 2015.

Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

P O R T A R I A Nº 2336 /2015

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, usando de suas atribuições legais, dando cumprimento à decisão do Órgão Especial do Tribunal de Justiça na Sessão Ordinária nº 25/2015-TJ, de 1º de outubro de 2015, e com base no art. 96, I, alínea "c", da Constituição Federal e art. 108 da Constituição Estadual, ao apreciar o Processo nº 8500025-24.2015.8.06.0041.

DECLARA reconhecida ao Bacharel JOÃO PIMENTEL BRITO, Juiz Substituto Titular da Comarca de Aurora, a aquisição de Vitaliciedade, na forma do art. 158 do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará, com consequente investidura no cargo de JUIZ DE DIREITO.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 06 de outubro de 2015.

Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE
PRESIDENTE

P O R T A R I A Nº 2337 /2015

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, usando de suas atribuições legais, dando cumprimento à decisão do Órgão Especial do Tribunal de Justiça na Sessão Ordinária nº 25/2015-TJ, de 1º de outubro de 2015, e com base no art. 96, I, alínea "c", da Constituição Federal e art. 108 da Constituição Estadual, ao apreciar o Processo nº 8500037-84.2015.8.06.0058.

DECLARA reconhecida ao Bacharel GILVAN BRITO ALVES FILHO, Juiz Substituto Titular da Comarca de Cariré, a aquisição de Vitaliciedade, na forma do art. 158 do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará, com consequente investidura no cargo de JUIZ DE DIREITO.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 06 de outubro de 2015.

Desembargadora MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 942 /2015-SGP/SEGER

Dispõe sobre pagamento de gratificação pelo exercício de magistério.

O Secretário Geral e o Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes confere o art. 1º, inciso I, da Portaria nº 1785/2015, de 14 de agosto de 2015, e de acordo com o Processo Administrativo nº 8509418-96.2015.8.06.0000.

CONSIDERANDO que o curso de Mediação e Conciliação atende ao objetivo de implementar “adequada formação e treinamento de servidores, conciliadores e mediadores”, presente na Resolução nº 125 do Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a Gratificação pelo Exercício de Magistério, no valor de R\$ 1.628,00 (um mil, seiscentos e vinte e oito reais), à servidora Rosânia Mara de Sales Ribeiro, matrícula nº 37996, Técnica Judiciária de Entrância Especial, lotada no Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos e Cidadania, mestre e não integrante do Banco de Facilitadores de Aprendizagem (BFA).

Art. 2º A gratificação a que se refere o Art. 1º é devida à servidora por atuar como facilitadora no curso “Mediação e Conciliação Turma 1.2”, na modalidade mista, presencial e a distância, no período de 1º de junho a 1º de julho de 2015, com carga horária de 44h/a, para 40 (quarenta) servidores do Poder Judiciário cearense.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL E SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,
Fortaleza em 5 de outubro de 2015.

Edilson Baltazar Barreira Júnior
Secretário de Gestão de Pessoas

Pedro Henrique Gênova de Castro
Secretário Geral

PORTARIA Nº 943 /2015-SGP/SEGER

Dispõe sobre pagamento de gratificação pelo exercício de magistério.

O Secretário Geral e o Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes confere o art. 1º, inciso I, da Portaria nº 1785/2015, de 14 de agosto de 2015, e de acordo com o Processo Administrativo nº 8509418-96.2015.8.06.0000.

CONSIDERANDO que o curso de Mediação e Conciliação atende ao objetivo de implementar “adequada formação e treinamento de servidores, conciliadores e mediadores”, presente na Resolução nº 125 do Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a Gratificação pelo Exercício de Magistério, no valor de R\$ 1.408,00,00 (um mil, quatrocentos e oito reais), à servidora Gleiciane Mary Teles Van Dam, matrícula nº 10549, Assessora em Psicologia, lotada no Núcleo de Psicologia e Assistência Social em Apoio à Jurisdição, graduada e não integrante do Banco de Facilitadores de Aprendizagem (BFA).

Art. 2º A gratificação a que se refere o Art. 1º é devida à servidora por atuar como facilitadora no curso “Mediação e Conciliação Turma 1.1”, na modalidade mista, presencial e a distância, no período de 1º de junho a 1º de julho de 2015, com carga horária de 44h/a, para 40 (quarenta) servidores do Poder Judiciário cearense.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL E SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,
Fortaleza em 5 de outubro de 2015.

Edilson Baltazar Barreira Júnior
Secretário de Gestão de Pessoas

Pedro Henrique Gênova de Castro
Secretário Geral

PORTARIA Nº 944 /2015-SGP/SEGER

Dispõe sobre pagamento de gratificação pelo exercício de magistério.

O Secretário Geral e o Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes confere o art. 1º, inciso I, da Portaria nº 1785/2015, de 14 de agosto de 2015, e de acordo com o Processo Administrativo nº 8509418-96.2015.8.06.0000.

CONSIDERANDO que o curso de Mediação e Conciliação atende ao objetivo de implementar “adequada formação e treinamento de servidores, conciliadores e mediadores”, presente na Resolução nº 125 do Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a Gratificação pelo Exercício de Magistério, no valor de R\$ 1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais), à servidora Adriana Albano da Rocha, matrícula nº 4162, Técnica Judiciária, lotada na Seção de Capacitação, especialista e integrante do Banco de Facilitadores de Aprendizagem (BFA).

Art. 2º A gratificação a que se refere o Art. 1º é devida à servidora por atuar como facilitadora no curso “Mediação e Conciliação Turma 1.3, na modalidade mista, presencial e a distância, no período de 1º de junho a 1º de julho de 2015, com carga horária de 44h/a, para 40 (quarenta) servidores do Poder Judiciário cearense.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL E SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza em 5 de outubro de 2015.

Edilson Baltazar Barreira Júnior
Secretário de Gestão de Pessoas

Pedro Henrique Gênova de Castro
Secretário Geral

PORTARIA Nº 945/2015

Dispõe sobre responsabilidade de cargo em comissão.

O Secretário Geral e o Secretário de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhes confere o art. 1º, inciso VI, da Portaria nº 1785/2015, disponível no Diário da Justiça de 14 de agosto de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º - Designar Georgeanne Lima Gomes Botelho, Analista Judiciária SPJNS, matrícula nº 1085.1/0, para responder pelo cargo de Coordenador de Segurança e Assistência a Magistrado, símbolo GAJ-3, a partir de 01 de setembro de 2015, até ulterior deliberação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL E SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 05 de outubro de 2015.

Edilson Baltazar Barreira Júnior
Secretário de Gestão de Pessoas

Pedro Henrique Gênova de Castro
Secretário Geral

PORTARIA Nº 2321 /2015-SGP/SEGER

Dispõe sobre concessão de diárias antecipadas para magistrados.

O Secretário-Geral e o Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência que trata a Portaria nº 1785/2015, publicada no Diário da Justiça eletrônico do dia 14 de agosto de 2015, considerando o que consta do Processo Administrativo nº 8502218-57.2015.8.06.0026 do interesse do(a) Dr(a). MIRIAN PORTO MOTA RANDAL POMPEU, Juiz(a) Corregedora Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, RESOLVEM conceder 04 (quatro) diárias sem pernoite, no valor unitário de R\$ 246,05 (duzentos e quarenta e seis reais e cinco centavos), totalizando R\$ 984,20 (novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), em virtude de realizar Inspeção na(s) Serventia(s) Judicial(ais) da(s) Comarca(s) vinculada(s) de Guaiúba, Capistrano e Pacajus, no(s) dias 2,7,14 e 16 de outubro de 2015.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL E SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 05 de outubro de 2015.

Edilson Baltazar Barreira Júnior
Secretário de Gestão de Pessoas

Pedro Henrique Gênova de Castro
Secretário-Geral

PORTARIA Nº 2322 /2015-SGP/SEGER

Dispõe sobre pagamento de diárias para desembargador

O Secretário-Geral e o Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência que trata a Portaria nº 1785/2015, publicada no Diário da Justiça eletrônico do dia 14 de agosto de 2015, considerando o que consta do Processo Administrativo nº 8515508-23.2015.8.06.0000, do interesse do(a) Desembargador INÁCIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, RESOLVEM conceder 05 (cinco) diárias, sendo 04 (quatro) com pernoite, no valor unitário de R\$ 518,00 (quinhentos e dezoito reais) e 01 (uma) sem pernoite, no valor unitário de R\$ 259,00 (duzentos e cinquenta e nove reais), totalizando R\$ 2.331,00 (dois mil, trezentos e trinta e um reais), em virtude de deslocamento à Comarca de Campo Sales, com o objetivo de supervisionar o Grupo de Descongestionamento Processual do Interior do Estado, no(s) período de 20 a 24 de setembro de 2015.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL E SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 05 de outubro de 2015.

Edilson Baltazar Barreira Júnior
Secretário de Gestão de Pessoas

Pedro Henrique Gênova de Castro
Secretário-Geral

PORTARIA Nº 2323 /2015-SGP/SEGER

Dispõe sobre concessão de diárias antecipadas para magistrados.

O Secretário-Geral e o Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência que trata a Portaria nº 1785/2015, publicada no Diário da Justiça eletrônico do dia 14 de agosto de 2015, considerando o que consta do Processo Administrativo nº 8502220-27.2015.8.06.0026, do interesse do(a) Dr(a). AGENOR STUDART NETO, Juiz(a) Corregedor(a) Auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, RESOLVEM conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R\$ 233,75 (duzentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos), em virtude de deslocamento para realização de inspeção na Serventia Judicial da(s) Comarca(s) de Ocara, no(s) dia(s) 20 de outubro de 2015.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL E SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 05 de outubro de 2015.

Edilson Baltazar Barreira Júnior
Secretário de Gestão de Pessoas

Pedro Henrique Gênova de Castro
Secretário-Geral

PORTARIA Nº 2325 /2015-SGP/SEGER

Dispõe sobre concessão de diárias e de indenização de transporte para magistrados.

O Secretário-Geral e o Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência que trata a Portaria nº 1785/2015, publicada no Diário da Justiça eletrônico do dia 14 de agosto de 2015, considerando o que consta do Processo Administrativo nº 8500077-94.2015.8.06.0081, do interesse do(a) Dr(a). TICIANE SILVEIRA MELO, Juiz(a) Substituto(a) Titular da 1ª Vara da Comarca de Granja, RESOLVEM conceder 09 (nove) diária(s) sem pernoite, no valor unitário de R\$ 233,75 (duzentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos), totalizando R\$ 2.103,75 (dois mil, cento e três reais e setenta e cinco centavos), mais indenização de transporte no valor total de R\$ 452,88 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos), em virtude de responsabilidade pela(s) Comarca(s) vinculada de Martinópolis, no(s) mês(es) de julho e agosto de 2015.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL E SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 05 de outubro de 2015.

Edilson Baltazar Barreira Júnior
Secretário de Gestão de Pessoas

Pedro Henrique Gênova de Castro
Secretário-Geral

PORTARIA Nº 2324 /2015-SGP/SEGER

Dispõe sobre concessão de diárias e indenização de transporte para magistrados.

O Secretário-Geral e o Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência que trata a Portaria nº 1785/2015, publicada no Diário da Justiça eletrônico do dia 14 de agosto de 2015, considerando o que consta do Processo Administrativo nº 8500375-22.2015.8.06.0167 do interesse do(a) Dr.(a) JOSÉ ARNALDO DOS SANTOS SOARES, Juiz(a) de Direito Auxiliar da 7ª Zona Judiciária, sediada na Comarca de Sobral, RESOLVEM conceder 10 (dez) diárias sem pernoite, no valor unitário de R\$ 246,05 (duzentos e quarenta e seis reais e cinco centavos), totalizando R\$ 2.460,50 (dois mil, quatrocentos e sessenta reais e cinquenta centavos), mais indenização de transporte, no valor total de R\$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais), em virtude de respondência pela(s) Comarca(s) de Jijoca de Jericoacoara, Bela Cruz e Cruz no mês de setembro de 2015.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL E SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 05 de outubro de 2015.

Edilson Baltazar Barreira Júnior
Secretário de Gestão de Pessoas

Pedro Henrique Gênova de Castro
Secretário-Geral

PORTARIA Nº 948 /2015 - SGP

Dispõe sobre concessão
de diárias para servidor

O Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência que trata a Portaria nº 1785/2015, publicada no Diário da Justiça eletrônico do dia 14 de agosto de 2015,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 8515526-44.2015.8.06.0000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em favor de PAULO HENRIQUE LIMA SOARES, Analista Judiciário, Matrícula nº 22625, 06 (seis) diárias, sendo, 05 (cinco) com pernoite, no valor unitário de R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais) e 01 (uma) sem pernoite, no valor unitário de R\$ 108,00 (cento e oito reais), totalizando R\$ 1.188,00 (um mil, cento e oitenta e oito reais), em virtude de deslocamento à(s) Comarca(s) de Campos Sales e vinculada de Salitre, com o objetivo de auxiliar o Grupo de Descongestionamento Processual do Interior do Estado, no(s) período(s) de 21 a 26 de setembro de 2015.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 05 de outubro de 2015.

Edilson Baltazar Barreira Júnior
Secretário de Gestão e Pessoas.

PORTARIA Nº 946 /2015 - SGP

Dispõe sobre concessão
de diárias para servidor

O Secretário de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência que trata a Portaria nº 1785/2015, publicada no Diário da Justiça eletrônico do dia 14 de agosto de 2015,

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 8515524-74.2015.8.06.0000,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder em favor de ERIVANDO SOARES PORTELA, Analista Judiciário, Matrícula nº 8898, 07 (sete) diárias, sendo, 06 (seis) com pernoite, no valor unitário de R\$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais) e 01 (uma) sem pernoite, no valor unitário de R\$ 108,00 (cento e oito reais), totalizando R\$ 1.404,00 (um mil, quatrocentos e quatro reais), em virtude de deslocamento à(s) Comarca(s) de Campos Sales e vinculada de Salitre, com o objetivo de auxiliar o Grupo de Descongestionamento Processual do Interior do Estado, no(s) período(s) de 20 a 26 de setembro de 2015.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, em 05 de outubro de 2015.

Edilson Baltazar Barreira Júnior
Secretário de Gestão e Pessoas.

OUTROS EXPEDIENTES

EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS Nº 103/2015

Referência: 8500041-97.2015.8.06.0163

Assunto: Ressarcimento de valores descontados a título de faltas

Interessado(a)(s): Paulo Roberto Rodrigues de Souza

Considerando a delegação contida na Portaria nº 1785/2015, publicada no DJe em 14/8/2015 e as informações constantes nos autos, autorizamos o pagamento no valor de R\$ 3.469,82 (três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos), referente ao ressarcimento de valores descontados a título de faltas no mês de agosto/2015, estando o servidor de licença médica para tratamento de saúde no período.

SECRETARIAS GERAL E SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 25 de setembro de 2015.

Edilson Baltazar Barreira Júnior -Secretário de Gestão de Pessoas
Secretário Geral - Pedro Henrique Gênova de Castro

Referência: 8500046-39.2014.8.06.0007

Assunto: Ressarcimento de valores descontados a título de faltas

Interessado(a)(s): GEORGE DA SILVA CRUZ

Considerando a delegação contida na Portaria nº 1785/2015, disponibilizada no DJe de 14/8/2015 e as informações constantes nos autos, autorizamos o pagamento no valor de R\$ 792,98 (setecentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos), referente ao ressarcimento de valores descontados a título de faltas, que ocorreram no mês de abril de 2015, descontadas na folha de pagamento do mês de junho de 2015, em razão de haverem sido devidamente justificadas e abonadas.

SECRETARIAS GERAL E SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 05 de outubro de 2015.

Edilson Baltazar Barreira Júnior -Secretário de Gestão de Pessoas
Secretário Geral - Pedro Henrique Gênova de Castro

Referência:8500341-65.2015.8.06.0064

Assunto: Ressarcimento de valores descontados a título de faltas

Interessado(a)(s): FRANCISCO ASSIS ARAUJO PINTO, Técnico Judiciário

Considerando a delegação contida na Portaria nº 1785/2015, disponibilizada no DJe de 14/8/2015 e as informações constantes nos autos, autorizamos o pagamento no valor de R\$ 59,20 (cinquenta e nove reais e vinte centavos), referente ao ressarcimento de valores descontados a título de faltas, que ocorreram no mês de agosto de 2015, descontadas na folha de pagamento do mês de setembro de 2015, em razão de haverem sido devidamente justificadas e abonadas.

SECRETARIAS GERAL E SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 05 de outubro de 2015.

Edilson Baltazar Barreira Júnior -Secretário de Gestão de Pessoas
Secretário Geral - Pedro Henrique Gênova de Castro

Referência: 8514340-80.2015.8.06.0001

Assunto: Ressarcimento de valores descontados a título de faltas

Interessado(a)(s): JOAO BATISTA FONTENELE BESSA

Considerando a delegação contida na Portaria nº 1785/2015, disponibilizada no DJe de 14/8/2015 e as informações constantes nos autos, autorizamos o pagamento no valor de R\$ 1.599,29 ((mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos), referente ao ressarcimento de valores descontados a título de faltas, que ocorreram no mês de agosto de 2015, descontadas na folha de pagamento do mês de setembro de 2015, em razão de haverem sido devidamente justificadas e abonadas.

SECRETARIAS GERAL E SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 05 de outubro de 2015.

Edilson Baltazar Barreira Júnior -Secretário de Gestão de Pessoas
Secretário Geral - Pedro Henrique Gênova de Castro

Referência: 8500148-32.2015.8.06.0070

Assunto: Ressarcimento de valores descontados a título de faltas

Interessado(a)(s): JOÃO ELIAS DE FRANÇA

Considerando a delegação contida na Portaria nº 1785/2015, disponibilizada no DJe de 14/8/2015 e as informações constantes nos autos, autorizamos o pagamento no valor de R\$191,84 (cento e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos), referente ao ressarcimento de valores descontados a título de faltas, que ocorreram no mês de agosto de 2015, descontadas na folha de pagamento do mês de setembro de 2015, em razão de haverem sido devidamente justificadas e abonadas.

SECRETARIAS GERAL E SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 05 de outubro de 2015.

Edilson Baltazar Barreira Júnior -Secretário de Gestão de Pessoas
Secretário Geral - Pedro Henrique Gênova de Castro

Referência: 8513710-24.2015.8.06.0001

Interessado(a)(s): Nara Priscila Pereira de Castro

Assunto: 13º Salário e Férias Proporcionais

Assim, considerando-se a delegação contida na Portaria nº 1785/2015, publicada no DJe de 14/8/2015 e as informações constantes nos autos, autorizamos o pagamento no valor de R\$4.362,37 (quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta e sete centavos) referente a férias proporcionais de 2015, benefício constitucional de 1/3 de férias proporcionais de 2015 e 13º salário proporcionais de 2015, em virtude de exoneração do(a) servidor(a) de cargo em comissão a partir de 4.9.2015, efetuando-se as devidas deduções em caso de apuração de débito.

SECRETARIAS GERAL E SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 05 de outubro de 2015.

Edilson Baltazar Barreira Júnior -Secretário de Gestão de Pessoas

Secretário Geral - Pedro Henrique Gênova de Castro

Referência: 8500024-50.2015.8.06.0005

Assunto: Ressarcimento de valores descontados a título de faltas

Interessado(a)(s): Joaquim Manoel Sampaio Gomes

Considerando a delegação contida na Portaria nº 1785/2015, disponibilizada no DJe de 14/8/2015 e as informações constantes nos autos, autorizamos o pagamento no valor de R\$ 597,69 (quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos), referente ao ressarcimento de valores descontados a título de faltas, que ocorreram no mês de julho de 2015, descontadas na folha de pagamento do mês de agosto de 2015, em razão de haverem sido devidamente justificadas e abonadas.

SECRETARIAS GERAL E SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 05 de outubro de 2015.

Edilson Baltazar Barreira Júnior -Secretário de Gestão de Pessoas

Secretário Geral - Pedro Henrique Gênova de Castro

Referência: 8502112-95.2015.8.06.0026

Interessado (a) (s): DÉBORA MARIA OLIVEIRA LESSA

Assunto: Concessão de abono de permanência

DEFIRO o pedido de concessão de abono de permanência, a partir de 03/04/2014, tendo em vista Parecer da Comissão Permanente de Aposentadoria, Pensão e Abono de Permanência, às fls.28, em que se conclui pelo direito da requerente ao benefício, nos termos do parágrafo 19, acrescentado ao artigo 40 da Constituição Federal, pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e tendo em vista a delegação contida na Portaria nº 1.785, de 14/08/2015, disponibilizada no Diário da Justiça eletrônico de 14 de agosto de 2015, e em consonância com o novel entendimento quantos aos efeitos financeiros do aludido benefício, inaugurado mediante Parecer da Consultoria Jurídica, aprovado pela Presidência desta Corte, nos autos do Processo Administrativo nº 8516549-93.2013.8.06.0000.

SECRETARIAS GERAL E SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 05 de outubro de 2015.

Edilson Baltazar Barreira Júnior -Secretário de Gestão de Pessoas

Secretário Geral - Pedro Henrique Gênova de Castro

Referência: nº 8510342-07.2015.8.06.0001

Interessado (a) (s): Cássia Bianka de França Silva

Assunto: 13º Salário Proporcional

Assim, considerando-se a delegação contida na Portaria nº 1785/2015, publicada no DJe de 14/8/2015 e as informações constantes nos autos, autorizamos o pagamento no valor de R\$ 2.171,55 (dois mil, cento e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos), referente ao 13º salário proporcional de 2015, em virtude de exoneração do(a) servidor(a) de cargo em comissão a partir de 8.6.2015, efetuando-se as devidas deduções em caso de apuração de débito.

SECRETARIAS GERAL E SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 06 de outubro de 2015.

Edilson Baltazar Barreira Júnior -Secretário de Gestão de Pessoas

Secretário Geral - Pedro Henrique Gênova de Castro

CONSELHO DE MAGISTRATURA

ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA
GABINETE DO DESEMBARGADOR FRANCISCO BARBOSA FILHO

PROCESSO Nº 8502274-27.2014.8.06.0026- INSPEÇÃO

REGISTRO INTERNO: 05/2015 (GABINETE)
CLASSE: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
ORIGEM: COMARCA DE QUIXELÔ
PARTE: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
RELATOR: DESEMBARGADOR FRANCISCO BARBOSA FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE

EMENTA: PROCEDIMENTO CORREICIONAL DE INSPEÇÃO REALIZADO PELA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA. COMARCA DE QUIXELÔ-CE. AUSÊNCIA DE VÍCIOS OU IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. HOMOLOGAÇÃO QUE SE IMPÕE, COM RECOMENDAÇÕES.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Inspeção nº 8502274-27.2014.8.06.0026, realizada na Comarca de Quixelô-Ce, ACORDAM os Desembargadores integrantes do Conselho Superior da Magistratura do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, em **HOMOLOGAR** o sobredito procedimento de Inspeção, nos termos do voto do Relator.

Fortaleza, 28 de setembro de 2015.

PRESIDENTE

RELATOR

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA
GABINETE DO DESEMBARGADOR FRANCISCO BARBOSA FILHO

PROCESSO Nº 8502500-32.2014.8.06.0026- INSPEÇÃO
REGISTRO INTERNO: 31/2015 (GABINETE)
CLASSE: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
ORIGEM: 1ª VARA DO JÚRI DA COMARCA DE FORTALEZA
PARTE: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
RELATOR: DESEMBARGADOR FRANCISCO BARBOSA FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE

EMENTA: PROCEDIMENTO CORREICIONAL DE INSPEÇÃO REALIZADO PELA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA. 1ª VARA DO JÚRI DE FORTALEZA-CE. AUSÊNCIA DE VÍCIOS OU IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. HOMOLOGAÇÃO QUE SE IMPÕE.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Inspeção nº 8502500-32.2014.8.06.0026, realizada na 1ª Vara do Júri da Comarca de Fortaleza-Ce, ACORDAM os Desembargadores integrantes do Conselho Superior da Magistratura do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, em **HOMOLOGAR** o sobredito procedimento de Inspeção, nos termos do voto do Relator.

Fortaleza, 28 de setembro de 2015.

PRESIDENTE

RELATOR

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA
GABINETE DO DESEMBARGADOR FRANCISCO BARBOSA FILHO

PROCESSO Nº 8502273-42.2014.8.06.0026- INSPEÇÃO
REGISTRO INTERNO: 06/2015 (GABINETE)
ORIGEM: COMARCA DE IRACEMA
PARTE: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
RELATOR: DESEMBARGADOR FRANCISCO BARBOSA FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE

EMENTA: PROCEDIMENTO CORREICIONAL DE INSPEÇÃO REALIZADO PELA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA. COMARCA DE IRACEMA-CE. AUSÊNCIA DE VÍCIOS OU IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. HOMOLOGAÇÃO QUE SE IMPÕE, COM RECOMENDAÇÕES.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Inspeção nº 8502273-42.2014.8.06.0026, realizada na Comarca de Iracema-Ce, ACORDAM os Desembargadores integrantes do Conselho Superior da Magistratura do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, em **HOMOLOGAR** o procedimento de Inspeção, nos termos do voto do Relator.

Fortaleza, 28 de setembro de 2015.

PRESIDENTE

RELATOR

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA
GABINETE DO DESEMBARGADOR FRANCISCO BARBOSA FILHO

PROCESSO Nº 8502509-91.2014.8.06.0026- INSPEÇÃO
REGISTRO INTERNO: 32/2015 (GABINETE)
CLASSE: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
ORIGEM: JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE FORTALEZA
PARTE: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
RELATOR: DESEMBARGADOR FRANCISCO BARBOSA FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE

EMENTA: INSPEÇÃO REALIZADA PELA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA. JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA COMARCA DE FORTALEZA-CE. AUSÊNCIA DE VÍCIOS OU IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Inspeção nº 8502509-91.2014.8.06.0026, realizada no Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Fortaleza-Ce, ACORDAM os Desembargadores integrantes do Conselho Superior da Magistratura do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, em **HOMOLOGAR** o sobredito procedimento de Inspeção, nos termos do voto do Relator.

Fortaleza, 28 de setembro de 2015.

PRESIDENTE

RELATOR

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA
GABINETE DO DESEMBARGADOR FRANCISCO BARBOSA FILHO

PROCESSO Nº 8501901-93.2014.8.06.0026- INSPEÇÃO
REGISTRO INTERNO: 54/2015 (GABINETE)
CLASSE: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
ORIGEM: 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA-CE
PARTE: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
RELATOR: DESEMBARGADOR FRANCISCO BARBOSA FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE

EMENTA: INSPEÇÃO REALIZADA PELA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA. 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA-CE. AUSÊNCIA DE VÍCIOS OU IRREGULARIDADES GRAVES NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. PROCEDIMENTO HOMOLOGADO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Inspeção nº 8501901-93.2014.8.06.0026, realizada na 2ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza-Ce, ACORDAM os Desembargadores integrantes do Conselho Superior da Magistratura do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, em HOMOLOGAR o sobredito procedimento de Inspeção, nos termos do voto do Relator.

Fortaleza, 28 de setembro de 2015.

PRESIDENTE

RELATOR

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA

RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 8506713-33.2012.8.06.0000
RECORRENTE: MANOEL HÉLIO MARTINS
REP. JURÍDICO: DR. JOSÉ HELENO LOPES VIANA – OAB-CE 1.485
RECORRIDAS: DRAS. ÂNGELA MARIA SOBREIRA DANTAS TAVARES E CÂNDIDA MARIA TORRES DE MELO
RELATOR: DESEMBARGADOR FRANCISCO BARBOSA FILHO
ÓRGÃO JULGADOR: CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. REPRESENTAÇÃO CONTRA MAGISTRADAS. AUSÊNCIA DE PROVA MÍNIMA DE INFRAÇÃO FUNCIONAL. ARQUIVAMENTO DETERMINADO PELA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA. RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Recurso Administrativo nº 8506713-33.2012.8.06.0000, ACORDAM os Desembargadores integrantes do Conselho Superior da Magistratura do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, em NEGAR provimento ao Recurso Administrativo, nos termos do voto do Relator.

Fortaleza, 28 de setembro de 2015

PRESIDENTE:

RELATOR:

PROCURADOR(A):

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA
GABINETE DO DESEMBARGADOR FRANCISCO BARBOSA FILHO

PROCESSO Nº 8500058-59.2015.8.06.0026- INSPEÇÃO
REGISTRO INTERNO: 33/2015 (GABINETE)
CLASSE: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
ORIGEM: COMARCA DE PORANGA-CE
PARTE: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
RELATOR: DESEMBARGADOR FRANCISCO BARBOSA FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE

EMENTA: PROCEDIMENTO CORREICIONAL DE INSPEÇÃO REALIZADO PELA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA. COMARCA DE PORANGA-CE. AUSÊNCIA DE VÍCIOS OU IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. HOMOLOGAÇÃO QUE SE IMPÕE, COM RECOMENDAÇÕES.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Inspeção nº 8500058-59.2015.8.06.0026, realizada na Comarca de Poranga-Ce, ACORDAM os Desembargadores integrantes do Conselho Superior da Magistratura do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, em HOMOLOGAR o sobredito procedimento de Inspeção, nos termos do voto do Relator.

Fortaleza, 28 de setembro de 2015.

PRESIDENTE

RELATOR

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA
GABINETE DO DESEMBARGADOR FRANCISCO BARBOSA FILHO

PROCESSO Nº 8500792-44.2014.8.06.0026- INSPEÇÃO
REGISTRO INTERNO: 57/2015 (GABINETE)
CLASSE: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
ORIGEM: COMARCA DE ACARAPE
PARTE: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
RELATOR: DESEMBARGADOR FRANCISCO BARBOSA FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE

EMENTA: PROCEDIMENTO CORREICIONAL DE INSPEÇÃO REALIZADO PELA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA. COMARCA DE ACARAPE-CE. AUSÊNCIA DE VÍCIOS OU IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. HOMOLOGAÇÃO QUE SE IMPÕE, COM RECOMENDAÇÕES.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Inspeção nº 8500792-44.2014.8.06.0026, realizada na Comarca de Acarape-Ce, ACORDAM os Desembargadores integrantes do Conselho Superior da Magistratura do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, em **HOMOLOGAR** o sobredito procedimento de Inspeção, nos termos do voto do Relator.

Fortaleza, 28 de setembro de 2015.

PRESIDENTE

RELATOR

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA
GABINETE DO DESEMBARGADOR FRANCISCO BARBOSA FILHO

PROCESSO Nº 8501006-69.2013.8.06.0026- INSPEÇÃO
REGISTRO INTERNO: 24/2015 (GABINETE)
ORIGEM: COMARCA DE TAUÁ-CE
PARTE: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
RELATOR: DESEMBARGADOR FRANCISCO BARBOSA FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE

EMENTA: INSPEÇÃO REALIZADO PELA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA. COMARCA DE TAUÁ-CE. AUSÊNCIA DE VÍCIOS OU IRREGULARIDADES GRAVES NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Inspeção nº 8501006-69.2013.8.06.0026, realizada na Comarca de Tauá-Ce, ACORDAM os Desembargadores integrantes do Conselho Superior da Magistratura do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, em **HOMOLOGAR** o sobredito procedimento de Inspeção, nos termos do voto do Relator.

Fortaleza, 28 de setembro de 2015.

PRESIDENTE

RELATOR

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA
GABINETE DO DESEMBARGADOR FRANCISCO BARBOSA FILHO

PROCESSO Nº 8500251-11.2014.8.06.0026- INSPEÇÃO
REGISTRO INTERNO: 58/2015 (GABINETE)
CLASSE: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
ORIGEM: COMARCA DE MORADA NOVA

PARTE: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
RELATOR: DESEMBARGADOR FRANCISCO BARBOSA FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE

EMENTA: PROCEDIMENTO CORREICIONAL DE INSPEÇÃO REALIZADO PELA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA. COMARCA DE MORADA NOVA-CE. AUSÊNCIA DE VÍCIOS OU IRREGULARIDADES GRAVES NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. HOMOLOGAÇÃO QUE SE IMPÕE.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Inspeção nº 8500251-11.2014.8.06.0026, realizada na Comarca de Morada Nova-Ce, ACORDAM os Desembargadores integrantes do Conselho Superior da Magistratura do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, em **HOMOLOGAR** o sobredito procedimento de Inspeção, nos termos do voto do Relator.

Fortaleza, 28 de setembro de 2015.

PRESIDENTE

RELATOR

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA
GABINETE DO DESEMBARGADOR FRANCISCO BARBOSA FILHO

PROCESSO Nº 8502278-64.2014.8.06.0026- INSPEÇÃO
REGISTRO INTERNO: 51/2015 (GABINETE)
CLASSE: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
ORIGEM: COMARCA DE MARANGUAPE-CE
PARTE: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
RELATOR: DESEMBARGADOR FRANCISCO BARBOSA FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE

EMENTA: PROCEDIMENTO CORREICIONAL DE INSPEÇÃO REALIZADO PELA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA. COMARCA DE MARANGUAPE-CE. AUSÊNCIA DE VÍCIOS OU IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. HOMOLOGAÇÃO QUE SE IMPÕE, COM RECOMENDAÇÕES.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Inspeção nº 8502278-64.2014.8.06.0026, realizada na Comarca de Maranguape-Ce, ACORDAM os Desembargadores integrantes do Conselho Superior da Magistratura do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, em **HOMOLOGAR** o sobredito procedimento de Inspeção, nos termos do voto do Relator.

Fortaleza, 28 de setembro de 2015.

PRESIDENTE

RELATOR

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA
GABINETE DO DESEMBARGADOR FRANCISCO BARBOSA FILHO

PROCESSO Nº 8502118-10.2012.8.06.0026- INSPEÇÃO
REGISTRO INTERNO: 63/2015 (GABINETE)
CLASSE: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
ORIGEM: COMARCA DE ARACATI-CE
PARTE: CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
RELATOR: DESEMBARGADOR FRANCISCO BARBOSA FILHO
REVISOR: DESEMBARGADOR EMANUEL LEITE ALBUQUERQUE

EMENTA: PROCEDIMENTO CORREICIONAL DE _INSPEÇÃO REALIZADO PELA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA. COMARCA DE ARACATI-CE. AUSÊNCIA DE VÍCIOS OU IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. HOMOLOGAÇÃO QUE SE IMPÕE, COM RECOMENDAÇÕES.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Inspeção nº 8502118-10.2012.8.06.0026, realizada na Comarca de Aracati-Ce, ACORDAM os Desembargadores integrantes do Conselho Superior da Magistratura do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, em HOMOLOGAR o sobredito procedimento de Inspeção, nos termos do voto do Relator.

Fortaleza, 28 de setembro de 2015.

PRESIDENTE

RELATOR

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA

DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES**

PORTARIA Nº 992/2015

O DIRETOR DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, JUIZ DE DIREITO JOSÉ MARIA DOS SANTOS SALES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o PA nº 8514994-67.2015, que trata da licença médica da Juíza Antônia Neuma Mota Moreira Dias;

RESOLVE designar o Juiz José Barreto de Carvalho Filho, para sem prejuízo das suas atuais atribuições, responder pelo expediente da 20ª Vara Cível, no período de 07/10/15 a 09/10/15.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 07 de outubro de 2015.

JOSÉ MARIA DOS SANTOS SALES

JUIZ DIRETOR

COMARCAS DO INTERIOR**PORTARIAS E ATOS ADMINISTRATIVOS DOS JUÍZOS DAS COMARCAS DO INTERIOR**

PORTARIA Nº 21/2015

O MM. Juiz de Direito, DANIEL CARVALHO CARNEIRO, respondendo por esta Comarca de São Gonçalo do Amarante, por nomeação legal, etc.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do cargo de Direção de Secretaria requerido pela servidora MARIA DO SOCORRO RODRIGUES GOMES MATOS, Matrícula 627;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar solução de continuidade no gerenciamento da Secretaria desta Vara Única.

RESOLVE:

INDICAR a servidora JULIANA RODRIGUES MOREIRA PINHEIRO, Técnica Judiciária, Mat. 6893, para exercer provisoriamente a função do Cargo de Diretora de Secretaria Substituta deste juízo, a partir de 02.10.2015.

Publique-se no Diário de Justiça Eletrônico e afixe-se uma cópia da presente Portaria no deste Fórum.

Cumpra-se.

São Gonçalo do Amarante-CE, 05 de outubro de 2015.

DANIEL CARVALHO CARNEIRO

Juiz de Direito – respondendo

PORTARIA N. 03/2015

O DOUTOR DOMINGOS JOSÉ DA COSTA, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA COMARCA VINCULADA DE ITAIÇABA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

O Dr. **Domingos José da Costa**, Juiz de Direito Titular da Comarca Vinculada de Itaiçaba, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legal, etc.,

CONSIDERANDO a indicação feita pelo Sr. Franklin da Silva Nogueira. Titular do Cartório de Ofício de Notas e de Registros desta Comarca.

RESOLVE :

Art. 1º - Nos termos do parágrafo 2º, do art. 414, da Lei nº. 12342 de 28 de julho de 1994 - Código de Divisão e Organização

Judiciária do Estado do Ceará, **DESIGNAR** como substituto do **Cartório de Notas e de Registros da Comarca de Itaiçaba-Ce**, o Sr. **FRANCISCO NOGUEIRA DE SOUSA**, brasileiro, divorciado, autônomo, portador do RG nº 1770428 - SSP-PE, inscrita com o CPF 194.812.174-34, para simultaneamente com o Titular praticar todos os atos que lhe sejam próprios e responder pelo serviço em suas ausências eventuais para praticar e assinar todos os atos e termos em geral, nesta serventia..

Art. 2º – O nomeado, de acordo com o que dispõe o parágrafo 5º, do art. 20, da Lei nº. 8.935, de 18 de novembro de 1994, poderá assinar todos os atos competentes do Tabelionato e Registro.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Itaiçaba/CE, 01 de outubro de 2015.

Domingos José da Costa
Juiz de Direito

PORTARIA N. 04/2015

O DOUTOR DOMINGOS JOSÉ DA COSTA, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA COMARCA VINCULADA DE ITAIÇABA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

O Dr. **Domingos José da Costa**, Juiz de Direito Titular da Comarca Vinculada de Itaiçaba, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legal, etc.,

CONSIDERANDO que **dia 07 de outubro do corrente ano**, será, feriado municipal, em virtude das comemorações do aniversário do município.

RESOLVE :

Art. 1º - Fica decretado **Feriado no dia 07 de outubro de 2015** dia da Emancipação Política do município de Itaiçaba-Ce.

Art. 2º – **DETERMINAR** a suspensão de todos os prazos processuais findos na referida data, os quais ficam prorrogados para o primeiro dia útil posterior à mencionada data.

PUBLIQUE-SE, por meio de publicação no Diário da Justiça e afixação no átrio do Fórum, além de proceder aos expedientes para publicação na Intranet.

CUMPRA-SE.

Itaiçaba/CE, 01 de outubro de 2015.

Domingos José da Costa
Juiz de Direito

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER
RUA MANOEL MIGUEL DOS SANTOS Nº 130 BAIRRO LAGOA SECA CEP 63.040-150 - FONE: (088) 3571-5253
JUAZEIRO DO NORTE-CE

PORTARIA Nº 02/2015

DISPÕE SOBRE AS NORMAS COMPORTAMENTAIS E REGISTRO DE PONTO DO HORÁRIO DE EXPEDIENTE FORENSE PELOS SERVIDORES DO JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ.

O Dr. **JOSÉ ACELINO JÁCOME CARVALHO**, MM. Juiz de Direito titular do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, em pleno exercício de seu cargo e no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do horário de atendimento ao público à determinação contida no ofício circular nº 24/2013 GAPRE, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a redação do art. 172, do Código de Processo Civil, que dispõe sobre o horário para realização dos atos processuais;

CONSIDERANDO o que dispõe as injunções normativas contidas no artigo 83, parágrafo único, alíneas “a”, “g” e “h” e artigo 311, inciso III, da Lei nº 12.342/1994 (Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 2º, do Provimento nº 01/2007.

RESOLVE DETERMINAR QUE:

Artigo 1º - O horário de chegada e saída dos servidores cedidos pelo município e demais terceirizados, bem como dos estagiários, será registrado em livro de ponto aberto para esta finalidade.

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Esta Portaria entra em vigor no dia seguinte à data de sua publicação no DJE.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Juazeiro do Norte, 05 de outubro de 2015

JOSÉ ACELINO JÁCOME CARVALHO
JUIZ DE DIREITO

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SOBRAL
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

PORTARIA N.º 05/2015
(república por incorreção de data)

O Dr. ELISON PACHECO OLIVEIRA TEIXEIRA, Juiz de Direito Titular do Juizado Especial desta Comarca de Sobral, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO o deferimento das férias do Sr. ALBERTO DIAS DE SOUZA, Conciliador desta Unidade Judiciária, a serem gozadas no período de 12.08.2015 a 09.09.2015 e 10.09.2015 a 09.10.2015.

CONSIDERANDO a ausência do Conciliador pelo período de 03/08/2015 a 11/08/2015, devidamente abonada por este Juízo.

CONSIDERANDO, ainda, que compete aos Juizes das Comarcas do interior do Estado, dentre os servidores efetivos lotados na respectiva Vara, o substituto do Diretor de Secretaria e/ou Conciliador correspondente, consoante disposto no art. 6º, parágrafo 2º, da Resolução nº 10, de 24 de abril de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º) Designar a Sra. **Lilium Karla Rodrigues Trajano**, ocupante do cargo Analista Judiciário, matrícula nº 7691, para responder pelos trabalhos inerentes à Conciliação desta Unidade Judiciária, em substituição ao titular no período 03/08/2015 a 09.10.2015.

Art. 2º) Revogar as disposições em contrário, exceto as contidas na Portaria 01/2015, que trata da nomeação de Conciliador Voluntário para os trabalhos da Unidade.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sobral, CE, 05 de outubro de 2015.

Elison Pacheco Oliveira Teixeira
JUIZ DE DIREITO

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
VARA ÚNICA DA COMARCA DE IRACEMA

EDITAL DE ALISTAMENTO GERAL DO JÚRI PARA O ANO DE 2016

Justiça Gratuita

O Dr. **Tácio Gurgel Barreto**, Juiz de Direito - respondendo e Presidente do Tribunal do Júri Popular da Comarca de Iracema, Estado do Ceará, na forma da Lei, **FAZ SABER** todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que, nesta data, depois de observadas as disposições do Código de Processo Penal com suas alterações (artigo 426 da Lei 11.689/2008) e do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará, foi organizada, **PROVISORIAMENTE**, a **LISTA GERAL DOS JURADOS** servirão nas sessões ordinárias e/ou extraordinárias do Tribunal Popular do Júri desta Comarca, relativas ao ano de **2016**.

A LISTA PROVISÓRIA segue assim composta:

NOME DO JURADO	PROFISSÃO
Aiéu Holanda Oliveira Almeida	Professora
Adriana Maria de Souza Cardozo	Servidor(a) Público(a)
Alano Ronnielle Gurgel de Melo	Servidor(a) Público(a)
André Gama Barbosa	Servidor(a) Público(a)
Antonia Vanúzia Lima de Souza	Servidor(a) Público(a)
Antonio Ivan Pereira Souza	Professor
Amanda Holanda Bessa	Universitário(a)
Ana Mércia Dias	Servidor(a) Público(a)
Andrea Urbano Grangeiro	Servidor(a) Público(a)

Antonia Alvaneide S. de Freitas	Comerciante
Antonia Anofia de Oliveira	Func. do S.T.R.I.
Antonia Vanúzia Félix	Professora
Antonio Marcos Lima de Oliveira	Professor
Antonio Suherlon Paiva Silva	Microempresário
Aristarco Diogenes Queiroz Filho	Servidor(a) Público(a)
Camila Alves Andrade	Universitário(a)
Carlos Ítalo Holanda Moraes	Universitário(a)
Celso Gomes da Silva Neto	Comerciante
Cícero Benigno Almeida Neto	Servidor(a) Público(a)
Cícero Fernandes de Almeida	Servidor(a) Público(a)
Dalila de Queiroz Ferreira	Estudante de Psicologia
Dayane Gomes Bezerra	Servidor(a) Público(a)
Elainne Bezerra Costa	Comerciária
Elano César Diógenes Tavares	Professor
Elitania Bezerra da Silva	Auxiliar de Enfermagem
Elma Maria Maia	Servidor(a) Público(a)
Emízia Salviana da Silva Baldino	Servidor(a) Público(a)
Fábio Márcio Goiana de Freitas	Servidor(a) Público(a)
Fanca Pérola Magalhães Oliveira Almeida	Universitário(a)
Fátima Viviane Carneiro Bezerra	Comerciária
Francisco Enardie de Almeida Monte	Servidor(a) Público(a)
Francisco Fredson Magalhães Avelino	Servidor(a) Público(a)
Francisca Saldanha de Freitas	Servidor(a) Público(a)
Francisco Sésar de Freitas Silva	Servidor(a) Público(a)
Francisco Ubervânio Martins	Professor
Francisco Wagner Pimenta Diógenes	Servidor(a) Público(a)
Gláucia Vitoriano Rocha	Membro do Cons. Tutelar
Guilherme Barbosa Gama	Aux. de Escritório
Helena Lopes Almeida Soares	Professora
Henrique Almeida Bezerra	Universitário(a)
laysnaia Estefanni Magalhães da Nóbrega	Universitário(a)
Igor Honorato da Silva	Estudante de Direito
Isabela Cristina Ferreira Costa	Servidor(a) Público(a)
Ismael Bezerra Nunes	Servidor(a) Público(a)
Jane Mary de Almeida P. B. Dantas	Comerciante
Jardelania Lima Maia	Servidor(a) Público(a)

Jefferson Alves Macedo	Universitário(a)
Joana Paula Lima Maia	Funcionária da COELCE
João Batista Magalhães Almeida	Professor
Johan Cruyff Oliveira Araújo	Universitário(a)
José Marcelo Almeida Reis	Servidor(a) Público(a)
José Ruthinaldo Soares Souza	Servidor(a) Público(a)
José Weyner Campelo Bessa	Veterinário
Karízia Luzia Costa Serpa	Servidor(a) Público(a)
Lara Pinheiro Porto	Empresária
Lavozier Leonardo Cunha Sampaio	Servidor(a) Público(a)
Leandro Marinho Machado	Biomédico
Libannya Gabriela Gurgel de Melo	Assistente Social
Lígia Maria Soares Costa Porto	Universitário(a)
Luis Cleurismar Magalhães Almeida	Auxiliar de Escritório
Manoel Acrísio Fernandes Filho	Servidor(a) Público(a)
Margarida Ivaniilde Martins Magalhães	Professora
Maria Betânia M. Saraiva	Aux. de Escritório
Maria Claudete Oliveira Gomes	Servidor(a) Público(a)
Maria da Conceição B. Soares	Comerciante
Maria da Luz Pinheiro Goiana	Servidor(a) Público(a)
Maria de Lourdes G. Moraes	Recepcionista
Maria do Carmo Aires Bezerra	Professora
Maria do Socorro Holanda	Servidor(a) Público(a)
Maria Evane Ferreira	Professora
Maria Hélia Bessa Magalhães	Professora
Maria Lauren Costa Negreiros	Servidor(a) Público(a)
Maria Renata Araújo Bezerra	Servidor(a) Público(a)
Maria Valderlany L. de Oliveira	Professora
Marília Queiroz de Lima Cavalcante	Professora
Michelle Kelly Bezerra Souza	Vendedora
Monalisa Roque Moreira	Estudante de Direito
Natália Diógenes de Oliveira	Contabilista
Neci dos Santos Oliveira	Servidor(a) Público(a)
Neíde Nogueira Gomes	Universitário(a)
Norma Holanda Oliveira	Professora
Paula Renia Lima de Almeida	Professora
Régila Célia Bezerra Dias	Vendedora

Ronaldo Maia Campelo	Agropecuarista
Rosiane Aires Queiroz de Andrade	Universitário(a)
Sanderlândia Bezerra Lopes	Costureira
Sávio de Holanda Guerra	Universitário(a)
Taciélma Bezerra Pinheiro	Servidor(a) Público(a)
Tacylla Rayane Carneiro Magalhães	Auxiliar de Laboratório Médico
Valquiria Lêda M. Guerra	Servidor(a) Público(a)
Vera Célia Souza Chaves	Servidor(a) Público(a)
Wasna Patrícia Almeida Soares	Servidor(a) Público(a)
Wathyla Franco de Oliveira	Universitário(a)

Todos residentes neste Município e Comarca de Iracema, Estado do Ceará. Em cumprimento ao disposto no § 2º, do artigo 426 da Lei n.º 11.689/2008, faz-se a transcrição dos artigos 436 a 446 do CPP:

“Art. 436 - O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1.º - Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2.º - A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.’ (NR)

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II – os Governadores e seus respectivos Secretários;

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV – os Prefeitos Municipais;

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII – os militares em serviço ativo;

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X – aqueles que o quiserem, demonstrando justo impedimento.’ (NR)

Art. 438 - A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1.º - Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2.º - O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.’ (NR)

Art. 439 - O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.’ (NR)

Art. 440 - Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.’ (NR)

Art. 441 - Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.’ (NR)

Art. 442 - Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.’ (NR)

Art. 443 - Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.’ (NR)

Art. 444 - O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.’ (NR)

Art. 445 - O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.’ (NR)

Art. 446 - Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.”

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM Juiz expedir o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário da Justiça, bem como afixado à porta do Tribunal do Júri. Dado e passado nesta cidade de Iracema, Estado do Ceará, aos 06 (seis) dias do mês outubro de 2015. Eu, _____, Carlos Holanda Oliveira, Técnico Judiciário, o digitei. E eu, _____, Maria do Carmo Alves de Sena Costa, Diretora de Secretaria, o subscrevo.

Tácio Gurgel Barreto

Juiz de Direito - Respondendo

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA/CE
COMARCA DE ORÓS
SECRETARIA DE VARA ÚNICA
Fórum Ministro Vicente Leal de Araújo
Av. José Fares Lopes, s/n, CEP 63520-000, Orós-CE. Fone: (88) 3584-2104

PORTARIA Nº 07/2015

O Doutor Ricardo Alexandre da Silva Costa, Juiz de Direito Respondendo pela Vara Única da Comarca de Orós, Estado do Ceará, por nomeação legal, na forma da lei, etc.

CONSIDERANDO a importância da valorização do ser humano dentro das repartições, como pessoas dotadas de valores, crenças, motivações e objetivos individuais e coletivos, em que contribuem de forma diferenciada e somam esforços para a melhoria continuada dos serviços prestados aos cidadãos desta Comarca, em prol de uma justiça célere, acessível e efetiva;

CONSIDERANDO a necessidade de disseminar a cultura do comprometimento dos servidores lotados nesta secretaria perante os serviços jurisdicionais, e ainda, divulgar e incentivar os exemplos de excelência funcional, valorizando-os como modelo de conduta, merecedora do enaltecimento público e forma;

CONSIDERANDO a dedicação, eficiência, proatividade e o espírito de equipe dos servidores públicos estaduais e municipais lotados nesta Comarca de Orós, revelando, assim, acentuado espírito público e concorrendo decisivamente ao cumprimento das rotinas do expediente forense.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER elogio funcional, pela elevada competência e dedicação excepcional na prestação do serviço público, transcendendo ao que lhes é normalmente exigido e esperado no cumprimento de seus deveres funcionais, aos servidores do TJCE: GLÁUCIA HELENA DA SILVA OLIVEIRA LUCAS, Diretora de Secretaria, matrícula 3217; MARIA IMELDA LIMA VERDE PINHEIRO, Auxiliar Judiciária, matrícula 946; EDUARDO MORAES DE SOUZA, Auxiliar Judiciário, matrícula 3230; CYNTHIA DE SOUSA ANDRADE, Analista Judiciária, matrícula 22539; e HERMERSON ALVES NOGUEIRA, Analista Judiciário/Execução de Mandados, matrícula 22596;

Art. 2º – ESTENDER os mesmos elogios aos servidores cedidos pelo Município de Orós: JOSÉ MARCUS GONÇALVES FERREIRA; ANTÔNIO VALDIVINO DA COSTA NETO; CYNTHIA MATEUS DUARTE; LINDOLFO KELSON PEQUENO DE AMORIM; ERIKA PAULA GUIMARÃES; MAURÍCIO ALVES DE LIMA; FRANCISCA GONÇALVES DA SILVA VIEIRA;

Art. 3º – ESTABELECEER a afixação desta Portaria no átrio do Fórum e sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico do TJCE;

Parágrafo Único. Uma vez publicada, seja oficiado aos Órgãos a que estão subordinados os servidores elencados nos artigos anteriores, encaminhando-lhes cópia, para fins de conhecimento e registro em seus assentamentos funcionais, como forma de valorização e incentivo aos exemplos de conduta que dignificam a Instituição e resgatam a confiança da sociedade perante a Justiça.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Dado e Passado nesta Secretaria de Vara Única da Comarca de Orós, Estado do Ceará, aos 6(seis) de setembro de 2015(dois mil e quinze).

RICARDO ALEXANDRE DA SILVA COSTA
JUIZ DE DIREITO

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
VARA ÚNICA DA COMARCA DE URUBURETAMA

PORTARIA N.º 015/2015

Dispõe sobre o expediente forense na Comarca de Uruburetama no período de 07.10.2015 a 19.10.2015, quando será realizada correição interna.

O DOUTOR JOSÉ CLEBER MOURA DO NASCIMENTO, MM. JUIZ DE DIREITO TITULAR DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE URUBURETAMA, ESTADO DO CEARÁ, POR NOMEAÇÃO E DESIGNAÇÃO LEGAL ETC.

CONSIDERANDO o disposto no art. 25 do Provimento nº 01/2007 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará, que disciplina a realização de correições permanentes pelos Juízes de primeiro grau;

CONSIDERANDO a necessidade de constante verificação da regularidade do serviço judicial prestado na Secretaria desta Única Vara e a necessidade de atualização dos processos do Sistema Processual - SPROC;

RESOLVE:

Art. 1º - REALIZAR correição geral na Secretaria da Única Vara desta Comarca de Uruburetama, no período de 07.10.2015 a 19.10.2015 e atualização dos processos no Sistema Processual - SPROC.

Art. 2º - DETERMINAR que no período da correição acima mencionado a Secretaria da Única Vara funcionará normalmente.

Art. 3º - Ficam suspensas as audiências já agendadas para o período fixado acima.

Art. 4º - Ficam prorrogados todos os prazos processuais, nos termos dos §§ 1º e 2º do Código de Processo Civil.

Art. 5º - CIENTIFICAR o Ministério Público, a Defensoria Pública e a OAB do teor da presente Portaria, bem como publicá-la no átrio do Fórum local e na intranet do Poder Judiciário;

Art. 6º - DETERMINAR a elaboração de relatório final acerca da correição ora determinada, contendo a especificação dos seguintes elementos:

I – número de processo em trâmite na Única Vara da Comarca de Uruburetama;

III – relação de processo não localizados pela Secretaria da Vara.

Art. 7º – DETERMINAR o encaminhamento de cópia desta Portaria à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, bem como à Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará.

Esta portaria entra em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Uruburetama, 06 de outubro de 2015.

Dr. JOSÉ CLEBER MOURA DO NASCIMENTO
Juiz de Direito Titular

**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARIRÉ**

PORTARIA Nº 007/2015

O DR. GILVAN BRITO ALVES FILHO, Juiz Substituto Titular da VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARIRÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o direito de acesso à Justiça, previsto no art. 5º, XXXV, da Constituição Federal, além da vertente formal perante os órgãos judiciários, implica acesso à ordem jurídica justas;

CONSIDERANDO que a eficiência operacional, o acesso ao sistema de Justiça e a responsabilidade social são objetivos estratégicos do Poder Judiciário, nos termos da Resolução/CNJ nº 70, de 18 de março de 2009 (Resolução/CNJ nº 125, de 29 de novembro de 2010);

CONSIDERANDO a recomendação nº 08, de 27 de fevereiro de 2007, do Conselho Nacional de Justiça, que sugere aos Tribunais a constituição de estruturas permanentes com o objetivo de planejar e executar as ações tendentes a dar continuidade ao Movimento e a Semana Nacional pela Conciliação;

CONSIDERANDO a necessidade de disseminar a cultura dos métodos consensuais de solução consensual e pacífica dos conflitos sociais, que previne e propicia maior celeridade na solução de pendências judiciais, com resultados sociais expressivos e reflexos significativos na redução da taxa de congestionamento processual;

CONSIDERANDO que existe, nesta Comarca, local adequado para a instalação do serviço de conciliação/mediação e disponibilidade de servidor, inclusive voluntário, para assumir as funções de conciliador ou mediador perante este Juízo;

CONSIDERANDO que a conciliação e a mediação são instrumentos efetivos de pacificação social, solução e prevenção de litígios, e que a sua apropriada disciplina em programas já implementados no país tem reduzido a excessiva judicialização dos conflitos de interesses, a quantidade de recursos e de execução de sentenças, nos moldes da Resolução/CNJ nº 125, de 29 de novembro de 2010;

CONSIDERANDO autorização do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (NUPEMEC/TJCE), como rege o Provimento nº 03, de 16 de março de 2011, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC), da VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARIRÉ/CE, que funcionará como anexo aos serviços auxiliares do Juízo de Direito da VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARIRÉ/CE, que caberá orientar e coordenar as conciliações e mediações nele firmadas pelas partes, na forma prevista na Resolução 125, de 29 de novembro de 2010 e Provimento nº 03, de 16 de março de 2011, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Art. 2º O CEJUSC – VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARIRÉ tem por finalidade promover conciliações e mediações, processuais e pré-processuais, relativas a direitos patrimoniais disponíveis, ou a litígios em que a lei permita acordo ou composição civil, como os de família e sucessão (partilha), desde que haja a intervenção obrigatória do Ministério Público.

Art. 3º O CEJUSC – VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARIRÉ abrangerá o setor de solução pré-processual de conflitos, setor processual de conflitos e setor de cidadania.

Art. 4º O procedimento necessário ao registro e à condução das sessões de conciliação e mediação (fase consensual) reger-se-á pelo critério do próprio magistrado Coordenador do CEJUSC – VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARIRÉ, conforme disposto no art. 9º, da Resolução nº 125/2010, do Conselho Nacional de Justiça; a homologação e a execução seguirão normas previstas no Código de Processo Civil.

<http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/91735/codigo-processo-civil-lei-5869-73>

Art. 5º Designar como conciliador ou mediador, preferencialmente servidores em exercício da referida Unidade Jurisdicional e por outras pessoas voluntárias, que tenham aptidão para desempenhar o exercício das atividades inerentes à função, sendo defeso a prática de atos privativos de Juiz;

Parágrafo primeiro: O Conciliador/Mediador atuará sob a supervisão do Juiz titular ou em respondência;

Parágrafo segundo: O Conciliador/Mediador que exercer a função no CEJUSC – VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARIRÉ será designado ou nomeado através de portaria específica e será comunicado ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (Nupemec), do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

Parágrafo terceiro: Aquele servidor ou voluntário que exerça a função de Conciliador/Mediador no CEJUSC – VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARIRÉ, deverá obrigatoriamente participar do Curso de Conciliação e Mediação realizado no Nupemec/TJCE, bem como se submeter a reciclagem permanente e à avaliação do usuário, por meio da disponibilização de Formulário de Pesquisa de Qualidade.

Art. 6º O CEJUSC – VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARIRÉ informará ao Nupemec/TJCE sobre as atividades desempenhadas para fins estatísticos e devida divulgação no Portal do Nupemec/TJCE.

Art. 7º As partes ou advogados poderão requerer a inclusão de processos na pauta de audiências do CEJUSC – VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARIRÉ, através do preenchimento do Formulário Quero Conciliar disponível na unidade judiciária em que tramita o processo ou através do endereço eletrônico do TJCE (www.tjce.jus.br).

Art. 8º Encontrando-se em termos a petição inicial (artigos 282 e 283 do Código de Processo Civil) e se a causa versar sobre direitos que admitam transação, o (a) Juiz (a) receberá a exordial, designando a primeira data desimpedida para a realização da audiência de conciliação;

Art. 9º Nas causas já em tramitação, com ou sem dilação probatória instaurada, a possibilidade de designação da audiência de conciliação será apreciada pelo (a) Juiz (a), com espeque no artigo 125, inciso IV, do Código de Processo Civil.

Art. 10 Logrando êxito a composição civil, será reduzida a termo, seguindo o feito com vistas ao Ministério Público Estadual, nas hipóteses previstas nos artigos 82 e 83 do Código de Processo Civil, e, após, à conclusão para fins de homologação.

Art. 11 Caso a transação reste infrutífera, o feito seguirá o rito processual respectivo, com o cumprimento dos expedientes determinados em despacho ou decisão interlocutória.

Art. 12 Remeta-se cópia deste ato à Presidência do Tribunal de Justiça do Ceará, à Corregedoria Geral da Justiça do Ceará, ao Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, ao Ministério Público Estadual, à Defensoria Pública do Estado do Ceará e à Ordem dos Advogados do Brasil, seção Ceará.

Publique-se. Dado e passado na Comarca de Cariré, CE, aos cinco (05) dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze (2015).

GILVAN BRITO ALVES FILHO
Juiz Substituto Titular

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE BARREIRA
SECRETARIA DE VARA ÚNICA
TRIBUNAL DO JÚRI
Rua Paulo Jacó, n.º 190 – Centro, CEP: 62.795-000, Fone/Fax: (85) 3331-1538

LISTA GERAL PROVISÓRIA DOS JURADOS
ANO 2016

A Dra. **CRISTIANE MARIA CASTELO BRANCO MACHADO RAMOS**, Juíza de Direito Presidente do Tribunal do Júri da Comarca de Barreira, Estado do Ceará, por determinação legal, **FAZ SABER** a todos quantos o presente expediente virem ou dele tomarem conhecimento que, nesta data, depois de observadas as disposições do Código de Processo Penal e alterações contidas na Lei nº 11.689/2008, bem como do Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará, foi organizada a **LISTA GERAL PROVISÓRIA DOS JURADOS** que servirão nas sessões ordinárias do Tribunal do Júri desta Comarca, relativamente ao ano de 2016.

1	ABIMAEL GOMES DA SILVA – professor educação básica
---	--

2	ADRIANO SILVA DE SOUSA – agente de combate edemia
3	ANA ANGÉLICA COSTA NOGUEIRA – professor educação básica
4	ANA CLÁUDIA XAVIER DOS SANTOS – agente comunitário de saúde
5	ANA KARINE VIANA DA SILVA – do lar
6	ANAELSON GOMES DA SILVA - professor educação básica
7	ANGELA MARIA RODRIGUES PEREIRA – zelador
8	ANA VIRGÍNIA ALVES DA SILVEIRA – auxiliar de serviços
9	ANTÔNIA AUGUSTA NOGUEIRA - professora educação básica
10	ANTÔNIA MARTA NOGUEIRA DA SILVA – professor educação básica
11	ANTONIA IRISLANE ALVES DA SILVA – merendeira
12	ANTÔNIA VERONICE ALVES PAULINO – agente comunitário de saúde
13	ANTONIO ADILTON MORAIS LIMA – animador de campo;
14	ANTÔNIO JOSIVAN BARROSO DE OLIVEIRA – agente administrativo
15	ANTONIO MARCOS DE ALMEIDA OLIVEIRA – agricultor;
16	ANTONIO RODRIGUES DA SILVA – agricultor;
17	ANTÔNIO RODRIGUES DE AQUINO – agente de combate edemia
18	CARMEM SILVIA FERREIRA SANTIAGO – professor educação básica
19	CESARINA MARTINS DA SILVA – atendente de enfermagem
20	CÍCERO DANIEL LIMA DE OLIVEIRA – vigia
21	CRISTIANE ALVES DE OLIVEIRA SANTOS – auxiliar de serviços
22	DARLIENY ALVES DA SILVA – auxiliar de enfermagem
23	DELVENIA MARIA ANDRADE CARVALHO – professora educação básica
24	EDILEUMA COSTA DA SILVA CARVALHO – agente administrativo
25	EDILMA ALVES DE OLIVEIRA – auxiliar de enfermagem
26	EDSON ALVES DOS SANTOS – motorista
27	EMANUEL CASSIO DA SILVA COSTA – vigia
28	ELMA GOMES DE QUEIROZ – auxiliar de serviços
29	EVERARDO FONSECA PEREIRA – dentista
30	EZEQUIAS DA COSTA FROTA – gerente financeiro;
31	FABIO RODRIGUES DIAS – gari
32	FRANCISCA ALVES DA SILVA – auxiliar de serviços
33	FRANCISCA ALVES DE LIMA – professor educação básica
34	FRANCISCO EVERTON TORRES – fiscal do meio ambiente
35	FRANCISCA GLAUCIANE DA COSTA – professor educação básica
36	FRANCISCA MARIA NOGUEIRA – professor educação básica
37	FRANCISCO IVO SANTOS DE CASTRO – professor educação básica
38	FRANCISCO JOSIVAN CASTRO E SILVA – agente combate edemia

39	FRANCISCA OFISA NEGREIROS A SOUSA – auxiliar de enfermagem
40	FRANCISCO DE ASSIS SOUSA SILVA – animador de campo;
41	FRANCISCO DE PAULO DE ARAÚJO SANTOS – agente administrativo
42	FRANCISCO EDSON FIRMINO DE LIMA – motorista
43	FRANCISCO LEONYS RIBEIRO DA SILVA – agente administrativo
44	FRANCISCO RAFAEL COSTA NOGUEIRA – agente administrativo
45	FRANCISCO WAGNER SANTOS SILVA – auxiliar de serviços
46	GLORIA MARIA ALVES DE LIMA – professor educação básica
47	HELIO FERNANDES DA COSTA - gari
48	IVAN LIMA DE SOUSA – agente administrativo
49	IVANA CAVALCANTE DE ALMEIDA – enfermeiro
50	ISABEL DE OLIVEIRA VARELO – auxiliar de serviços
51	ITERLANIA AMARO SANTIAGO – professor educação básica
52	JHOABE JULIÃO DE OLIVEIRA – auxiliar de serviços
53	JOÃO ALEXANDRE ALMEIDA DE QUEIROZ – professor educação básica
54	JONAS PINHEIRO SANTOS – agente combate edemia
55	JOANA DARC PEREIRA DA S OLIVEIRA – auxiliar de serviços
56	JOSÉ ADRIANO ALVES DA SILVA – agente combate edemia
57	JOSÉ FLÁVIO DA SILVA SOUZA – professor educação básica
58	JOSE WAGNER VIANA DO NASCIMENTO – animador de campo;
59	JUGLIESON DE SOUSA BARBOSA - auxiliar de serviços
60	JULIO CESAR LEITE DO NASCIMENTO – gari
61	KATIANY KEYT NOGUEIRA NEVES – professor educação básica
62	LAERTE JACÓ DE CASTRO SILVA – agente administrativo
63	LEIDIANA DA SILVA LIMA – professor educação básica
64	LEONARDO LIMA DE OLIVEIRA – animador de campo;
65	LETICIA GIRAO LIMA OLIVEIRA – gerente financeiro;
66	LIDUINA FERNANDES DE LIMA SILVA – zeladora
67	LIDUINA TORRES COSTA SARAIVA – auxiliar de serviços
68	LUCIANY PINHEIRO CORREIA - merendeira
69	LUCILIA MARIA FRANCO DE S. MARREIRO – agente administrativo
70	LUIZ FELIPE PINHEIRO DA SILVA – animador de campo;
71	MANOEL JORGE PINTO DA FRANCA – coordenador;
72	MARCIA AURELIA JULIAO M MOURA – professor educação básica
73	MARCLEIDE VIANA DE FREITAS – professor educação básica
74	MARCOS VINICIOS PEREIRA – motorista
75	MARIA BETIANA ROCHA MARTINS – animador de campo;

76	MARIA CILENE SILVA TORRES – auxiliar de serviços
77	MARIA CLEIDIANE COSTA FERREIRA – merendeira
78	MARIA CRISTIANA DA SILVA FREITAS – auxiliar de serviços
79	MARIA DARLENE CRUZ SOARES – agente administrativo
80	MARIA LUCINEIDE NOGUEIRA – professor educação básica
81	MARIA DO SOCORRO SANTOS ALMEIDA – merendeira
82	MARIA ELIANE DE SOUSA SILVA – agente administrativo
83	MARIA MABELLE PEREIRA COSTA – agente administrativo
84	MARIA MAZARELO CRUZ SOARES – professor educação básica
85	MARIA NEIDE TORRES COSTA SARAIVA – professor educação básica
86	MARIA ROBERTA ALINE DE SOUSA – professor educação básica
87	MARINALVA RIBEIRO DE OLIVEIRA – professor educação básica
88	MARKENIA MONTEIRO DE OLIVEIRA – auxiliar de saúde bucal
89	MARLUCE GOMES DE LIMA – professor educação básica
90	MESNER FRANCISCO FERNANDES DE LIMA – vigia
91	MONICA MARIA DOS SANTOS DE CASTRO – auxiliar de serviços
92	NILMA MARIA TORRES NOGUEIRA – agente de saúde
93	PAULO DE TARSO R. DO NASCIMENTO – auxiliar de serviços
94	PAULO JANUARIO DA SILVA – animador de campo;
95	PEDRO PAULO MAIA MONTEIRO – engenheiro;
96	RAIMUNDA PINTO – professor educação básica
97	RAIMUNDO PEREIRA MAIA NETO – gerente financeiro;
98	REGIANE FERREIRA DE LIMA – auxiliar de biblioteca
99	REGILAM FERREIRA DE LIMA – agente administrativo
100	RENATO NOGUEIRA DE SOUSA – gari
101	RITA DE ALMEIDA CORREIA LIMA – professor educação básica
102	RITA DE CÁSSIA LOURENÇO DA SILVA – agente comunitário de saúde
103	ROSINEIDE SILVA DE OLIVEIRA – professor educação básica
104	SAMILA REGEA PEREIRA – professor educação básica
105	TEREZA CRISTINA LEAL BARROSO FREITA – professor educação básica
106	THIAGO DE FREITAS RAMALHO – animador de campo;
107	TIAGO MAIA SANTOS – animador de campo;
108	THIAGO SILVA FERREIRA – agente administrativo
109	VALDENICE ABREU DE CASTRO – agente administrativo
110	VANIA DE CASTRO BARROSO – professor educação básica
111	ZILDENE ALVES DE OLIVEIRA – auxiliar administrativo
112	WELLISON MENDES DA SILVA - gari

Em obediência ao artigo 426, §2º, da Lei nº 11.689/2008, segue transcrição dos artigos 436 a 446 do CPP:

“Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

II – os Governadores e seus respectivos Secretários; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

IV – os Prefeitos Municipais; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

VIII – os militares em serviço ativo; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade. (Incluído pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 439 O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral. (Redação dada pela Lei nº 12.403, de 2011).

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008)

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código. (Redação dada pela Lei nº 11.689, de 2008).”

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM Juíza expedir o presente expediente, que deverá ser publicado no Diário da Justiça, bem como afixado à porta do Tribunal do Júri. Dado e passado nesta Cidade de Barreira-CE, aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2015 (dois mil e quinze). Eu, Cássia da Silva Alves, Técnica Judiciária, o digitei. Eu, Patrícia Filgueiras Borges, Diretora de Secretaria, o subscrevi.

Cristiane Maria Castelo Branco Machado Ramos
Juíza de Direito Presidente do Tribunal do Júri

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2015

Dependência: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - COMISSAO DE LICITACAO -
(CE) Licitação: (Ano: 2015/ PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA / Nº Processo: 16846/2015-4).

Às 09:35:12 horas do dia 20/08/2015 no endereço RUA DA ASSUNCAO, 1100, bairro JOSE BONIFACIO, da cidade de FORTALEZA - CE, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). WALKER PINTO DE SOUSA, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 16846/2015-4 - 2015/2015-026 que tem por objeto Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa para fornecimento de água mineral natural ou potável de mesa, acondicionada em garrações de 20L, conforme especificações e estimativas de quantidade contidas no ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA do presente Edital.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa para fornecimento de água mineral natural ou potável de mesa, acondicionada em garrações de 20L, conforme especificações e estimativas de quantidade contidas no

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do presente Edital.

Data - Hora - Fornecedor - Proposta

19/08/2015 14:39:20:281 DISTRIFORT DIST DE PROD ALIME & EQUIP LTDA - ME R\$ 56.100,00
20/08/2015 08:23:51:434 CONTERRANEA INDUSTRIA DE AGUAS LTDA R\$ 64.056,00
19/08/2015 08:10:33:323 KOOK - FORNECIMENTO DE REFEICOES COLETIVAS LTDA R\$ 64.056,00
19/08/2015 15:18:03:988 BRUNO MAIA PEREIRA R\$ 64.000,00

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa para fornecimento de água mineral natural ou potável de mesa, acondicionada em garrações de 20L, conforme especificações e estimativas de quantidade contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do presente Edital.

Data - Hora - Fornecedor - Lance

20/08/2015 10:16:38:625 DISTRIFORT DIST DE PROD ALIME & EQUIP LTDA - ME R\$ 47.249,00
20/08/2015 10:16:23:295 CONTERRANEA INDUSTRIA DE AGUAS LTDA R\$ 47.250,00
19/08/2015 15:18:03:988 BRUNO MAIA PEREIRA R\$ 64.000,00
19/08/2015 08:10:33:323 KOOK - FORNECIMENTO DE REFEICOES COLETIVAS LTDA R\$ 64.056,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 20/08/2015, às 10:25:59 horas, no lote (1) - Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa para fornecimento de água mineral natural ou potável de mesa, acondicionada em garrações de 20L, conforme especificações e estimativas de quantidade contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do presente Edital. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 28/08/2015, às 16:40:31 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 28/08/2015, às 16:40:31 horas, no lote (1) - Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa para fornecimento de água mineral natural ou potável de mesa, acondicionada em garrações de 20L, conforme especificações e estimativas de quantidade contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do presente Edital. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - WALKER PINTO DE SOUSA - desclassificou o fornecedor: DISTRIFORT DIST DE PROD ALIME & EQUIP LTDA - ME. No dia 03/09/2015, às 09:29:10 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 03/09/2015, às 09:29:10 horas, no lote (1) - Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa para fornecimento de água mineral natural ou potável de mesa, acondicionada em garrações de 20L, conforme especificações e estimativas de quantidade contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do presente Edital. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - WALKER PINTO DE SOUSA - desclassificou o fornecedor: CONTERRANEA INDUSTRIA DE AGUAS LTDA. No dia 04/09/2015, às 09:31:26 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 04/09/2015, às 09:31:26 horas, no lote (1) - Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa para fornecimento de água mineral natural ou potável de mesa, acondicionada em garrações de 20L, conforme especificações e estimativas de quantidade contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do presente Edital. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - WALKER PINTO DE SOUSA - desclassificou o fornecedor: BRUNO MAIA PEREIRA. No dia 08/09/2015, às 14:42:27 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 08/09/2015, às 14:42:27 horas, no lote (1) - Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa para fornecimento de água mineral natural ou potável de mesa, acondicionada em garrações de 20L, conforme especificações e estimativas de quantidade contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do presente Edital. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 11/09/2015, às 17:09:17 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 11/09/2015, às 17:09:17 horas, no lote (1) - Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa para fornecimento de água mineral natural ou potável de mesa, acondicionada em garrações de 20L, conforme especificações e estimativas de quantidade contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do presente Edital. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. O motivo da alteração foi o seguinte: O coordenador - WALKER PINTO DE SOUSA - desclassificou o fornecedor: BRUNO MAIA PEREIRA. No dia 14/09/2015, às 09:06:28 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 22/09/2015, às 10:40:23 horas, no lote (1) - Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa para fornecimento de água mineral natural ou potável de mesa, acondicionada em garrações de 20L, conforme especificações e estimativas de quantidade contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do presente Edital. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 22/09/2015, às 11:00:23 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 22/09/2015, às 11:39:15 horas, no lote (1) - Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa para fornecimento de água mineral natural ou potável de mesa, acondicionada em garrações de 20L, conforme especificações e estimativas de quantidade contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do presente Edital. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 06/10/2015, às 12:01:03 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 06/10/2015, às 12:01:03 horas, no lote (1) - Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa para fornecimento de água mineral natural ou potável de mesa, acondicionada em garrações de 20L, conforme especificações e estimativas de quantidade contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do presente Edital. - a situação do

lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: A licitante cumpriu as exigências editalícias. Quanto a proposta, a empresa procedeu redução no seu valor, sendo atestada a vantajosidade da contratação pelo Secretaria de Administração. Esta também se manifestou pela adequabilidade dos laudos de análise físico-química e microbiológica às exigências legais estabelecidas. No dia 07/10/2015, às 08:46:14 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 07/10/2015, às 08:46:14 horas, no lote (1) - Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa para fornecimento de água mineral natural ou potável de mesa, acondicionada em garrações de 20L, conforme especificações e estimativas de quantidade contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do presente Edital. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Não houve manifestação de interposição de recurso contra decisão de declaração de vencedora no certame, conforme previsão do subitem 18.1 do edital.

No dia 07/10/2015, às 08:46:14 horas, no lote (1) - Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa para fornecimento de água mineral natural ou potável de mesa, acondicionada em garrações de 20L, conforme especificações e estimativas de quantidade contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do presente Edital. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação à empresa DISTRIFORT DIST DE PROD ALIME & EQUIP LTDA - ME com o valor R\$ 47.226,00.

No dia 03/09/2015, às 09:29:09 horas, o Pregoeiro da licitação - WALKER PINTO DE SOUSA - desclassificou o fornecedor - CONTERRANEA INDUSTRIA DE AGUAS LTDA, no lote (1) - Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa para fornecimento de água mineral natural ou potável de mesa, acondicionada em garrações de 20L, conforme especificações e estimativas de quantidade contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do presente Edital. O motivo da desclassificação foi: A licitante descumpriu o disposto no item 13.2 do edital, já que até a presente data/hora a licitante não encaminhou a proposta original e documentação de habilitação.

No dia 14/09/2015, às 09:06:21 horas, o Pregoeiro da licitação - WALKER PINTO DE SOUSA - desclassificou o fornecedor - KOOK - FORNECIMENTO DE REFEICOES COLETIVAS LTDA, no lote (1) - Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa para fornecimento de água mineral natural ou potável de mesa, acondicionada em garrações de 20L, conforme especificações e estimativas de quantidade contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do presente Edital. O motivo da desclassificação foi: A licitante não atendeu a convocação prevista no subitem 13.2 já que até a presente data/hora não houve registro de encaminhamento da proposta e documentos de habilitação que se deveria ter efetuado até as 9h00min, conforme previsão do subitem 13.4.1 do edital.

No dia 22/09/2015, às 11:00:23 horas, o Pregoeiro da licitação - WALKER PINTO DE SOUSA - desclassificou o fornecedor - BRUNO MAIA PEREIRA, no lote (1) - Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa para fornecimento de água mineral natural ou potável de mesa, acondicionada em garrações de 20L, conforme especificações e estimativas de quantidade contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do presente Edital. O motivo da desclassificação foi: Conforme já explicitado, por meio de mensagem postada neste sistema, permanece desclassificada a licitante por não ter atendido ao disposto no subitem 15.2.3.2 (Registro ou Alvará de funcionamento atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária), pois, mediante expediente da SMS - COVIS, Ofício nº 025/2015 e Laudo de Inspeção nº 22376/2015, a licitante não desenvolve atividades relacionadas a comercialização de alimentos, e que haveria a expedição de licença somente para atividades realmente desenvolvidas pelo estabelecimento. Pela licença apresentada pela licitante, verifica-se apenas como atividade licenciada o comércio varejista de equipamento e suprimentos de informática. Esta atividade não é compatível com o objeto do certame.

No dia 07/10/2015, às 08:58:20 horas, a autoridade competente da licitação – ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO - alterou a situação da licitação para homologada.

Diante do registro de intenção do representante BRUNO MAIA PEREIRA da empresa BRUNO MAIA PEREIRA no lote (1) - Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa para fornecimento de água mineral natural ou potável de mesa, acondicionada em garrações de 20L, conforme especificações e estimativas de quantidade contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do presente Edital., em interpor recurso o Pregoeiro da disputa abriu prazo legal para apresentação formal das razões e contra razões do recurso.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.

WALKER PINTO DE SOUSA

Pregoeiro da disputa

ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO

Autoridade Competente

ADRIANA GIRAO DE OLIVEIRA

Membro Equipe Apoio

PAOLO ERNESTO DE FREITAS MAURICIO

Membro Equipe Apoio

Proponentes:

11.396.683/0001-64 BRUNO MAIA PEREIRA

07.506.260/0001-82 CONTERRANEA INDUSTRIA DE AGUAS LTDA

03.220.694/0001-60 DISTRIFORT DIST DE PROD ALIME & EQUIP LTDA - ME

15.660.983/0001-60 KOOK - FORNECIMENTO DE REFEICOES COLETIVAS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2015

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2015
PROCESSO Nº 16846/2015-4

Aos **07 dias do mês de outubro de 2015**, na sede da Procuradoria Geral de Justiça, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 026/2015, e do respectivo resultado, publicado no Diário da Justiça em 07/10/2015, homologado às fls. _____, do Processo nº 16846/2015-4, que vai assinada pelo Procurador Geral de Justiça do Estado do Ceará (PGJ-CE – Órgão Gestor do Registro de Preços), pelo Gestor da Ata de Registro de Preços e pelos representantes legais dos licitantes classificados para registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se:

1.1.1. No Pregão Eletrônico nº 026/2015.

1.1.2. Nos termos dos Decretos Estaduais nº 28.087 e 28.089 de 10.1.2006, publicados no DOE de 12.1.2006.

1.1.3. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações; Lei nº 10.520/02; Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Federal 7.892/2013.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Futuras e eventuais contratações de empresa para fornecimento de água mineral natural ou potável de mesa, acondicionada em garrações de 20L, conforme especificações e estimativas de quantidade contidas no Termo de Referência.

2.2. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência para contratação em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Caberá à Procuradoria Geral de Justiça, através de sua **Secretaria de Administração**, representada por Ricardo Pereira Sales, a gestão e o gerenciamento deste instrumento, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº. 28.087, de 10/01/2006, DOE de 12/01/2006.

4.2. Caberá à Procuradoria Geral de Justiça, através de seu **Departamento de Serviços Gerais (Prefeitura)**, na pessoa de sua Assessora Técnica, Zélia Soares Paiva, a fiscalização deste instrumento, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 28.087, de 10/01/2006, DOE de 12/01/2006.

4.2.1 O responsável pela fiscalização anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos para as providências cabíveis por parte da autoridade competente.

4.3. Os representantes do órgão gestor responsáveis pela gestão e fiscalização atuarão com a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Registro Preços.

4.3.1 A gestão dos preços e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da detentora do Registro de Preços pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

4.4. Competirá à Secretaria de Administração da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará o gerenciamento dos preços registrados, inclusive a apreciação dos pedidos de adesão feitos por outros órgãos.

4.5 Os quantitativos referentes aos objetos registrados serão solicitados de acordo com a necessidade e conveniência da Procuradoria Geral de Justiça do Ceará.

4.6 A Ata de Registro de Preços não obriga à contratação dos serviços, podendo a Procuradoria Geral de Justiça do Ceará promovê-la de acordo com as suas necessidades, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada aos detentores do registro a preferência, em igualdade de condições.

4.7 A gestora do Registro de Preços comunicará à detentora do registro, as deficiências porventura verificadas no fornecimento, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Em decorrência da publicação desta Ata, a Procuradoria Geral de Justiça poderá efetuar compras diretamente ao fornecedor com preços registrados, através da formalização de contrato, ou aplicar as penalidades previstas no caso de recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido.

5.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal e Estadual, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do registro de preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina os artigos 16 e 18 do Decreto Estadual nº 28.087/2006.

5.3. Quando outros órgãos desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

5.4. O órgão que aderir ao registro de preços, quando autorizado, poderá contratar até 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados em ata, de uma só vez ou parceladamente.

5.5. A totalidade das contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no item anterior, independente da quantidade de adesões, não poderá exceder a 5 (cinco) vezes os quantitativos registrados na ata de registro de preços.

5.6. Caberá ao gestor da Ata de Registro de Preços, para utilização da Ata por outros órgãos da Administração Pública, proceder à indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação, respeitado o limite previsto no item anterior.

5.7. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado, não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual de Registro de Preços nº 28.087/2006.

6.2. Competirá ao órgão gestor do Registro de Preços, o controle e a administração do SRP, em especial, as atribuições

estabelecidas nos incisos I ao VI do art. 13 do Decreto Estadual nº 28.087/2006 e ainda:

Emitir Nota de Empenho.

Receber o produto que atender aos requisitos do Termo de Referência e do Edital.

Atestar a nota fiscal/fatura apresentada pelo detentor do registro de preços.

Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, que estará condicionado à execução dos serviços nos quantitativos solicitados e em acordo com as especificações.

Solicitar expressamente a entrega dos produtos.

Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a entrega e execução do objeto por meio de fiscal devidamente designado.

Comunicar ao detentor do registro de preços toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos.

Notificar acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor do registro de preços, indicando as razões da recusa.

Determinar a retificação de dados pelo detentor do Registro de Preços sempre que forem detectadas inconsistências nos seus documentos fiscais.

6.3. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

6.3.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e seus anexos e da proposta de preços, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade;

6.3.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de a contratada, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com avarias ou defeitos;

6.3.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.3.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.3.6 Manter-se, durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive quanto as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

6.3.8 Atender à solicitação do órgão gestor do SRP, em qualquer momento durante a validade do registro de preços, quanto a apresentação de laudo técnico de análise físico-química e microbiológica, expedido por laboratório licenciado pelo Órgão fiscalizador municipal competente;

6.3.9 Caso seja verificado, a qualquer tempo, que a água fornecida se revele imprópria para o consumo por apresentar impurezas, sabor desagradável ou odor estranho, a empresa detentora do SRP solicitará ao Órgão fiscalizador municipal competente, ou a um laboratório licenciado, escolhido pelo órgão gestor, o recolhimento de amostras necessárias à realização da análise técnica descrita no item anterior;

6.3.10 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, deverá o fornecedor substituir a água que estiver sendo fornecida e o saldo em poder do órgão gestor por outra de marca diversa, a qual deverá atender aos requisitos de potabilidade, além de arcar com quaisquer ônus com a expedição de laudo técnico;

6.3.11 Em caso de recusa ou atraso da detentora do registro de preços em providenciar o exame, o órgão gestor poderá adotar providências para a realização da análise e efetuará o desconto das eventuais despesas no pagamento mensal da empresa detentora.

6.3.12 A detentora do SRP deverá indenizar os usuários do órgão gestor do registro de preços por danos causados resultantes do consumo de água mineral de má qualidade, independentemente das sanções previstas no Edital e seus anexos.

6.3.13 A detentora do SRP fica obrigada a reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo em parte o recipiente em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, ou a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

6.3.14 Entregar o produto com lacre e rótulo, constando nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número da concessão, nome da concessionária, dos componentes físico-químicos, composição analítica, classificação segundo o Departamento Nacional de Produção Mineral, volume do conteúdo, carimbo com ano e mês de engarrafamento e prazo de validade, obedecendo ao disposto no Artigo 29, do Capítulo VI do Decreto-Lei N.º 7.841 de 08 de agosto de 1945 – Código de Águas Minerais, bem como atender a todas as exigências contidas nas normas da legislação pertinente como, por exemplo, da Associação Brasileira de Normas Técnicas e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

6.3.15 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação, inclusive prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados;

6.3.16 Providenciar para que todos os seus profissionais cumpram as normas de segurança dos edifícios e de trânsito no local de entrega do produto;

6.3.17 Suportar os prejuízos decorrentes de eventuais extravios ou deterioração de até 20% (vinte por cento) dos garrafões disponibilizados em regime de comodato. Referido ônus independe de configuração de culpa ou dolo por parte da Administração.

6.3.18 Apresentar na assinatura desta Ata de Registro de Preços **Laudo Técnico Atual de Análise físico-química e Microbiológica**, em conformidade com as Resoluções-RDC nº 274 e 275 da ANVISA-Agência Nacional da Vigilância Sanitária, de 22/09/2005, publicadas no Diário Oficial da União de 23/09/2005 e da Portaria MME/MS 805, de 06/06/78, comprovando a boa qualidade da água, sem prejuízo de outros laudos que a detentora do registro de preços ficará obrigada a apresentar durante a vigência desta ata, caso seja necessário.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados na(s) proposta(s) da(s) signatária(s) desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento, que servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme disciplina o Decreto Estadual nº. 28.087, de 10 de janeiro de 2006, ressalvados os casos previstos no art. 22 daquele dispositivo legal.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito pela Administração, nas situações previstas no art. 23 e na forma do art. 24, ambos do Decreto Estadual nº 28.087/2006.

9.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução dos serviços, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.3. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta Ata.

9.4. A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir do 5º (quinto) dia útil contados da última publicação.

9.6. Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

O produto ofertado deverá ser água mineral natural e potável de mesa, não gaseificada, acondicionada em garrafas plásticas de 20L, com entrega parcelada, sendo os garrafas disponibilizados em regime de comodato, com lacre de segurança, validade mínima de 2 (dois) meses para a água, máxima de 03 (três) anos para o garrafão e data de envase não superior a 30 (trinta) dias da data de entrega.

O regime de comodato de que trata o item anterior incide apenas sobre o galão onde será envasada a água e não sobre a água em si.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A água mineral natural e seus respectivos garrafas devem atender às normas técnicas existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto aos requisitos mínimos de higiene, qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150/62;

As normas técnicas de que trata o item anterior referem-se a:

ABNT NBR 14222:2013 (embalagem plástica para água mineral e de mesa – garrafão retornável – requisitos e métodos de ensaio);

ABNT NBR 14328:2011 (embalagem plástica para água mineral e de mesa – tampa para garrafão retornável – requisitos e métodos de ensaio);

ABNT NBR 14637:2011 (embalagem plástica para água mineral e de mesa – garrafão retornável – requisitos para lavagem, enchimento e fechamento);

ABNT NBR 14638:2011 (embalagem plástica para água mineral e de mesa – garrafão retornável – requisitos para distribuição).

O produto objeto deste RP deverá atender a todos os requisitos constantes do Decreto-Lei nº 7.841, de 08 de agosto de 1945 (Código de Águas Minerais);

A água mineral natural deverá ser entregue em garrafas de 20 (vinte) litros, plenamente preenchidos, munidos de lacre de inviolabilidade intacto, atóxicos e inodoros, fabricados com matéria-prima não reciclada, contendo rótulo de classificação da água, aprovada pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM, através do Laboratório de Análises Minerais – LAMIN/CPRM.

O produto também deverá atender a todas as exigências do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, além de estar sujeito a toda legislação correlata;

Será de responsabilidade do fornecedor que tiver seu preço registrado, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos causados a terceiros ocorridos por culpa de quaisquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, ainda, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados ao cumprimento do Edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Quanto à entrega:

Os quantitativos referentes ao objeto decorrente do Registro de Preços serão solicitados de acordo com a necessidade e conveniência da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará, mediante a celebração de contrato.

Todos os produtos que vierem a ser adquiridos deverão ser entregues das 8 às 16 horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados, nos endereços contidos no Anexo A do Termo de Referência, exceto para a Central de Inquérito localizada no FÓRUM Clóvis Beviláqua, cujo horário de funcionamento é de 12h às 17h.

A primeira entrega será realizada dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, no quantitativo previsto no anexo A do termo de referência, referente aos garrafas que permanecerão em regime de comodato até o final da validade do Registro de Preços.

A partir do primeiro pedido, os produtos objeto do Termo de Referência deverão ser entregues de forma sistemática, de acordo com a estimativa constante do Anexo A do Termo de Referência e segundo a periodicidade nele indicada, para reabastecimento dos garrafas que foram disponibilizados em regime de comodato.

A previsão de quantidade constante no Anexo A do Termo de referência é apenas uma estimativa, devendo ser efetuado o reabastecimento, em cada entrega, apenas dos garrafas vazios e de acordo com as necessidades da Administração, podendo, outrossim, os locais para a entrega dos garrafas, previstos no citado Anexo, serem modificados desde que haja necessidade e conveniência para esta Procuradoria de Justiça.

No ato da entrega, o órgão gestor do registro de preços indicará o(s) ambiente(s) onde deverão ser depositados os garrafas com água.

Cada entrega será controlada por meio de recibo emitido pela empresa detentora do Registro de Preços, onde será formalizado o recebimento por responsável designado pela CONTRATANTE.

Quanto ao recebimento:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, consoante previsão do art. 73, inciso II, alínea “a”, da Lei 8.666/93.

Definitivamente, pela Comissão de Recebimento de Materiais, que procederá ao recebimento em conformidade com o exigido no edital e com o constante da proposta de preços da detentora do Registro de Preços, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao da entrega do pedido de pagamento, já corrigidas todas as falhas eventualmente detectadas.

Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

Ocorrendo as hipóteses previstas no subitem anterior, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) providenciar a substituição dos produtos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da comunicação expedida pela fiscalização.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento advido do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Procuradoria de Justiça do Estado do Ceará e será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da Ata de registro de preços, mediante crédito em conta corrente em nome do fornecedor registrado.

12.2. As Notas Fiscais/Faturas deverão conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da detentora do registro de preços, descrição do objeto contratado, além das devidas conferências e atestes por parte da Fiscalização;

12.2.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

12.3 A apresentação da NF/Fatura deverá estar acompanhada dos documentos de habilitação fiscal exigidos na licitação.

12.3.1 Toda documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

12.4 O pagamento será efetuado somente após as Notas Fiscais/Faturas serem conferidas, aceitas e atestadas pelo Gestor do Registro de Preços, obrigando-se a detentora do registro a manter a regularidade fiscal e trabalhista exigida na licitação durante todo o prazo de vigência da Ata.

12.4.1 Caso seja constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o pagamento será realizado e aberto um prazo de 15 (quinze) dias, a contar deste, para que a detentora do registro apresente a devida regularização, independente das penalidades previstas no Termo de Referência.

12.4.2 Decorrido o prazo previsto no subitem anterior sem a comprovação de regularidade da empresa, poderá a Administração prorrogar aquele prazo por igual período uma única vez e, não sendo regularizada a situação da Contratada, poderá cancelar o registro de preços e saldar eventuais entregas já realizadas e certificadas pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

12.5 A critério da PGJ/CE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da detentora do registro de preços para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

12.6 É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações exigidas.

12.7 De acordo com o que dispõe a Lei Estadual nº 15.241, de 06 de Dezembro de 2012, do Estado do Ceará, todos os pagamentos de bens e serviços de qualquer natureza prestados à PGJ/CE serão realizados exclusivamente por intermédio de instituição financeira prestadora de serviços bancários ao Governo do Estado do Ceará.

12.7.1 Os dados da instituição financeira prestadora de serviços bancários ao Estado do Ceará poderão ser informados pelo setor competente desta PGJ/CE por ocasião da emissão da respectiva nota de empenho.

12.8 Nenhum pagamento isentará a detentora do Registro de Preços das suas responsabilidades e obrigações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a detentora do registro de preços/contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais na esfera civil e na criminal, às seguintes penalidades aplicadas isolada ou cumulativamente:

13.2 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que resultem de descumprimento de obrigações por parte da detentora/contratada, desde que não acarretem prejuízos financeiros, patrimoniais, orçamentários à PGJ/CE, nem resulte de ato de improbidade.

13.3. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa moratória diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 10º (décimo) dia, sobre o valor do contrato.

b) Multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior ao 10º (décimo) dia até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor do contrato. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa compensatória diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas constantes deste Termo e/ou do Contrato, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência.

d) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante ou ainda nos casos de inexecução total do objeto que se configuram quando:

d.1) Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias para a entrega dos galões solicitados;

d.2) A execução do fornecimento for rejeitada pela FISCALIZAÇÃO por desatendimento das especificações e as falhas não forem corrigidas dentro do prazo estabelecido no subitem “d.1”.

13.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos, e descredenciamento nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei 10.520 de 17 de julho de 2002, quando a detentora registrada/contratada entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a fiel execução da ata/contrato, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata/contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, prazo esse que vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais.

13.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a detentora registrada/contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, quando a detentora:

a) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6 Para os fins da alínea "c" do item 13.5 reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

13.7 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

13.8 A PGJ/CE descontará o valor das multas aplicadas dos pagamentos que a detentora do registro fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da detentora/contratada o valor devido será abatido da garantia. Sendo a garantia insuficiente, o valor complementar deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da comunicação oficial. Se o valor da multa não for pago ou depositado, a PGJ/CE poderá ainda cobrá-lo administrativa e/ou judicialmente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

14.2 Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Procuradoria Geral de Justiça	Alfredo Ricardo de Holanda Cavalcante Machado	Procurador Geral de Justiça	164.804.903-63	329/1996 MPCE	
Gestor da Ata de Registro de Preços	Setor	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Ricardo Pereira Sales	Secretaria de Administração	Secretário	220.788.863-00	39599882 SSP/CE	
Fiscal da Ata de Registro de Preços	Setor	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Zélia Soares Paiva	Secretaria de Administração (Dep. de Serviços Gerais)	Assessora Técnica	116.344.053-15	388.215 SSP/CE	
Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura
DISTRIFORT DISTR. DE PROD. ALIM. & EQUIP. LTDA	Jose Nemem Jereissati Netto	Sócio Administrador	230.772.203-34	192.945-81 SSP-CE	

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2015 – MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado Ceará e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 026/2015.

LOTE ÚNICO – FORNECEDOR: DISTRIFORT DISTR. DE PROD. ALIM. & EQUIP. LTDA CNPJ: 03.220.694/0001-60 Endereço: Rua Bárbara de Alencar, 312 – Centro – CEP 60.140-000 – Fortaleza-CE Telefone/Fax: (85) 3226-4503 E-mail: distrifort@ig.com.br			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESTIMATIVA DE DEMANDA (UNID)	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
01	Água mineral natural sem gás, acondicionada em garrações plásticas de 20 (vinte) litros, transparentes, higienizados na parte interna e externa dos garrações com protetor na parte superior e lacre de segurança fornecido mediante a troca de vasilhames (reposição) disponibilizados pela empresa contratada que atendam as normas da ABNT e devidamente aprovada por órgão de fiscalização e controle. MARCA: ÁGUA MINERAL ACÁCIA	10.200	R\$ 4,63

PORTARIA Nº 3464/2015

O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 26, inciso XXXII, da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), e tendo em vista o que consta no **Processo nº 45403/2014-2 SP-PGJ/CE;**

RESOLVE AVERBAR nos assentamentos funcionais do **DR. SAUL CARDOSO ONOFRE DE ALENCAR**, Promotor de Justiça de entrância inicial, Titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Antonina do Norte, o tempo de contribuição totalizando **1.335(Hum mil trezentos e trinta e cinco) dias**, ou seja, 03 (três) anos, 08(oito) meses.

– **PREVIDÊNCIA SOCIAL – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS**, referente ao tempo de contribuição

prestado junto a **CEARÁ ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**, no cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**, no período de **01/06/2007 a 31/01/2011**, comprovado através da Certidão **protocolo sob o nº 050021050.1.00011/15-2 de 05/02/2015**.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 18 de junho de 2015.

Alfredo **RICARDO** de Holanda Cavalcante **MACHADO**

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 5443/2015

O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 26, inciso V, da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará),

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 31.776, de 9 de setembro de 2.015, publicado no Diário Oficial do Estado de 9 de setembro de 2.015, que decretou ponto facultativo o expediente do dia 30 de outubro de 2.015, para os servidores e empregados públicos da Administração Pública Estadual, como adiamento do dia 28 de outubro de 2.015;

CONSIDERANDO que o servidor deverá comunicar à Secretaria de Recursos Humanos, em tempo hábil, mediante requerimento protocolizado, acerca da impossibilidade de comparecimento ao plantão, instruída a comunicação com documentos que comprovem os motivos alegados, conforme o disposto no Art. 4, *caput*, e § 1º, 2º e 6º do Provimento nº 0173/2014, publicado no Diário da Justiça de 23 de setembro de 2014;

RESOLVE CONVOCAR A SERVIDORA ANA MARIA BARBOSA DE SOUSA, matrícula 167645-1-5, para auxílio no Plantão da Infância e da Juventude, no dia 30 de outubro de 2015, no horário de 12 (doze) às 18 (dezoito) horas, em atividades de suporte aos Promotores de Justiça, fazendo jus, mediante a comprovação da efetiva participação, à compensação das horas trabalhadas, nos termos da Resolução nº 002/2009, do Colégio de Procuradores de Justiça. Fica revogada parcialmente o anexo único da Portaria nº 4657/2015, publicada no Diário da Justiça de 26 de agosto de 2015, no que diz respeito à convocação da referida servidora, para o plantão do dia 28 de outubro de 2015.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 30 de setembro de 2015.

Alfredo **RICARDO** de Holanda Cavalcante **MACHADO**
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 5468/2015

O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 26, inciso V, da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará);

CONSIDERANDO que o servidor do Ministério Público do Estado do Ceará deverá, no prazo de 15 (cinco) dias, finalizado o afastamento, apresentar relatório circunstanciado das atividades desempenhadas, e tendo em vista o que consta no Processo no 36931/2015-7 SP-PGJ/CE;

RESOLVE AUTORIZAR O AFASTAMENTO DA SERVIDORA HELENA DEMES MARTINS DE ARAÚJO COSTA, Assessora de Cerimonial, matrícula 216116-1-1, lotada na Assessoria de Cerimonial, durante o período de 01º a 03 de outubro de 2015, para participar do **WORKSHOP CERIMONIAL E PROTOCOLO**, a ser realizado na cidade de Fortaleza, entre nos dias 05 e 06 de outubro de 2015, sem ônus para esta Procuradoria-Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 1º de outubro de 2015.

Alfredo **Ricardo** de Holanda Cavalcante **Machado**
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 5506/2015

O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso V, da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), c/c os Provimentos nos 66/2010 e 92/2010 e suas alterações e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 5075/2015, de 11 de setembro de 2015, e,

CONSIDERANDO as decisões pela autorização de afastamento dos membros do Ministério Público do Estado do Ceará identificados abaixo, proferidas pelo Conselho Superior do Ministério Público – CSMP, e tendo em vista o que consta nos Processos nos 32890/2015-2, 33213/2015-6, 33299/2015-5, 33308/2015-4, 35140/2015-9, 35165/2015-6, 35521/2015-0, 35572/2015-3, 35067/2015-4 e 26934/2015-6 (28843/2015-7) SP-PGJ/CE,

RESOLVE DESIGNAR os membros do Ministério Público do Estado do Ceará relacionados no quadro do Anexo Único

desta Portaria, para participarem do XXI Congresso Nacional do Ministério Público, a ser realizado na cidade do Rio de Janeiro, no período de 06 a 09 de outubro de 2015, concedendo-lhes o pagamento da diária única e especial discriminada no referido Anexo, devendo a despesa correr por conta de verba própria da Procuradoria Geral de Justiça.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 02 de setembro de 2015.

Alfredo **RICARDO** de Holanda Cavalcante **MACHADO**
Procurador-Geral de Justiça

Anexo Único da Portaria nº 5506, de 02 de setembro de 2015.

Ordem	Membro	Processo(s)	Sessão do CSMP	Diária única e especial
38	Ythalo Frota Loureiro	26934/15-6 (28843/15-7)	28ª	R\$ 3.000,00
39	Maria Irismar Farias Santiago	28075/2015-6	36ª	R\$ 3.000,00
40	Francisco Rinaldo de Sousa Janja	32890/2015-2	36ª	R\$ 3.000,00
41	Herton Ferreira Cabral	33213/2015-6	36ª	R\$ 3.000,00
42	José Valdo Silva	33299/2015-5	36ª	R\$ 3.000,00
43	Raimundo de Souza Nogueira Filho	33308/2015-4	36ª	R\$ 3.000,00
44	Valeska Catunda Bastos	35140/2015-9	36ª	R\$ 3.000,00
45	Venusto da Silva Cardoso	35165/2015-6	36ª	R\$ 3.000,00
46	Leonardo Moraes Bezerra Sobreira de Santiago	35521/2015-0	36ª	R\$ 3.000,00
47	Felipe Diogo de Siqueira Frota	35572/2015-3	36ª	R\$ 3.000,00
48	Nestor Rocha Cabral	35067/2015-4	36ª	R\$ 3.000,00
49	Solange Araújo Paiva de Carvalho	35328/2015-0	8ª Extra.	R\$ 3.000,00
Custo Total				R\$ 36.000,00

PORTARIA Nº 82/2015

O DOUTOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 26, inciso XXXII, da Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), e tendo em vista o que consta no Processo nº 45664/2014-9 SP-PGJ/CE;

RESOLVE AVERBAR nos assentamentos funcionais da **DR. RAFAELLA CABRAL BACHÁ CARACAS**, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Ararendá/Ce, o tempo de contribuição totalizando **907 dias**, ou seja, **02 anos, 05 meses e 27 dias**, conforme discriminado abaixo:

- Certidão datada de 12 de dezembro de 2014, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, referente ao tempo de contribuição prestado à COEBA CONSTRUTORA ELIAS BACHA LTDA - ME, no cargo de Auxiliar Escritório, no período de 03/01/2000 a 29/06/2002.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 08 de janeiro de 2015.

Alfredo **RICARDO** de Holanda Cavalcante **MACHADO**
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 255/2015

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça de Meio Ambiente e Planejamento Urbano da Capital, no uso de suas atribuições, com fundamento nos arts. 129, inciso III da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei nº 8625/93, 8º, §1, da Lei nº 7347/85 e 114 §4 da Lei Complementar nº 72/2008,

CONSIDERANDO o que determina o art. 9º da Resolução nº 007/2010 do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Ceará, bem como o §4º do art. 2º da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007 - CNMP, que estabelecem que o Ministério Público, de posse de informações previstas nos artigos 6º e 7º da Lei nº 7.347/85 que possam autorizar a tutela dos interesses

ou direitos mencionados no artigo 1º dessa resolução, poderá complementá-las antes de instaurar o inquérito civil, visando apurar elementos para identificação dos investigados ou do objeto, instaurado PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO;

CONSIDERANDO que o §6º, do art. 2º, da Resolução nº 023/2007 do CNMP estabelece que o procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável, cabendo ao Órgão de Execução motivar a prorrogação dos próprios autos;

RESOLVE:

Converter a presente Notícia de Fato nº 2015/269138 em **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** para apuração de denúncia encaminhada pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente dando conta da construção de um muro em Área de Preservação Ambiental - ZPA1 e do aterro de um corpo hídrico que faz ligação entre a Lagoa do Ancuri e o riacho da Pedra, localizado na rua Jurandir Leonel Alencar, s/n, Ancuri, nesta cidade, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

Autue-se o procedimento preparatório em tela, mantendo-se a numeração oriunda do sistema Arquimedes da PGJ/CE, procedendo-se com as anotações no livro próprio, se houver;

Encaminhe-se cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional de Proteção à Ecologia, Meio Ambiente, Urbanismo, Paisagismo e Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural – CAOMACE e ao Conselho Superior do Ministério Público, providenciando-se sua publicação no Diário da Justiça.

Nomeio para atuar como Secretária nestes autos a servidora Gabriela Medeiros de Freitas, mediante termo de compromisso. Deixo de nomear encarregado de diligências no momento, em virtude da ausência de funcionário para tanto.

Encerrado o prazo de 90 (noventa) dias fixados para o término do procedimento preparatório, sem que a investigação tenha sido concluída, venham-me conclusos para prorrogação de prazo, nos termos do art. 12 da Resolução 007/2010, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ceará.

Fortaleza, 05 de outubro de 2015.

JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO
PROMOTOR DE JUSTIÇA EM RESPONDÊNCIA

PORTARIA Nº 256/2015

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça do Meio Ambiente e Planejamento Urbano da Capital, no uso de suas atribuições, com fundamento nos arts. 129, inciso III da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei nº 8625/93, 8º, §1, da Lei nº 7347/85 e 114 §4 da Lei Complementar nº 72/2008,

CONSIDERANDO o que determina o art. 1º da Resolução nº 007/2010, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Ceará, que estabelece que o inquérito civil, de natureza inquisitorial, será instaurado para apurar fato que, em tese, autoriza o exercício da tutela de interesses difusos, coletivos, individuais homogêneos, de defesa do patrimônio público e da moralidade administrativa da União, Estado ou dos Municípios, dentre outros;

CONSIDERANDO que o art. 10 da mesma Resolução estabelece o prazo de 12 (doze) meses, prorrogado por igual período, quantas vezes forem necessárias para a sua conclusão, cabendo ao Órgão de Execução motivar a prorrogação de forma fundamentada, dando-se a imediata ciência ao Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO a Resolução 007/2010 do Colégio de Procuradores de Justiça, e Resolução 23 do CNMP, com as alterações introduzidas pelas Resoluções 35 e 59 do mesmo CNMP, referente a abertura dos procedimentos através de portaria, prazo de conclusão, pedido de prorrogação de prazo, conversão dos autos preparatórios e procedimentos administrativos e inquérito civil,

RESOLVE:

Converter a então Notícia de Fato nº 2015/185939 em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** para apuração de denúncia formulada pelo cidadão Roberto Viana Dantas, acompanhada de um abaixo-assinado, dando conta dos transtornos causados pelas suspensão das obras do Veículo Leve sobre Trilho – VLT na avenida Borges de Melo, nesta cidade, procedendo-se com a adoção das seguintes providências:

Autue-se o inquérito civil em tela, mantendo-se a numeração concedida aos autos que lhe deu origem, e procedendo-se com as anotações no livro próprio, incluindo o registro da data da conversão.

Encaminhe-se cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional de Proteção à Ecologia, Meio Ambiente, Urbanismo, Paisagismo e Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural – CAOMACE e ao Conselho Superior do Ministério Público, providenciando-se sua publicação no Diário da Justiça.

Nomeio para atuar como Secretária nestes autos a servidora Gabriela Medeiros de Freitas. Deixo de nomear encarregado de diligências no momento, em virtude da ausência de funcionário para tanto.

4. Encerrado o prazo de 12 (doze) meses fixados para o término do inquérito civil sem que a investigação tenha sido concluída, venham-me conclusos para prorrogação de prazo, nos termos do art. 10 da Resolução 007/2010, do Colégio de Procuradores de Justiça do Ceará.

Fortaleza, 05 de outubro de 2015.

JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO
PROMOTOR DE JUSTIÇA EM RESPONDÊNCIA

PORTARIA Nº 5476/2015

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALFREDO RICARDO DE HOLANDA CAVALCANTE MACHADO, PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 26, inciso XXXII da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 – Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará, e

CONSIDERANDO o pedido de desligamento de estágio por parte de **Natacha Fernandes Alves da Silva**, datado de **01/10/2015**, estagiária do Ministério Público do Estado do Ceará, acadêmica do curso de **Direito**.

RESOLVE revogar o termo de compromisso de estágio subscrito pela mencionada estagiária com efeito a partir de **16/10/2015**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, 01 de outubro de 2015.

Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO
Procurador-Geral de Justiça

O ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, ATRAVÉS DO JULGAMENTO DO PROCESSO Nº 23120/2013-0, OCORRIDO NA 18ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ÓRGÃO ESPECIAL, NA DATA DE 23/09/2015, RESOLVE APROVAR O REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA EXECUTIVA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE QUIXADÁ, NA FORMA DISPOSTA A SEGUIR:

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA EXECUTIVA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE QUIXADÁ.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 12, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.625, de 15.02.1993 e art. 31, inciso II, alínea nº w3, da Lei Complementar Estadual nº 72, de 12 de dezembro de 2008, **RESOLVE**:

Aprovar o Regimento Interno da Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça da Comarca de Quixadá, na forma disposta a seguir:

REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA EXECUTIVA DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE QUIXADÁ DO MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ.

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art 1º. O presente regimento interno, em conformidade com os Arts. 66 e 67, IX da Lei Complementar nº 72/2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará), disciplina o funcionamento da Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça da Comarca de Quixadá.

Art. 2º. A Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça da Comarca de Quixadá se reportará diretamente ao Procurador Geral de Justiça.

CAPÍTULO II

Da Secretaria Executiva

Seção I

Da Organização e Atribuições

Art. 3º - A Secretaria Executiva das Promotorias de Quixadá é responsável pelos serviços administrativos e tem como missão primordial prestar suporte e auxílio no desempenho da atividade funcional dos membros do Ministério Público do Estado do Ceará que atuam nas Promotorias de Justiça da Comarca de Quixadá.

Art. 4º. A Secretaria Executiva, a título de apoio administrativo, contará com pelo menos 02 (dois) servidores concursados, escolhidos dentre os que compõem o seu quadro de apoio.

Parágrafo único. Enquanto não foram lotados os servidores, as tarefas da secretaria poderão ser cumpridas por ocupantes de cargo de confiança, terceirizados, conveniados, servidores cedidos à disposição ou estagiário da Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça de Quixadá.

Art. 5º. Compete à Secretaria Executiva, por seus servidores:

- I. orientar, coordenar e executar os serviços de recepção e atendimento ao público;
- II. preparar os expedientes administrativos, encaminhando-os ao Secretário Executivo;
- III. Secretariar as reuniões ordinárias e extraordinárias, auxiliando na elaboração das respectivas atas;

- IV. Manter sob sua guarda livros, fichas, documentos e papéis da Secretaria Executiva;
- V. Organizar em pastas específicas os arquivos afetos à Secretaria Executiva;
- VI. Prestar as informações que lhe foram requisitadas ou solicitadas e expedir certidões;
- VII. Agendar compromissos do Secretário Executivo ou do seu substituto legal;
- VIII. Operar os sistemas informatizados da Procuradoria-Geral de Justiça para recebimento e movimentação de processos administrativos, bem como proceder a indexação do seu banco de dados;
- IX. Controlar o material de expediente e consumo e providenciar a sua reposição;
- X. Zelar pelos equipamentos e materiais à disposição da Secretaria Executiva;
- XI. Providenciar o recebimento e a expedição, via protocolo, dos documentos pertinentes;
- XII. Providenciar o encaminhamento de documentos recebidos dos Promotores de Justiça e/ou a esses e ao Secretário Executivo, quando a eles encaminhados;
- XIII. Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Secretário Executivo;

Art. 6º - São deveres dos integrantes da Secretaria Executiva:

- I. comparecer com assiduidade e pontualidade às reuniões, sob pena de descumprimento de dever funcional, salvo motivo justificado;
- II. desempenhar com zelo e presteza os serviços a seu cargo;
- III. observar fielmente o plano anual de atuação e os planos de metas estabelecidos no Planejamento Estratégico Institucional;

Art. 7º - São direitos dos integrantes da Secretaria Executiva:

- I. provocar a convocação de reuniões extraordinárias, na forma deste Regimento Interno;
- II. serem cientificados das datas das reuniões;
- III. ter a palavra nas reuniões;
- IV. não atuar contra a própria convicção;

Seção II

Do Secretário Executivo

Art. 8º. O Secretário Executivo das Promotorias da Comarca de Quixadá será escolhido em escrutínio aberto, dentre os seus integrantes para mandato de 1 (um) ano, vedada a recondução, segundo as disposições da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Ceará.

§ 1º. A escolha do Secretário Executivo deverá ser imediatamente comunicada ao Procurador-Geral de Justiça.

§ 2º. O Secretário Executivo escolhido não será dispensado das atribuições decorrentes de sua titularidade.

Art. 9º. Compete ao Secretário Executivo das Promotorias de Justiça de Quixadá, dentre outras fixadas neste Regimento Interno:

- I. Implementar a estrutura necessária ao funcionamento da Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça de Quixadá, em colaboração com o Coordenador da respectiva Unidade Regional;
- II. Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias, providenciando a comunicação a todos os integrantes;
- III. Organizar e superintender os serviços auxiliares das Promotorias, distribuindo tarefas e fiscalizando trabalhos executados, na forma deste Regimento Interno;
- IV. Representar a Secretaria Executiva em atos e solenidades ou quando convocado pelo órgãos da Administração Superior do Ministério Público ou delegar a função a outro Promotor de Justiça;
- V. Apresentar aos Promotores de Justiça da Comarca de Quixadá o plano de atuação para o mandato;
- VI. Encaminhar ao Procurador-Geral de Justiça postulação para apuração de infrações funcionais dos servidores e realizar atividades referentes à apuração dessas infrações, na forma da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Ceará;
- VII. Elaborar e enviar ao Procurador-Geral de Justiça, até o dia 31 de dezembro, relatório das atividades e as atas circunstanciadas das reuniões da Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça de Quixadá;

VIII. Remeter, até o dia 10 (dez) de cada mês, ao Corregedor-Geral do Ministério Público, quadro estatístico dos processos distribuídos e devolvidos, relatório das atividades do mês anterior e as resenhas estatísticas recebidas dos Promotores de Justiça, nos termos da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Ceará;

IX. Remeter ao Procurador-Geral de Justiça sugestões das Promotorias de Justiça para elaboração do Plano Anual de Atuação do Ministério Público, para o exercício seguinte, nos termos da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Ceará;

X. Zelar pela realização dos registros das reuniões realizada, bem como, pelo normal prosseguimento dos procedimentos adotados no âmbito da atribuições da Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça de Quixadá;

XI. Instaurar os procedimentos administrativos por portaria ou despacho, em pedido de providências;

XII. Planejar e organizar, no âmbito de atuação da Secretaria Executiva, e em parceria com os órgãos auxiliares do Ministério Público do Estado do Ceará, eventos de natureza jurídica, de interesse de sua atuação.

Art. 10. Nos casos de afastamento ou impedimento do Secretário Executivo, assumirá a função o mais antigo no cargo de Promotor de Justiça da Comarca de Quixadá.

CAPÍTULO III

Das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias

Art. 11. As reuniões ordinárias da Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça da Comarca de Quixadá ocorrerão uma vez a cada mês.

Art. 12. A convocação para as reuniões ordinárias será realizada pelo Secretário Executivo, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail), sem prejuízo de outros meios idôneos de comunicação, segundo os princípios da eficiência e da instrumentalidade das formas, desde que devidamente assegurada a ciência de todos os convocados.

Art. 13. A convocação deverá ser realizada até o prazo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização da reunião.

Art. 14. Serão convocados para as reuniões ordinárias e terão direito a voto os membros do Ministério Público com atuação nas Promotorias de Justiça de Quixadá, inclusive aqueles que estiverem em situação de responsabilidade.

Art. 15. O ato de convocação conterà a pauta a ser discutida na reunião, facultando-se a cada Promotor de Justiça sugerir matérias para efeito de discussão, desde que remetidas com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da reunião.

Parágrafo Único. Qualquer matéria urgente ou relevante poderá, a critério do Secretário Executivo, ou da maioria dos Promotores de Justiça presentes à Reunião, ser objeto de discussão, ainda que não conste da Pauta de convocação.

Art. 16. As reuniões ordinárias deverão ser realizadas até o último dia útil do mês a que se referem e deverão obedecer ao horário de expediente das Promotorias de Justiça de Quixadá.

Art. 17. As justificativas das ausências deverão ser encaminhadas ao Secretário Executivo, por qualquer meio idêneo, até o início da reunião.

Art. 18. As justificativas apresentadas serão incluídas na pauta da reunião para deliberação conjunta.

Art. 19. As deliberações das reuniões ordinárias serão tomadas por maioria simples dos votos dos presentes.

Art. 20. As reuniões ordinárias somente poderão ser iniciadas com a presença da metade mais um dos Promotores de Justiça integrantes da Secretaria Executiva.

Art. 21. A convocação contendo a pauta dos assuntos a serem tratados na reunião, deverá ser realizada a todos os membros e servidores das Promotorias de Justiça, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, por meio de envio às Promotorias respectivas, mediante protocolo ou comunicação eletrônica.

Parágrafo Único. A convocação para reunião extraordinária deverá ocorrer pela mesma forma prevista no *caput*, mas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 22. Aberta a reunião, os Promotores de Justiça que solicitarem inscrição, disporão de 10 (dez) minutos, prorrogáveis por mais 5 (cinco) minutos, para debater os assuntos em pauta.

Art. 23. As decisões serão tomadas por maioria simples dos presentes.

Parágrafo Único. Somente após o cumprimento da pauta, os Promotores de Justiça presentes poderão solicitar inscrição ao Secretário Executivo para expor outros assuntos.

Art. 24. Havendo empate, a questão será dirimida pelo Secretário Executivo, devendo ser encaminhada ao Procurador-Geral de Justiça somente as questões ou demandas de sua competência Institucional.

Art. 25. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas a qualquer tempo, desde que devidamente justificadas por necessidade de interesse do serviço ministerial.

Art. 26. A convocação das reuniões extraordinárias poderá ocorrer em caráter de urgência, com antecedência mínima de 24

(vinte e quatro) horas da data designada.

Art. 27. Aplicam-se às reuniões extraordinárias as normas previstas neste Capítulo, naquilo que não lhes for incompatível.

CAPÍTULO IV Do Desligamento

Artigo 28 - Será desligado da Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça de Quixadá o membro que:

II - requerer seu afastamento;

III - tiver cessada sua designação a pedido do Secretário Executivo das Promotorias de Justiça de Quixadá;

IV - for designado para exercício de atribuições incompatíveis com as da Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça de Quixadá.

CAPÍTULO V Da Reforma do Regimento Interno

Art. 29. A proposta de reforma do Regimento Interno da Secretaria Executiva das Promotorias de Justiça da Comarca de Quixadá dar-se-á somente por deliberação de dois terços dos Promotores de Justiça integrantes da mencionada Secretaria Executiva, em Sessão especialmente convocada para este fim.

Parágrafo Único. A proposta de reforma do Regimento Interno poderá ser de iniciativa do Secretário Executivo ou de qualquer Promotor de Justiça membro da Secretaria Executiva das Promotorias de Quixadá, acompanhada da respectiva justificativa.

Art. 30. Após aprovação da proposta de reforma por seus integrantes, o texto aprovado será encaminhado à deliberação do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça.

CAPÍTULO VI Disposições Finais

Art. 31. Este Regimento Interno será submetido à aprovação do Órgão Especial do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado do Ceará.

Art. 32. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Executivo das Promotorias de Justiça da Comarca de Quixadá.

Art. 33. Este regimento interno entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário de Sessões do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Ceará, em Fortaleza aos 23 de setembro de 2015.

Alfredo RICARDO de Holanda Cavalcante MACHADO
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará

Francisca Idelária Pinheiro Linhares
Procuradora de Justiça

Rosemary de Almeida Brasileiro
Procuradora de Justiça

José Maurício Carneiro
Procurador de Justiça/ Relator

José Valdo Silva
Procurador de Justiça

Vera Lúcia de Carvalho Brandão
Procuradora de Justiça

Zélia Maria de Moraes Rocha
Procuradora de Justiça

Sheila Cavalcante Pitombeira
Procuradora de Justiça

Maria Neves Feitosa Campos
Procuradora de Justiça

Maria Magnólia Barbosa da Silva
Procuradora de Justiça

Marcos Tibério Castelo Aires
Procurador de Justiça

Luiz Eduardo dos Santos
Procurador de Justiça

Roza Lina do Nascimento Maia
Procuradora de Justiça

Maria José Marinho da Fonseca
Procuradora de Justiça

Ednéa Teixeira Magalhães
Procuradora de Justiça

Maria Acácia Moreira
Procuradora de Justiça

Fátima Diana Rocha Cavalcante
Procurador de Justiça

Vera Maria Fernandes Ferraz
Procuradora de Justiça

Lorraine Jacob Molina
Procuradora de Justiça

Ângela Maria Góis do Amaral Albuquerque Leite
Procuradora de Justiça

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO CEARÁ

Ordem dos Advogados do Brasil
Secção do Ceará

EDITAL Nº 14490/2015

Edital da Secretaria-Prazo: 05 (cinco) dias. A Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Ceará, faz público que requereram Inscrição Definitiva no Quadro de Advogados os Bacharéis: **LUIZA GLEIKA BEZERRA MACENA, ELISSA MORAES SOUSA, EDNALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO, IVO DANIEL PACIFICO VALDEVINO, JULIA LIMA GONÇALVES, JUDICAEL DE ALMEIDA NASCIMENTO, JOAO PAULO SOUSA MOURA, FATIMA SAMARA MOURA, AMANDA SARAIVA BEZERRA, YURI PINHEIRO MULATO, VANESSA DE LIMA MARQUES SANTIAGO, AMANDA KELLANY DE LIMA UCHOA, JOSE CELIO PESSOA FONTELES, IURY JIM BARBOSA LOBO, VANESSA MAGALHAES SILVEIRA, MARTA MARIA LIMA BANDEIRA, MARIA LILLIANA GONÇALVES DA SILVA.** O presente aviso é feito com prazo de 05 (cinco) dias úteis. Fortaleza, 02 de outubro de 2015.

Jardson Saraiva Cruz
Secretário Geral

Ordem dos Advogados do Brasil
Secção do Ceará

EDITAL Nº 13991/2015

Edital da Secretaria-Prazo: 05 (cinco) dias. A Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Ceará, faz público que requereram Inscrição no Quadro de Estagiários, os Acadêmicos: **MARIA DO PERPETUO SOCORRO LOPES SEABRA, ALBERTO RIBEIRO MENDES VIEIRA FILHO, JOSE FEITOSA DE SOUSA, VANUSA LOPES SEABRA, RAFAEL DA SILVA MORAES, ANA CAROLINA RAMOS BANDEIRA SATURNO, WHERNRY HAWLYSSON ARAUJO SILVEIRA.** O presente aviso é feito com prazo de 05 (cinco) dias úteis. Fortaleza, 02 de outubro de 2015.

Jardson Saraiva Cruz
Secretário Geral

Ordem dos Advogados do Brasil
Secção do Ceará

EDITAL Nº 15308/2015

Edital da Secretaria-Prazo: 05 (cinco) dias. A Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Ceará, faz público que requereu Inscrição Suplementar da OAB/SP no Quadro de Advogados o(a) Advogado(a): **FRANCISCO DEUSDETE DE SOUSA.** O presente aviso é feito com prazo de 05 (cinco) dias úteis. Fortaleza, 02 de outubro de 2015.

Jardson Saraiva Cruz
Secretário Geral

Ordem dos Advogados do Brasil
Secção do Ceará

EDITAL Nº /2015

Edital da Secretaria-Prazo: 05 (cinco) dias. A Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Ceará, faz público que requereu Inscrição Suplementar da OAB/BA no Quadro de Advogados o(a) Advogado(a): **TULIO MIRANDA SANTOS SOUZA.** O presente aviso é feito com prazo de 05 (cinco) dias úteis. Fortaleza, 02 de outubro de 2015.

Jardson Saraiva Cruz
Secretário Geral

Ordem dos Advogados do Brasil
Secção do Ceará

EDITAL Nº 15308/2015

Edital da Secretaria-Prazo: 05 (cinco) dias. A Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Ceará, faz público que requereu Inscrição Suplementar da OAB/RN no Quadro de Advogados o(a) Advogado(a): **SERGIO FERNANDES COELHO**. O presente aviso é feito com prazo de 05 (cinco) dias úteis. Fortaleza, 02 de outubro de 2015.

Jardson Saraiva Cruz
Secretário Geral

SUMÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

Presidente	Desa. Maria Iracema Martins do Vale - Presidente
Endereço	Av. General Afonso Albuquerque Lima, S/N. Cambéa - CEP: 60822-325
Telefone	(85) 3207-7000
Internet	www.tjce.jus.br

Diário da Justiça Eletrônico
Diretor da Divisão Editorial e Gráfica

José Eleomá de Vasconcelos Ponciano

TRIBUNAL DE JUSTIÇA	2
PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA	2
OUTROS EXPEDIENTES	41
CONSELHO DE MAGISTRATURA	42
ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES	42
DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA	48
PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES	48
COMARCAS DO INTERIOR	48
PORTARIAS E ATOS ADMINISTRATIVOS DOS JUÍZOS DAS COMARCAS DO INTERIOR	48
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA	60
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO CEARÁ	75